

Quinta-feira, 24 de Maio de 1984



# DIÁRIO

# da Assembleia da República

III LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1983-1984)

## REUNIÃO PLENÁRIA DE 23 DE MAIO DE 1984

**Presidente:** Ex.<sup>mo</sup> Sr. Fernando Montelro do Amaral

**Secretários:** Ex.<sup>mo</sup> Srs. Lourenço de Sousa-Fadigas

Reinaldo Alberto Ramos Gomes

José Manuel Malo Nunes do Almada

Manuel António de Almada do Azovedo e Vazconcelos

**SUMARIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 11 horas.

**Ordem do dia.** — Concluiu-se, com a respectiva aprovação, a apreciação do projecto de lei n.º 110/III (ASDI) — Defesa dos direitos do homem perante a informática —, da proposta de lei n.º 64/III — Tratamento automatizado de dados de carácter pessoal — e da proposta de resolução n.º 13/III — Aprova, para ratificação, a convenção para a protecção das pessoas relativamente ao tratamento automatizado dos dados de carácter pessoal.

Intervieram no debate, a diverso título (incluindo declarações de voto), os Srs. Deputados Correia Afonso (PSD), José Magalhães (PCP), Hasse Ferreira (UEDS), Luís Queiró (CDS), José Leitão (PS), José Manuel Mendes e João Amaral (PCP), Manuel Queiró (CDS), Doriló Serica (UEDS), António González (Indep.), António Taborda (MDP/CDE) e Carlos Lago (PS).

A Assembleia aprovou depois a baixa à Comissão dos diplomas aprovados, para discussão e votação na especialidade.

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 19 horas e 45 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 11 horas.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS):

Abílio Henrique Nazaré Conceição.  
Agostinho de Jesus Domingues.  
Alberto Manuel Avelino.  
Alberto Rodrigues Ferreira Camboa.  
Alexandre Montciro António.

Almerindo da Silva Marques.  
Américo Albino da Silva Salteiro.  
António Cândido Miranda Macedo.  
António da Costa.  
António Domingues Azevedo.  
António Frederico Vieira de Moura.  
António Gonçalves Janeiro.  
António José Santos Meira.  
Avelino Feleiciano Martins Rodrigues.  
Beatriz Almeida Cal Brandão.  
Belmiro Moita da Costa.  
Bento Gonçalves da Cruz.  
Carlos Augusto Coelho Pires.  
Carlos Cardoso Lage.  
Dinis Manuel Pedro Alves.  
Edmundo Pedro.  
Eurico Faustino Correia.  
Ferdinando Lourenço Gouveia.  
Fernando Alberto Pereira de Sousa.  
Fernando Fradinho Lopes.  
Fernando Henriques Lopes.  
Francisco Augusto Sá Moraes Rodrigues.  
Francisco Igrejas Caeiro.  
Francisco Lima Monteiro.  
Francisco Manuel Marcelo Curto.  
Frederico Augusto Händel de Oliveira.  
Gaspar Miranda Teixeira.  
Gil da Conceição Palmeiro Romão.  
Hermínio Martins de Oliveira.  
João de Almeida Eliseu.  
João do Nascimento Gama Guerra.  
João Luís Duarte Fernandes.  
Joel Maria da Silva Ferro.  
Joaquim José Catanho de Menezes.

Joaquim Leitão Ribeiro Arenga.  
 Jorge Lacão Costa.  
 Jorge Manuel Aparício Ferreira Miranda  
 José de Almeida Valente.  
 José António Borja S. dos Reis Borges.  
 José Augusto Filhol Guimarães.  
 José Barbosa Mota.  
 José Carlos Pinto Bastos Torres.  
 José da Cunha e Sá.  
 José Luís Diogo Preza.  
 José Manuel Lello Ribeiro de Almeida  
 José Manuel Nunes Ambrósio.  
 José Manuel Torres Couto.  
 José Martins Pires.  
 José Maximiano Almeida Leitão.  
 Juvenal Baptista Ribeiro:  
 Leonel de Sousa Fadigas.  
 Litério da Cruz Monteiro.  
 Luís Abílio da Conceição Cacito  
 Luís Silvério Gonçalves Saisas.  
 Manuel Filipe Santos Loureiro.  
 Manuel Fontes Orvalho.  
 Manuel Laranjeira Vaz.  
 Maria Ângela Duarte Correia.  
 Maria do Céu Sousa Fernandes.  
 Maria da Conceição Pinto Quintas  
 Maria Helena Valente Rosa.  
 Maria Luísa Modas Daniel.  
 Maria Margarida Ferreira Marques.  
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.  
 Paulo Manuel de Barros Barral.  
 Raul d'Assunção Pimenta Rego.  
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.  
 Ricardo Manuel Rodrigues de Barros.  
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.  
 Rosa Maria da Silva Bastos Albernaz.  
 Rui Fernando Pereira Mateus.  
 Rui Joaquim Cabral Cardoso das Neves  
 Rui Monteiro Picciochi.  
 Silvino Manuel Gomes Sequeira.  
 Teófilo Carvalho dos Santos.  
 Victor Hugo Jesus Sequeira.  
 Victor Manuel Caio Roque.

#### Partido Social-Democrata (PSD/PPD)

Abílio Mesquita Araújo Guedes.  
 Adérrito Manuel Soares Campos.  
 Agostinho Correia Branquinho.  
 Amadeu Vasconcelos Matias.  
 Amândio S. Domingues Basto Oliveira.  
 Amélia Cavaleiro Monteiro A. Azevedo.  
 Anacleto Siiva Baptista.  
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.  
 António Maria de Ornelas Ourique Mendes.  
 António Nascimento Machado Lourenço.  
 António Roleira Marinho.  
 António Sérgio Barbosa de Azevedo.  
 Arménio dos Santos.  
 Carlos Miguel Almeida Coelho.  
 Cécília Pita Catarino.  
 Cristóvão Guerreiro Norte.  
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.  
 Domingos Duarte Lima.  
 Eleutério Manuel Alves.  
 Fernando José Alves Figueiredo.  
 Fernando José Roque Correia Afonso.

Fernando Manuel Cardoso Ferreira  
 Fernando Monteiro do Amaral.  
 Fernando dos Reis Condesso.  
 Francisco Antunes da Silva.  
 Gaspar de Castro Pacheco.  
 Guido Orlando Freitas Rodrigues  
 Jaime Adalberto Simões Ramos.  
 João Domingos Abreu Salgado.  
 João Evangelista Rocha de Almeida  
 João Maria Ferreira Teixeira.  
 João Maurício Fernando Salgueiro.  
 Joaquim Eduardo Gomes.  
 Joaquim Luís Esteves Pinto Monteiro  
 Joaquim dos Santos Pereira Costa.  
 Jorge Nélvio Ferraz Mendonça.  
 José Adriano Gago Vitorino.  
 José de Almeida Cesário.  
 José Ângelo Ferreira Correia.  
 José Augusto Santos Silva Marques  
 José Luís de Figueiredo Lopes.  
 José Manuel Pires Neves.  
 José Mário de Lemos Damião.  
 José Silva Domingos.  
 José Vargas Bulcão.  
 Leonel Santa Rita Pires.  
 Licínio Moreira da Silva.  
 Luís António Pires Baptista.  
 Luís António Martins.  
 Luís Fernando Gonçalves Riquito.  
 Manuel António Araújo dos Santos  
 Manuel da Costa Andrade.  
 Manuel Ferreira Martins.  
 Manuel Filipe Correia de Jesus.  
 Manuel José Marques Montargil.  
 Manuel Maria Moreira.  
 Manuel Maria Portugal da Fonseca.  
 Manuel Pereira.  
 Maria Margarida Salemia Moura Ribeiro  
 Pedro Paulo Carvalho Silva.  
 Reinaldo Alberto Ramos Gomes.  
 Serafim Jesus Silva.  
 Vasco Francisco Aguiar Miguel.  
 Virgílio Higino Gonçalves Pereira

#### Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Favares Brasileiro.  
 António Anselmo Aníbal.  
 António Guilherme Branco Gonzalez.  
 António José Monteiro Vidigal Amaro.  
 Belchior Alves Pereira.  
 Carlos Alberto da Costa Espadinha  
 Carlos Alberto Gomes Carvalhas.  
 Custódio Jacinto Gingão.  
 Francisco Manuel Costa Fernandes  
 Francisco Miguel Duarte.  
 Georgete de Oliveira Ferreira.  
 Jerónimo Carvalho de Sousa.  
 João António Gonçalves do Amaral  
 João Carlos Abrantes.  
 Joaquim António Miranda da Silva.  
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.  
 José Manuel Antunes Mendes.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Manuel Santos Magalhães  
 José Rodrigues Vitoriano.  
 Lino Carvalho de Lima.  
 Lino Paz Paulo Bicho.

Manuel Correia Lopes.  
 Manuel Gaspar Cardoso Martins  
 Manuel Rogério de Sousa Brito.  
 Maria Luísa Mesquita Cachado.  
 Maria Ilda Costa Figueiredo.  
 Mariana Grou Lanita.  
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

**Centro Democrático Social (CDS).**

Abel Augusto Gomes Almeida.  
 Adriano José Alves Moreira.  
 Alexandre Carvalho Reigoto.  
 Alfredo Albano de Castro Azevedo Soares.  
 António José de Castro Bagão Félix.  
 Armando Domingos Lima Ribeiro Oliveira  
 Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca.  
 David José Duarte Ribeiro.  
 Francisco Manuel de Menezes Falcão  
 Henrique Manuel Soares Cruz.  
 Hernâni Torres Moutinho.  
 Horácio Alves Marçal.  
 João Carlos Dias M. Coutinho Lencastre  
 João Lopes Portu.  
 José Augusto Gama.  
 José Luís Nogueira de Brito.  
 José Vieira de Carvalho.  
 Luís Eduardo da Silva Barbosa.  
 Luís Filipe Paes Beiroco.  
 Manuel António de Almeida Vasconcelos.  
 Manuel Jorge Forte Goes.  
 Manuel Tomás Rodrigues Queiró.  
 Luís Afonso Rodrigues Queiró.

**Movimento Democrático Português (MDP/CDE):**

António Monteiro Taborda.  
 Helena Cidade Moura.  
 João Cerveira Corregedor da Fonseca.

**Agrupamento Parlamentar da União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS):**

Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira.  
 Octávio Luís Ribeiro da Cunha.  
 Dorilo Jaime Seruca Inácio.

**Agrupamento Parlamentar da Acção Social-Democrata Independente (ASDI):**

Joaquim Jorge de Magalhães Mota.  
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.  
 Ruben José de Almeida Raposo.

**ORDEM DO DIA**

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, a primeira parte da ordem do dia de hoje será preenchida pela continuação da apreciação do projecto de lei n.º 110/III (ASDI) — Defesa dos direitos do homem perante a informática —, da proposta de lei n.º 64/III — Tratamento automatizado de dados de carácter pessoal — e da proposta de resolução n.º 13/III — Aprova, para ratificação, a convenção para a protecção das pessoas relativamente ao tratamento automatizado dos dados de carácter pessoal.

Na sessão de ontem tinha ficado com a palavra reservada para responder a pedidos de esclarecimento o Sr. Deputado Correia Afonso, a quem concedo de imediato a palavra.

**O Sr. Correia Afonso (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado José Magalhães, a propósito da intervenção que ontem produzi, pediu-me alguns esclarecimentos, como aliás outros Srs. Deputados. É para mim evidência, que dispensa demonstração, que esta forma de diálogo parlamentar, traduzida nos pedidos de esclarecimento e nas respostas, só pode ter um sentido ou um sinal positivo se trabalharmos com conceitos e realidades comuns, e não com noções diferenciadas, que não se encontram.

A este propósito começaria, portanto, por dizer que era necessário que, para as minhas respostas terem, pelo menos, uma correspondência ao esforço que vou fazer em satisfazer os pedidos de esclarecimento, a nossa noção ou conceito de direitos do homem fosse idêntica ou igual.

Para nós, os direitos do homem são uma realidade que é anterior à própria lei, à Constituição e às convenções internacionais. Ela faz parte do homem, anda e vive com ele, sendo dele inseparável, porque se trata de uma emanência da natureza e da dignidade humanas.

Não é, portanto, a Constituição, apesar do seu nome, que constitui os direitos do homem, uma vez que eles já existiam antes. Ela apenas os define e reconhece.

Seria necessário estarmos de acordo acerca deste conceito para podermos continuar, e lamento ou reajo que esse acordo só seja aparente ou formal.

Também a respeito doutros pontos, e agora já mais próximo do assunto concreto sobre que intervim ontem, teríamos necessidade de termos pontos comuns. Isto nomeadamente acerca de uma afirmação que o Sr. Deputado José Magalhães pôs em dúvida e que se traduz na falta de capacidade, que ontem afirmei, de adaptação do processo legislativo à velocidade imprimida na evolução tecnológica dos computadores e da sua potenciação. Mas, se o Sr. Deputado tem dúvidas a respeito desta dessincronização, fornecerei alguns dados concretos, que penso serem suficientes, para que tanto o Sr. Deputado como eu, que sou um leigo na matéria, fiquemos convencidos.

O primeiro computador que foi comercializado foi um Univac-1, em 1951. Pesava 8 t, ocupava 35 m<sup>2</sup>, era composto de 5000 tubos eléctricos, tinha uma memória de 1000 palavras e uma capacidade elaborativa de 2000 instruções por segundo.

Em 1974, e usando um computador qualquer, como, por exemplo, o Intel 880, verificámos o seguinte: que pesava apenas 8 kg, enquanto 20 anos antes o outro pesava, como disse, 8 t. O espaço de que necessitava era apenas de 1 dm<sup>2</sup>, enquanto o antigo carecia de 35 m<sup>2</sup>. E se o Univac-1, em 1951, tinha apenas uma memória de 1000 palavras, o outro computador, 20 anos depois, tinha uma memória de 64 000 palavras! Enquanto o Univac-1 trabalhava 2000 instruções por segundo, em 1974 o outro trabalhava 64 000 palavras de memória!

Finalmente, enquanto o Univac-1 custava, em 1951, 750 contos, o que equivale hoje, em termos reais, a mais de 7500 contos, este outro computador, com

muito maior capacidade e que cabe numa mão, custa apenas uma dezenas de contos.

Se esta história concreta, fáctica e indiscutível, não chega para comprovar a evolução rapidíssima da técnica na área dos computadores e a impossibilidade do acompanhamento da capacidade de adequação ou de adaptação do processo legislativo num país democrático, a esta rapidez, confesso, nesse caso, Sr. Deputado, que careço de outros argumentos para o convencer.

O Sr. Deputado José Magalhães pôs, em seguida, em dúvida que a proposta de lei governamental defendesse devidamente os direitos e liberdades.

Creio, efectivamente, que a perspectiva deve ser outra, para não dizer a contrária.

A proposta governamental destina-se precisamente a defender os direitos e liberdades. Aquilo que seria perigoso e dramático era o vazio legislativo. Ora, se ela não for aprovada, esse vazio legislativo produz-se e acontece.

Acresce que esta proposta governamental segue os princípios e as normas que estão definidos nas convenções internacionais, nomeadamente numa recomendação da OCDE que ontem referi e na própria convenção já subscrita por muitos Estados do Conselho da Europa, que está aberta para nossa assinatura, referindo-se igualmente à resolução que está em debate.

Mas não podemos deixar de ter presente um problema que é efectivamente uma dificuldade real. É que, enquanto o progresso e o desenvolvimento da sociedade exigem que façamos um esforço e um acompanhamento nesta evolução da informática, ao mesmo tempo a defesa dos direitos do homem exige que tomemos cautelas ou salvaguardas para que eles não sejam ofendidos ou com eles não haja colisão.

Estes valores contraditórios têm de encontrar um ponto de equilíbrio ou um compromisso. E creio, nesse aspecto, que a proposta governamental se situa nessa plataforma.

Falou ainda o Sr. Deputado José Magalhães, bem como o Sr. Deputado José Manuel Mendes, a quem eu passaria a responder imediatamente, nas restrições de acesso aos dados de carácter pessoal.

Efectivamente, o artigo 35.º da Constituição prevê o acesso dos próprios aos seus dados pessoais que estejam computadorizados.

Mas a Constituição tem de ser interpretada em termos integrados e não podemos usar apenas este artigo 35.º como se fosse uma realidade solitária. E se olharmos para a Constituição, nomeadamente para o seu artigo 16.º, encontramos lá o seguinte: «Os direitos fundamentais não excluem quaisquer outros constantes das leis e das regras aplicáveis do direito internacional.»

Quer isto dizer que a Constituição, saindo de si mesma, se transplanta para textos internacionais que por nós tenham sido aceites. E se isso for uma verdade, eu saltaria imediatamente para a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, que foi, aliás, invocada pelo Sr. Deputado José Magalhães, concretamente no seu artigo 8.º, que diz no n.º 1 o seguinte: «Qualquer pessoa tem direito ao respeito de uma vida privada e familiar, do seu domicílio e da sua correspondência.»

Mas é preciso não esquecer igualmente o seu n.º 2, que diz o seguinte: «Não pode haver ingerência da autoridade pública no exercício deste direito senão [e esta, Sr. Deputado, é a parte que eu gostaria que

fixasse] quando esta ingerência estiver prevista na lei e constituir uma previdência que numa sociedade democrática seja necessária para a segurança nacional, para a segurança pública, para o bem-estar económico do País, para a defesa da ordem e a prevenção das infracções penais, a protecção da saúde ou da moral ou a protecção dos direitos e das liberdades de cidadãos.»

Quero com isto dizer que a própria Constituição, através do seu artigo 16.º, conjugado com o artigo 35.º, permite as restrições ao acesso contidas na proposta governamental.

Completando o que estava a dizer, referia que essas restrições constam concretamente, nos termos da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, dos artigos 29.º a 33.º da proposta.

Finalmente, como último ponto sobre o qual me foi pedido esclarecimento também pelo Sr. Deputado José Manuel Mendes, teríamos os fluxos de dados transfronteiras.

Neste aspecto, a primeira noção que é indispensável ter é o que são bancos de dados. E aqui está mais um ponto em que, se não houver identidade de perspectivas, não é possível dialogar. «Banco de dados» não é um nem são vários ficheiros de dados, mas sim, no fundo, ficheiros ou informações que constam de vários ficheiros ou computadores (e aqui é que está a característica dos bancos de dados) que podem ser tratados ao mesmo tempo por rotinas diferentes.

A característica aqui é a da simultaneidade. O banco de dados — repito — não é uma acumulação de ficheiros, mas sim ficheiros articulados, que podem ser tratados ao mesmo tempo e por diversas rotinas.

Ora isto é que torna a coisa muito complicada, sendo importante neste aspecto de fluxos de dados transfronteiras.

O n.º 4 do artigo 35.º dá primeiramente à lei ordinária a possibilidade de definir o que são dados pessoais ou de carácter pessoal, o que, aliás, é feito na proposta governamental.

A lei pode definir o que são dados pessoais ou dados de carácter pessoal. A proposta governamental, como referi, fá-lo.

Em segundo lugar, o n.º 2 do artigo 35.º abre, ele próprio, uma exceção, no seu final, à proibição de fluxos de dados transfronteiras, quando diz «salvo em casos excepcionais previstos na lei».

A lei prevê esses casos excepcionais ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Mas onde? É isso que eu não encontro e gostava que me esclarecesse ... É o artigo 36.º, que, no entanto, é nulo.

O Orador: — Será de facto o artigo 36.º, mas, se for verdade aquilo que o Sr. Deputado refere, será um erro fácil de suprir na especialidade.

De qualquer forma, está aqui prevista a exceção, permitindo a Constituição que os fluxos de dados transfronteiras sejam excepcionados.

Finalmente, havia um outro ponto que rapidamente referirei e que me foi posto pelo Sr. Deputado Hasse Ferreira e também pelo Sr. Deputado José Manuel Mendes. Trata-se do problema da interconexão dos ficheiros.

Segundo o Sr. Deputado Hasse Ferreira, o texto constitucional proibiria essa interconexão.

Simplesmente, recordo ao Sr. Deputado que o mesmo texto constitucional que invocou abre possibilidades de exceção, e volto a repetir o n.º 2 do artigo 35.º: «salvo em casos excepcionais previstos na lei».

Ora a proposta prospe a interconexão de ficheiros no artigo 27.º, n.º 1. Mas também contém exceções, nomeadamente no artigo 17.º, n.º 1, alínea d).

Com isto julgo ter respondido aos esclarecimentos que me foram pedidos.

O Sr. Presidente: — Para um protesto, pediram a palavra os Srs. Deputados José Magalhães e Hasse Ferreira.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Correia Afonso: Não sei se o diálogo entre nós ou a discussão política e parlamentar nesta Assembleia exigem que façamos previamente um seminário sobre os direitos do homem!...

Em todo o caso, creio que essa discussão já foi feita, tendo culminado no texto constitucional, que a todos nós vincula, independentemente das concepções filosóficas e políticas que pessoalmente perfilhamos, sendo legítimo, útil e até interessante que sejam diferentes.

Assim, pode haver aqui deputados que sejam exacerbados jusnaturalistas — como há pouco notei que o Sr. Deputado seria —, husserlistas, existencialistas e até schimdtófilos e que podem circular para aí livremente, não nos impedindo isso de podermos discutir.

Neste caso concreto estamos a discutir o artigo 35.º da Constituição. Devo dizer-lhe que as concepções que expendeu sobre esta matéria me parecem particularmente preocupantes, porque, se bem percebi, a principal tese que o preocupou foi a de que existe um vazio legislativo. Ora realmente não há, porque a Constituição é directamente aplicável nesta matéria e é melhor termos Constituição sem má lei que Constituição subvertida por péssima lei.

Em segundo lugar, a Constituição, no seu artigo 16.º, prevê o que prevê e seria, portanto, possível, invocando as cláusulas restritivas da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, introduzir no direito interno português restrições aos direitos fundamentais, inclusive ao disposto no artigo 35.º

Só que o artigo 18.º da Constituição, como o Sr. Deputado Correia Afonso se lembrará, só permite restrições nos casos expressamente previstos e dentro de limites e regras que estritamente se estatuem e não por acaso.

E, portanto, muito difícil sustentar a tese que o Sr. Deputado acaba de sustentar para virar a Convenção Europeia dos Direitos do Homem contra a Constituição ou tentar impor entre nós aquilo que a Constituição nos concede e não pode ser restrin-gido, diga o que disser a Convenção Europeia, que não prevalece sobre o nosso direito interno, como o Sr. Deputado bem sabe.

Isto quer dizer, assim, que a defesa que fez da restrição absurda e absoluta constante da proposta governamental sobre o acesso aos ficheiros ou a certos ficheiros não tem o mínimo sustentáculo, ainda que esforçadamente defendida com base na interpretação que fez do artigo 16.º, incorrectamente invocado para este efeito.

Finalmente, Sr. Deputado, em relação às considerações que teceu em relação aos progressos da tecnologia, creio que foi muito útil que as tivesse feito, porque precisamente o que nos preocupa é que o banco de dados ou os bancos de dados dos serviços de informações, das entidades que se regerão ou actuarão ao abrigo da futura lei de segurança interna, não terão ao seu serviço Univac, salvo a publicidade indevida, de 1951. Terão moderníssimos supercomputadores capazes de fazerem as rotinas que o Sr. Deputado referiu e cujas utilidades descreveu, e tratar, através dos processos que hoje em dia são possíveis, milhares de informações indevidamente recolhidas, às quais os cidadãos não terão o mínimo acesso, cuja rectificação não poderão fazer e que a proposta governamental nos proíbe sequer de conhecer que existam.

E foi isto, que é espantosamente grave, que o Sr. Deputado na sua intervenção ladeou por completo.

Esta proposta não confere nenhuma garantia aos cidadãos. Pelo contrário, institui, ou tenderia a instituir, se fosse aprovada como está, uma política de segredo e de restrição absoluta do acesso dos cidadãos a ficheiros que são dos mais sensíveis e dos quais lhes podem advir mais prejuízos práticos, porque se inserem em esferas tão delicadas que têm constitucionalmente a protecção suprema que é a decorrente do artigo 35.º, n.º 3, isto é, proibição absoluta e terminante de utilização de formas de tratamento automatizado de convicções do tipo daquelas a que aludi.

Acresce que a proposta — e com isto terminaria — chega ao ponto de, na sua parte sancionatória, permitir a criação de ficheiros ilegais e sancioná-la apenas com uma pena de multa de 60 dias. A quebra do sigilo profissional, o não fornecer aos cidadãos as informações mais que magras, esquálidas, que lhes são consentidas, origina, quando muito, multa até 30 dias. Não é pena de prisão, mas sim multa. Ora isto é inteiramente ridículo.

Mas eu nem sequer faria finca pé neste ponto, porque são tais os buracos da proposta e tais as exclusões que ela abre que dizer isto é falar do dedo mindinho quando há um enormíssimo aleijão à nossa frente.

Por isso é que nós dizemos, Sr. Deputado Correia Afonso, que a proposta não só infringe várias disposições constitucionais como criaria na prática perigos terríveis à intimidade da vida privada e à expressão e recato das convicções e opções individuais de cada um de nós. E isto é um perigo real para o regime democrático, Sr. Deputado Correia Afonso.

Foi essa preocupação que, independentemente da sua convicção, ou das suas concepções sobre os direitos humanos, não vi, infelizmente, reflectida na intervenção que nos produziu.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Hasse Ferreira.

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Correia Afonso: A minha questão essencial tinha a ver não só com a que foi efectivamente posta e que já começou a ser esclarecida, segundo penso, nas respostas que deu ao Sr. Deputado José Magalhães e no protesto deste Sr. Deputado, mas também com um outro aspecto. O Sr. Deputado levantou aqui um problema que me parece grave e em relação ao qual todo este debate foi depois um pouco desviado e que é o seguinte: referiu, se não estou em

erro, as dúvidas existentes na Comissão Interministerial de Informática quanto à possibilidade de fiscalização das interconexões de ficheiros e quanto à possibilidade de fiscalização dos fluxos de dados transfronteiras.

O problema entra aqui com outro aspecto. Este assunto é, na aparência, altamente técnico ou especializado, mas existem aqui algumas indeterminações e ambiguidades que têm de desaparecer. Isto é, se no tipo de legislação que estamos a aprovar não ficar claro que há ou podem vir a haver possibilidades técnicas que possam, pela própria redacção da lei, ser torneadas, nessa altura o trabalho que aqui estamos a fazer é altamente limitado.

Como V. Ex.<sup>a</sup> introduziu aqui essa dúvida mas não a aprofundou, parecia-me extremamente importante que ela fosse clarificada.

Em meu entender, a conjugação dos artigos 4.<sup>º</sup>, 17.<sup>º</sup> e 36.<sup>º</sup> da proposta de lei, limitar, na prática, o alcance do artigo 35.<sup>º</sup> da Constituição.

Perfilho, assim, a opinião de que a proposta de lei ofende a Constituição, se não formalmente, pelo menos no seu sentido.

Se me for dado tempo para intervir, argumentarei no sentido de provar esta conclusão.

Este assunto é extremamente sério e grave e a evolução técnica, como o Sr. Deputado referiu, é extremamente rápida. Como há pouco me dizia um colega, nós poderemos não ser a geração da informática, mas, pelo menos, apercebemo-nos das vantagens e desvantagens que pode trazer a sua utilização.

Agora o problema é o seguinte: que tipo de dúvidas são aqui levantadas quanto à possibilidade de existir limitação desses ficheiros?

Sabemos que há possibilidades novas e rapidíssimas de articulação de ficheiros por formas que, de facto, podem tornar uma série de precauções legislativas. Mas então que isso venha ao de cima e, se o Parlamento considera que não tem os dados suficientes, que adie a aprovação final desta proposta para quando o assunto esteja suficientemente aprofundado.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Muito bem!

**O Orador:** — É preferível ter uma Constituição clara e que neste ponto me parece ter ido até onde podia do que leis aprovadas apressadamente e que talvez não tenham sido aqui suficientemente fundamentadas — permita-me que o diga, embora ele esteja ausente — pelo próprio titular da pasta da Justiça, que eu também gostaria de saber se faz suas ou não as dúvidas que o Sr. Deputado Correia Afonso aqui trouxe sobre as da Comissão Interministerial de Informática.

Se o assunto é assim tão sério, nesse caso, «pianinho», não vamos tentar acelerar o debate para a seguir ao almoço entrarmos no debate de outra questão também singularmente importante.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso para contraprotestar.

**O Sr. Correia Afonso (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado José Magalhães: Não quis efectivamente fazer publicidade quando referi concretamente um computador. Não tenho qualquer

ligação, aproximação ou sequer conhecimento de computadores.

Parece-me, simplesmente, que, quando a matéria impressiona desta maneira um leigo como eu, há-de impressionar igualmente alguém que esteja interessado.

O Sr. Deputado José Magalhães diz que o vazio legislativo não existirá se a lei ou a proposta de lei não for aprovada, visto que há um texto constitucional que é de aplicação directa. Mas o Sr. Deputado reparou, com certeza, que esse texto constitucional deixou à lei ordinária grande parte dos conceitos que contém, com o objectivo de que ela os defina.

Situou-me, concretamente, no grande problema que estamos aqui a debater e que é o dos dados pessoais.

**Sr. Deputado José Magalhães:** o que são dados pessoais ou dados de carácter pessoal?

Vou dar-lhe a resposta do texto constitucional que invocou, ou seja, o conteúdo do n.<sup>º</sup> 4 do artigo 35.<sup>º</sup>, o qual diz: «A lei define o conceito de dados pessoais para efeitos de registo informático.»

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Uma boa lei!...

**O Orador:** — Um jurista como o Sr. Deputado sabe que neste momento não há dados pessoais, visto que a lei ainda não os definiu.

Tudo é possível na área da informática, apesar do que se diz no texto constitucional, porque as restrições que aqui invocamos em termos de direitos do homem são a respeito de dados pessoais.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Deputado Correia Afonso, se me permite uma interrupção, pergunto-lhe: como é que não há uma noção de dados pessoais?

O Sr. Deputado tem uma proibição constitucional expressa de que certos dados pessoais, a saber, os dados sobre as convicções religiosas ...

**O Orador:** — O Sr. Deputado, mas diga-me, se faz favor, onde está concretamente a definição de dados pessoais.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Deputado, a Constituição dá-lha.

**O Orador:** — Onde?

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — No artigo 35.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 3, a Constituição dá-lha, a título gratuito, a informação de que dados pessoais sobre convicções religiosas, sobre convicções filosóficas, sobre convicções e opções políticas, sobre filiação partidária e sobre filiação sindical não podem ser colocados em suportes informáticos.

Portanto, estes dados são sagrados, não podem ser tocados, decorrendo isto directa e imediatamente da Constituição.

Além disto, a lei que é intangível — é um limiar constitucional mínimo e inultrapassável —, há-de especificar que além destes dados pessoais que são intocáveis, como disse e repito, haverá outros dados pessoais.

Por exemplo, a Procuradoria-Geral da República entende que dados pessoais ou relacionados com a actividade e vida privada são todos aqueles que digam respeito ao recato da vida íntima dos cidadãos, que ele não queira que sejam conhecidos por terceiros por isso

poder resultar numa imagem prejudicial, ainda que resulte numa virtude, etc.

Ora, estes dados, que, por exemplo, a Procuradoria-Geral da República considera que são pessoais, cabem-nos a nós, nos limites da lei como legislador ordinário, dizer se devem ou não ser considerados para este efeito.

Agora aqueles que a Constituição no seu n.º 3 do artigo 35.º estabelece como proibidos absolutamente de serem incorporados em suportes magnéticos, esses nem o legislador ordinário nem qualquer outro pode dizer que não são.

Os outros é que o Sr. Deputado pode estabelecer se são ou não.

Mas isto parece-me absolutamente intocável e elementar.

**O Orador:** — Sr. Deputado, tive, pelo menos, a vantagem e o benefício de aprender qualquer coisa que não conhecia, como seja, de ver pôr na Constituição o que não está lá.

Como é que o Sr. Deputado quer que a Constituição contenha o conceito ou noção de dados pessoais se é ela própria que no n.º 4 do artigo 35.º diz que «A lei define o conceito de dados pessoais para efeito de registo informático»?

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Na parte que não está definida na Constituição. É elementar!

**O Orador:** — Sr. Deputado, acredito que tenha muita força mas ainda não consegue com certeza, através de uma simples sessão, acrescentar palavras ao texto constitucional.

Isso não está cá!

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Está nos *Diários da revisão constitucional*!

**O Orador:** — Quanto às pequenas multas e penas, julgo que isso não cabe no debate na generalidade, na medida até em que penso que a dosimetria penal não é susceptível de ser discutida desta maneira, digamos geral, com que estamos a conversar.

Quanto ao Sr. Deputado Hasse Ferreira, preocupo-me com o que acabou de expander, porquanto o Sr. Deputado, com a responsabilidade que tem e que tão bem desempenha aqui neste Parlamento, tem a obrigação de saber que a lei não limita a vida, correndo esta independentemente daquela.

A lei procura adaptar-se à evolução da vida, dia a dia, ano a ano, século a século e não o contrário. A lei não é um dique nem um tampão mas apenas uma disciplina. O texto legal não é mais do que um instrumento porque o conteúdo, a realidade passa-se cá fora e não no papel.

Não há, portanto, possibilidades, Sr. Deputado, de dizer. Se pensamos que a vida é tão rica, corre tão depressa, então não façamos a lei. Não temos possibilidade de travar aquilo que não depende de nós e a tecnologia no campo da informática, com a aceleração que lhe foi imprimida, não pode permitir-nos a pretensão de pôr numa folha do *Diário da República* aquilo que há-de ser a imaginação e a criatividade do homem nesta área da tecnologia.

É, portanto, uma pretensão, para que não vejo suporte nem justificação, dizer-se que se suspenda então esta proposta de lei se julgamos que não podemos abar-

car, na nossa perspectiva, toda a riqueza da evolução da tecnologia da informática.

Não aceito essa ideia e não é para cumprir isso que estou aqui.

Sr. Deputado, se eu viesse para este Parlamento para prender numa malha aquilo que se passa lá fora e que é a vida, não estaria aqui.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Queiró, para uma intervenção.

**O Sr. Luís Queiró (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Alguém escreveu um dia «que o computador com a sua sede insaciável de informação, a sua reputação de infalibilidade, a sua memória de onde nada pode ser apagado pode tornar-se o centro nervoso de um sistema de um mundo de cristal, no qual o nosso lar, a nossa situação financeira, as nossas relações, a nossa saúde física e mental serão postas a nu diante do espectador menos atento».

É assim compreensível que, com o espantoso progresso da cibernética, se tenha vindo a desenvolver um sentimento, crescentemente generalizado, de inquietação e temor perante situações que, ainda há bem pouco, a maioria das pessoas julgava produto de reflexões de interesse prático duvidoso e até elitistas.

Inevitavelmente, também os poderes legislativos, primeiro nos países mais desenvolvidos do Ocidente, depois um pouco por toda a parte, começaram a espelhar esta preocupação e a configurar as primeiras molduras legais protectoras da privacidade face ao poder da informática.

Em Portugal, já o Código Civil de 1966 determinava, no seu artigo 80.º, embora não cuidando especificamente da invasão da privacidade dos cidadãos pelo processamento automatizado de dados de carácter pessoal, que «todos devem guardar reserva quanto à intimidade da vida privada de outrem».

Actualmente, a Constituição da República em vigor estabelece, no seu artigo 35.º, os limites da utilização da informática, na perspectiva da salvaguarda das liberdades públicas e da privacidade das pessoas.

Na verdade, os problemas levantados pelo progresso da técnica e a crescente utilização do tratamento automático da informação justificam bem as providências previstas neste artigo e, eventualmente, algumas outras que ele não contém ou contém imperfeitamente. Aliás, já os programas dos governos da Aliança Democrática previam a regulamentação, pela via legislativa adequada, do referido artigo 35.º da Constituição, tendo mesmo o VII Governo Constitucional chegado a apresentar nesta Câmara uma proposta de lei sobre esta matéria.

Não vem, pois, o CDS contestar a oportunidade de um diploma que regulamente e desenvolva aquele preceito constitucional, apesar de as normas nele contidas serem de aplicação imediata, por força do artigo 18.º, n.º 1, da Constituição, até para serem efectivas as garantias nele reconhecidas, através da criação dos adequados e necessários instrumentos jurídicos.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** De uma maneira geral, o projecto de lei da Acção Social-Democrata Independente e a proposta de lei governamental, que nos cabe aqui apreciar, reflectem ambos, e numa primeira parte, embora utilizando sistematizações dife-

rentes, as definições e directrizes insertas na Convenção do Conselho da Europa, que teremos, aliás, também de aprovar hoje nesta Assembleia, e que merecem amplo consenso.

Debrucemo-nos então um pouco sobre cada um dos textos, focando sobretudo as importantes questões do valor probatório dos registos informáticos, dos sistemas de alerta da existência de bancos de dados e dos mecanismos de controle e fiscalização dos processamentos informatizados de ficheiros de carácter pessoal:

O primeiro aspecto a assinalar é a importante questão do valor jurídico-probatório dos registos informáticos quando esteja em causa a apreciação de comportamentos humanos.

Optou-se, no texto da ASDI, pelo princípio do nulo ou escasso valor probatório daqueles registos, conforme se trate de decisões jurisdicionais ou administrativas. E julgamos que bem, se atentarmos nas seguintes razões: em primeiro lugar, a facilidade com que se podem falsificar os dados, sem que se consiga descobrir a fraude; também a possibilidade, dificilmente averiguável, de erro ou de inexactidão na transcrição ou programação de dados; finalmente, o princípio de que a mera justaposição, ainda que completa, de informações não nos dá um retrato fiel do perfil humano.

Também a proposta governamental, ainda que de forma menos explícita e exacta, consagra idêntico princípio no seu artigo 11.º

Mas se é concordante a nossa posição sobre esta primeira questão, já o mesmo não pode dizer-se sobre a forma genérica e até lacunosa como, sobretudo no projecto da ASDI, são estabelecidas as garantias dos cidadãos no que respeita à possibilidade de acesso, rectificação e actualização dos ficheiros mecanográficos que lhes dizem respeito.

Supomos que a opção foi esta, com certeza tendo em vista a competência regulamentar da Comissão Nacional de Informática e Liberdades, prevista no artigo 16.º do projecto, em relação à qual, no entanto, o CDS coloca algumas reservas, como adiante se verá.

É que não basta consagrar abstractamente que qualquer pessoa tem o direito de tomar conhecimento das informações nominativas que lhe digam respeito e do fim a que se destinam, ou das operações utilizadas nos respectivos processamentos automáticos. É também preciso que estejam concretamente estabelecidas as condições de acesso aos ficheiros de dados, o seu custo, a possibilidade de correção ou actualização de informações, o conhecimento da finalidade do processamento ou ainda as garantias de sigilo profissional.

Se bem que, por seu lado, a proposta governamental contenha alguns aspectos positivos nesta sede, a verdade é que nenhum dos diplomas estabelece aquela que seria, no entender do CDS, a mais adequada garantia dos cidadãos contra os perigos da intromissão ilícita da informática na sua esfera privada e, simultaneamente, um dos mais eficazes mecanismos de controle da sua utilização abusiva: a obrigatoriedade da criação de um sistema de alerta, nos termos do qual todo o cidadão seria notificado da existência de qualquer ficheiro a seu respeito ou qualquer alteração substantiva do seu conteúdo.

O sistema a instituir deveria ser claro e simples de levar à prática, e teria por base a comunicação a todos os cidadãos da existência dos ficheiros referentes às suas pessoas, nos quais constasse o seu conteúdo

integral — incluindo códigos da manipulação interna, e ainda a indicação precisa das instituições e computadores onde se encontrassem.

Este sistema, complementado com o direito de acesso, a pedido dos interessados, e em qualquer momento, à informação actualizada dos ficheiros referidos (incluindo todos os movimentos registados que ainda não tenham sido eliminados por antiguidade), seria, em nosso entender, adequado garante da própria fidedignidade da informação e seu controle.

Desta forma, os abusos na manipulação ou divulgação de ficheiros, pressentidos por qualquer cidadão (percepção, aliás, fundamentada no conhecimento que teriam do conteúdo dos registos existentes sobre a sua pessoa), permitiriam que, de um modo simplificado, se accionassem mecanismos judiciais capazes não só de reparar os danos morais ou materiais ocasionados como também de identificar os autores de tais abusos e definir o seu grau de responsabilidade, fosse pela inobservância dos regulamentos de segurança, fosse pela sua contribuição para a fuga de informações.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pelo que se tem vindo a afirmar, fácil se torna concluir que o CDS coloca as mais sérias reservas à concepção perfilhada, em ambos os textos, na definição das competências da entidade encarregada de autorizar e fiscalizar a actividade dos bancos de dados com incidência na esfera privada dos cidadãos, última questão que nos propomos tratar nesta declaração.

No projecto da ASDI, essa entidade denomina-se Comissão Nacional de Informática e Liberdades e na proposta governamental optou-se pela designação de Comissão Nacional de Protecção de Dados.

A lógica da criação de tais comissões reside no facto de se entender que não é suficiente nos tempos de hoje, face aos processos e utilização crescente da informática, quer no sector público, quer no sector privado, a consagração ao nível legal de um quadro de princípios programáticos. Torna-se, também, necessário prever os mecanismos de fiscalização adequados a cargo de órgãos independentes e isentos que assegurem o controle dos bancos de dados nominativos e que garantam o respeito pelos direitos do homem no domínio da informática. Porém, embora façamos nosso o objectivo enunciado, julgamos que o meio de mais eficientemente o prosseguir não é mediante a criação das referidas comissões, ou, pelo menos, atribuindo-lhes tão amplos poderes.

Desde logo importa referir que ao nível do direito comparado têm sido várias as orientações legislativas adoptadas pelos ordenamentos jurídicos quanto à protecção da vida privada dos cidadãos face a possíveis utilizações abusivas da informática.

Apesar da diversidade dos meios utilizados, é possível, contudo, congregar essas orientações em modelos que têm em comum os seguintes traços:

Controle dos sistemas de bancos de dados pelos organismos de controle administrativo (este é o modelo adoptado pela Lei Sueca de 11 de Maio de 1973 e pela Lei sobre Protecção de Dados do Land de Hesse de 7 de Outubro de 1970).

Sistemas de bancos de dados baseados em princípios de auto-regulação (é o caso da Inglaterra, em que apenas existem regras deontológicas e profissionais a observar pelos responsáveis e utilizadores do sistema).

Finalmente, o modelo norte-americano, constante do «Privacy Act de 1974», optou por uma regulamentação legal exaustiva em matéria de informática, julgando suficientemente acautelados os direitos dos cidadãos pelo recurso aos tribunais.

A moldura legal que nos é dada pelo direito comparado ajuda-nos a compreender o enquadramento jurídico e os poderes que devem ser conferidos a tais comissões.

Atenhamo-nos, contudo, apenas ao problema da autorização prévia da constituição de ficheiros nominativos.

Verifica-se que as disposições de ambos os textos — o da ASDI e o do Governo — traduzem a opção dos respectivos legisladores no sentido da existência de um controle preventivo de novos bancos de dados nominativos a criar.

Se bem que o processamento automático de dados nominativos por conta do Estado (serviços públicos, na terminologia do executivo) deva ser autorizado por acto (legislativo ou não) do Governo — órgão superior da Administração Pública —, já a exigência de autorização para a criação de ficheiros, contendo dados de carácter pessoal, por entidades privadas nos parece difícil de acolher, sobretudo se tivermos em conta o isolamento físico dos sistemas particulares de processamento de dados e o seu carácter limitado, reduzido e normalmente pouco sensível.

De qualquer forma, julga-se sempre mais defensável, mesmo na óptica da defesa dos direitos dos cidadãos, que a matéria em causa seja antes objecto de exaustiva regulamentação por via legal através da criação das regras adequadas nos vários domínios em que a utilização da informática possa pôr em risco direitos individuais dos cidadãos.

Significa isto que se julga defender nesta sede o primado da vinculação à lei sobre uma maior ou menor liberdade de decisão por parte de determinados órgãos a quem a lei confira essa competência.

Um último ponto é-nos suscitado por esta questão, qual seja o das fundadas dúvidas que levanta a constitucionalidade do artigo 20.º da proposta governamental.

Determina o artigo 35.º da Constituição, excepcionando unicamente os casos de processamento de dados estatísticos não individualmente identificáveis, que a informática não pode ser utilizada para tratamento de dados referentes a convicções filosóficas ou políticas, filiação partidária ou sindical, fé religiosa ou vida privada.

Por seu lado, o artigo 3.º da proposta reproduz — e bem — aquele preceito constitucional.

Eis senão quando nos deparamos, mais à frente, com o artigo 20.º, autorizando em determinados moldes a criação por serviços públicos — e até privados — de ficheiros automatizados, contendo dados de carácter pessoal daquela natureza!

Para além da incongruência que resulta da inclusão na mesma proposta de lei de disposição de cariz contraditório, sempre estamos em crer que o Governo decreto não quer, com esta lei, derrogar o artigo 181.º, n.º 2, do Código Penal. É que — ironia das ironias — aquele preceito estatui que «é punido com prisão até 2 anos quem processar ou mandar processar dados de carácter pessoal referentes a convicções políticas,

religiosas, filosóficas, bem como outras atinentes à privacidade, em infracção à lei».

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A circulação da informação é hoje uma das características da civilização contemporânea. Pode-se mesmo dizer que o tratamento de um número crescente de dados sobre múltiplos aspectos da vida social ou económica, a sua compilação e utilização de modo tecnicamente sofisticado, é uma das marcas do progresso de uma sociedade, um dos índices do seu estado de desenvolvimento.

Essa circulação crescerá do interior do tecido social de um modo inadiável e imparável. Em alguns países do mundo industrial há quem fale já de sociedade de informação para descrever o mundo em que vivemos.

Verifica-se que uma parte altamente significativa da população vive da e para a informação.

Para muitos, as grandes aglomerações urbanas tornaram-se mesmo centros de geração e transacção dessa matéria-prima de novo tipo, tão valiosa que sem ela não é mais possível imaginar a actividade humana.

A circulação de informação é, pois, um dos veículos do aperfeiçoamento humano.

Todavia, é indubitável que o desenvolvimento prodigioso das técnicas envolvidas neste processo comporta evidentemente perigos proporcionais.

Bem andaremos nós todos ao dedicarmos a nossa atenção ao possível eclodir desses perigos.

E a razão desses perigos reside no facto de a pessoa humana ser, em muitas circunstâncias, simultaneamente o objecto e o sujeito utilizador da informação circulante.

Esta dupla relação cria um vínculo de dependências que, se não for colocado a coberto de manipulações, nomeadamente dos poderes públicos, se pode tornar num vínculo de sujeição.

As cautelas e as garantias contra os abusos hão-de ser proporcionadas pelo desenvolvimento das próprias técnicas. Nesta matéria convirá sermos optimistas ou, se quisermos, não adoptarmos visões místicas sobre o carácter maléfico de alguns desenvolvimentos da ciência. A ciência e a técnica na história do homem têm criado perigos vários, mas também têm criado as respectivas protecções. Não nos esqueçamos que a invenção do avião se seguiu a invenção do pára-quedas, se me é permitido utilizar esta imagem.

Não queremos pois enfatizar os aspectos negativos. Simplesmente também não queremos ignorar que as visões orwellianas da sociedade totalitária têm hoje efectiva correspondência em países europeus, para não irmos mais longe, e que as técnicas não existem sem os homens que as utilizam. Trata-se, pois, de um combate também político e cultural.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: «Todo o homem que detém o poder é levado a abusar dele.» Que estas palavras de Montesquieu não se tornem a este respeito uma angustiante profecia, eis um objectivo para o qual podemos nós, deputados, contribuir.

#### *Aplausos do CDS.*

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — O Sr. Deputado Luís Queiró, na sua intervenção, colocou aos proponentes do projecto de lei e das propostas de lei várias questões; expôs, em muitos casos, doulas dúvidas

sobre o articulado e declarou que o CDS considerava que este debate era oportuno.

A minha pergunta é: como se sente V. Ex.<sup>a</sup>, olhando a bancada deserta do Governo e a da ASDI, onde não está presente o Sr. Deputado que nos fez a apresentação e é responsável pelo projecto de lei respetivo? À luz disto, como é que V. Ex.<sup>a</sup> considera ou reconsidera aquilo que qualificou como «oportunidade do debate»?

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Queiró.

**O Sr. Luís Queiró (CDS):** — Sr. Deputado José Magalhães, ouvi com a atenção que V. Ex.<sup>a</sup> me merece as suas palavras. Quanto à questão de saber como me sinto, agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, pois sinto-me bem!

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Não era essa a pergunta.

**O Orador:** — Já não estou tão satisfeito, na verdade, pois algumas das entidades proponentes e responsáveis pela definição do debate estão ausentes. Mas isso, como V. Ex.<sup>a</sup> adivinha, é problema delas e não meu. Em relação à oportunidade deste debate, pouco mais tenho a acrescentar àquilo que disse. Não há dúvida de que esta questão levanta diversos problemas, sobretudo no campo das liberdades individuais, pelo que a oportunidade que ele tem resulta das matérias em discussão e do facto de estarmos aqui a discutir.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. José Leitão.

**O Sr. José Leitão (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A informática é uma componente fundamental da terceira revolução industrial.

Ninguém ignora as formas cada vez mais diversificadas de que reveste a sua utilização.

Sem pretender ser exaustivo, recordo a sua crescente utilização na indústria, no sector dos serviços, na medicina, no ensino, nas ciências sociais e até no sector artístico.

Mas não são os problemas colocados por estas formas de utilização que hoje vamos abordar ao debater o projecto de lei n.º 110/III, apresentado pela ASDI, a proposta de lei n.º 64/III e a proposta de resolução n.º 13/III, da iniciativa do Governo.

O que está em causa é apenas o tratamento automatizado de dados de carácter pessoal.

O desafio que se nos coloca é sermos capazes de conciliar o desenvolvimento da informática com a protecção da privacidade.

A Administração Pública e diversas entidades privadas têm manifestado tendências a desenvolver o tratamento automático de dados de carácter pessoal, o que se traduz em maior rapidez, eficiência e economia de custos.

Contudo, é inegável que o tratamento automático de dados pessoais e a sua eventual interconexão contribuem para o reforço do controle por parte do Estado ou dos particulares que disponham desses bancos de dados.

Daí que, em vários países tenham sido aprovados, a partir da década de 70, diversos textos legislativos com o objectivo de defender a privacidade dos cidadãos.

Este objectivo depara com diversas dificuldades como, por exemplo, a própria definição dos dados pessoais cujo tratamento automático pode pôr em causa a privacidade.

Esta defesa defronta, ainda, outros problemas que têm a ver com a própria sofisticação técnica dos computadores.

No dizer de técnicos de informática, se o ficheiro estiver criptografado ou estiver em formato e códigos desconhecidos, nem o técnico mais competente lhes terá acesso. Não se trata de uma hipótese académica.

Um dos nossos jornais vespertinos noticiou recentemente um caso judicial sem precedentes em Itália, originado pelo facto de uma determinada empresa utilizar sistemas electrónicos de processamento de dados para controlar à distância a produtividade de cada operador, sem ter prevenido os interessados.

Os programas utilizados permitiam ao computador saber com quem estava a comunicar, como ainda memorizar os dados relativos ao seu interlocutor, designadamente o número de operações realizadas, percentagem de erros, horas trabalhadas, pausas efectuadas e tempos mortos. (*Diário de Lisboa*, suplemento de informática, 27 de Março de 1984.)

Este tipo de utilização ilegítima do tratamento de dados de carácter pessoal, que não é, aliás, comum, não deve deixar-nos esquecer a importância decisiva que a informática tem para o desenvolvimento da produtividade da Administração Pública e para o incremento do desenvolvimento económico e cultural.

O caso judicial referido serve apenas para nos chamar a atenção para a importância de que se reveste a defesa dos direitos do homem perante a informática e a necessidade de permitir às vítimas da utilização indevida do tratamento automático dos dados de carácter pessoal, o recurso eficaz aos tribunais.

Aliás, nós não nos esquecemos, decerto, da Lei n.º 2/73, que institui o chamado registo nacional de identificação, o qual foi regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 555/73, de 26 de Outubro.

Este sistema ameaçava as liberdades públicas e a privacidade, na medida em que permitia a interligação entre o ficheiro central da população e os demais ficheiros sectoriais através do número individual, formado por um conjunto de dígitos numéricos uniformes e significativos quanto a pessoas físicas.

Pelas ameaças que representava, foi suspenso, após o derrube do fascismo, pelo Ministro da Justiça Salgado Zenha.

É importante recordar estes factos, pois eles estiveram, decerto, na origem da proibição da atribuição de um número nacional único aos cidadãos, que consta do n.º 5 do artigo 35.º da Constituição.

Os progressos técnicos verificados no tratamento da informação, a crescente utilização de microcomputadores, as diversas técnicas legislativas utilizadas nos diferentes países estão na origem da diversidade das legislações existentes nesta matéria e na sua evolução.

Contudo, podemos afirmar que da análise dos diplomas mais divulgados se constata que devem ser objecto de regulamentação: limitar a interconexão de ficheiros com dados pessoais, designadamente através da proibição da atribuição de um número nacional

único aos cidadãos; garantir o conhecimento pelos cidadãos dos registos informáticos que lhes digam respeito; regular os fluxos de dados transfronteiras.

Todos estes prob'cmas tiveram resposta em sede constitucional na actual redacção do artigo 35.º Também no plano internacional, no quadro do Conselho da Europa e da OCDE, se tem procurado criar normas comuns com o mesmo objectivo de conciliar o desenvolvimento da informática e dos fluxos de dados transfronteiras ccm a protecção da privacidade.

A Convenção para a Protecção das Pessoas relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Carácter Pessoal representa um marco fundamental neste processo e é muito positivo que o Governo tenha sujeito à nossa apreciação a proposta de resolução n.º 13/III, que aprova para ratificação a referida Convenção. O conteúdo da referida Convenção é perfeitamente compatível com o artigo 35.º da Constituição e a sua aprovação contribuirá para a cooperação entre Portugal e outros países do Conselho da Europa que a ratifiquem, com vista a assegurar que o fluxo de dados transfronteiras tenha em conta os valores fundamentais do respeito da vida privada.

Mas a sua mera ratificação não é suficiente. É necessário regulamentar os direitos reconhecidos aos cidadãos no artigo 35.º da Constituição.

Embora tecnicamente aplicável por si, independentemente de qualquer diploma regulamentador, este preceito não fornece os meios processuais e administrativos para que possam ser exercidos.

Daí a apresentação do projecto de lei n.º 110/III, pela ASDI, e da proposta de lei n.º 64/III.

Não é este o momento para uma discussão na especialidade de qualquer um deles, e, por isso, limitar-me-ei às considerações de carácter geral, não ignorando a necessidade de uma ponderada consideração, na especialidade, dos seus diferentes artigos.

O projecto de lei n.º 110/III (Defesa dos direitos do homem perante a informática) é uma reposição dos projectos de lei n.os 202/II e 214/I.

Este último, tendo sido aprovado na generalidade, por unanimidade, na anterior legislatura, não foi objecto de votação na especialidade.

Animado de uma louvável preocupação com a defesa dos direitos do homem face à informática — que mereceu, como já referi, a sua aprovação por unanimidade na anterior legislatura —, não foi objecto de revisão à luz da nova redacção do artigo 35.º

Não tem também em conta que a generalização de pequenos sistemas de microprocessadores, dotados de notável capacidade de memorização e de outras técnicas como a microfilmagem, coloca em termos novos o problema do tratamento e da constituição de bancos de dados de carácter pessoal.

Na exposição de motivos da recomendação da OCDE sobre as «linhas directrizes reguladoras da protecção da vida privada e dos fluxos transfronteiras de dados de carácter pessoal», refere-se que «os constantes progressos técnicos, tais como a introdução de aperfeiçoados métodos semiautomáticos que reposam sobre a utilização de microfilmes ou de microcomputadores, podem cada vez mais ser utilizados para fins privados, a um tempo inofensivos e incontroláveis».

Também se nos não afigura correcto que sejam atribuídos à Comissão poderes para decidir com força de caso julgado.

Aliás, Sousa Franco, o autor do projecto de lei, que esta iniciativa legislativa retomou, admitiu a possibilidade de recurso dos actos e da Comissão para o Supremo Tribunal Administrativo.

Apesar das reservas formuladas, alguns dos seus artigos poderão, na especialidade, ser um útil contributo para aperfeiçoar a proposta de lei n.º 64/III.

Esta proposta, para além de procurar regulamentar os preceitos do artigo 35.º da Constituição, prevê ainda sanções para a utilização com fins criminosos dos computadores e das redes de dados, bem como da informação registada em suporte informático.

Define o conceito de dados de carácter pessoal para efeitos de registo informático, de acordo com a Convenção do Conselho da Europa já referida, a qual aliás influencia o conteúdo de diversos preceitos:

Este projecto tem também em conta os princípios constantes da recomendação da OCDE sobre as «linhas directrizes reguladoras da protecção da vida privada e de fluxos transfronteiras de dados de carácter pessoal».

O direito de acesso às informações pelos titulares dos registos, bem como o direito de obter a correção das informações inexatas, o complemento das total ou particularmente omissas ou a suspensão das que tenham sido obtidas por meios ilícitos ou desleais ou cujo registo ou conservação não sejam permitidos afiguram-se-nos convenientemente regulamentados.

A proposta em apreço ficaria enriquecida se, além de prever as violações da privacidade feitas pela informática, tivesse em conta as que resultam de tratamento automatizado, que não seja informático, como é o caso do microfilme e da burótica e robótica, em relação às quais os técnicos discutem se são ou não informáticas.

O artigo 35.º do projecto prevê, com efeito, a possibilidade de qualquer pessoa que se sinta atingida na sua vida privada pelo tratamento não automatizado de dados de carácter pessoal poder recorrer fundamentalmente para a Comissão Nacional de Protecção de Dados, mas não prevê expressamente — e devia prever — a possibilidade desse recurso para os casos de tratamento automatizado, que não seja informático. Penso, por outro lado, que a Comissão Nacional de Protecção de Dados deve ficar na dependência orgânica da Assembleia da República e que as duas personalidades referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º deverão ser designados pelo Governo.

Não abordei intencionalmente as interpretações que a proposta faz em alguns artigos dos preceitos constitucionais, que se afiguram deverem ser ponderadas na especialidade.

Isto sem esquecer que uma interpretação excessivamente literal de alguns dispositivos constitucionais poderá não corresponder ao pensamento do legislador e não defender os direitos do cidadão, como se afirma no preâmbulo deste projecto.

Interpretar, por exemplo, a proibição do tratamento informático de dados referentes à vida sindical, constante do n.º 3 do artigo 35.º da Constituição, como proibindo que a quotização sindical seja descontada através do processamento de salários feito por computador não me parece que corresponda aos interesses dos trabalhadores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o debate a que estamos a proceder é da maior importância, pelo que a Comissão especializada deve consagrá-la a maior

atenção, fazendo-se no seu âmbito um debate profundo e prolongado, dada a delicadeza de tal matéria.

Esperamos, pois, que o diálogo sereno permita que a sua regulamentação seja aperfeiçoada, graças aos contributos úteis que surjam, quer no debate no Plenário, quer na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

*Aplausos do PS e do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, queria lembrar aos líderes parlamentares que, para podermos colmatar as dúvidas e as dificuldades que ontem surgiram no desenvolvimento do debate, haveria toda a conveniência em organizar uma conferência de líderes. Convidou, pois, os representantes dos grupos parlamentares a comparecerem no Gabinete de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Presidente da Assembleia da República para uma conferência, que irá ser presidida pelo Sr. Vice-Presidente José Vitoriano, a quem peço o favor de fazer esse trabalho para ver se se consegue obter o ponto da situação.

Entretanto, em função da intervenção do Sr. Deputado José Leitão, pediram a palavra os Srs. Deputados José Magalhães, José Manuel Mendes, João Amaral, Hasse Ferreira, Manuel Queiró, Luís Queiró e António Taborda.

O Sr. Deputado Hasse Ferreira pede a palavra para que efete?

**O Sr. Hasse Ferreira (UEDS):** — Era para uma interpelação à Mesa, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tenha a bondade de a fazer, Sr. Deputado.

**O Sr. Hasse Ferreira (UEDS):** — Queria pedir a V. Ex.<sup>a</sup> se nos podia esclarecer quanto à lista dos oradores inscritos e informar se a Mesa pretende introduzir algum alteração nessa lista no sentido de dar prioridade às primeiras intervenções de cada partido.

Queria ainda perguntar se a Mesa tem qualquer informação sobre o eventual regresso do Governo ao hemicírculo.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, estão inscritos para uma segunda intervenção os Srs. Deputados António Gonzalez e Odete Santos; para uma primeira intervenção, os Srs. Deputados José Manuel Mendes, António Taborda e Hasse Ferreira.

Quanto à presença do Governo, vou providenciar para saber se pretende cá estar.

Tem, então, a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Deputado José Leitão, eu estava a ouvir a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup> e a pensar como teria sido útil para todos nós se tivéssemos podido proceder, no âmbito da Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias, àquilo que seria desejável: pesquisar e indagar nesta matéria. É que este debate, não só dá a dimensão do que sabemos como dá a do que ignoramos, e francamente ignoramos lamentavelmente em matérias em que nenhuma ignorância é tolerável.

Estou a referir-me não às questões gnoseológicas ou às grandes reflexões sobre a informática mas à situação

concreta da informatização da Administração Pública. Isto é, era fundamental que este debate começasse possuindo a Câmara uma informação concreta e rigorosa sobre o grau de informatização atingido pela Administração portuguesa em áreas sensíveis. O Sr. Deputado sabe tão bem como eu que têm sido publicados numerosos decretos-leis autorizando a informatização de serviços em áreas sensíveis. Eu não falo da saúde e segurança social, mas concretamente das estruturas policiais — desde a PSP aos serviços dos estrangeiros. São sofisticadíssimos os meios informáticos concedidos a essas entidades.

Se o Sr. Deputado for ver as normas, os termos desses decretos-leis, encontra lá sempre um artigo que garante o segredo das informações e o sigilo do pessoal encarregado. Não encontra, pelo contrário, nenhuma referência ao direito dos cidadãos a requererem, a rectificarem ou fiscalizarem, quer directamente quer por intermédio de qualquer entidade, as suas próprias informações, e isso contra o que a Constituição, no seu artigo 35º, n.º 1, expressamente estipula.

Por outro lado, sabemos que a Comissão Interministerial de Informática está a fazer estudos. Ao que parece, e por exemplo, tem este inventário de que falei com dados exactos publicados em 1980. Os Srs. Deputados ignoraram por completo isto, que, neste momento, seria conhecível e que é necessário conhecer. Trabalha-se para um plano nacional de informática cujas implicações são óbvias. Há anúncios de financiamentos de projectos — por exemplo, o projecto ENER-1000 ou o projecto ELENA —, em que estão em jogo milhares e milhares de contos, e nós nada sabemos disso ou das implicações e condicionamentos a esses financiamentos, no que toca à garantia prévia dos direitos e liberdades dos cidadãos. Também não sabemos nada disso e é-nos, diria mesmo, sonegada a informação sobre isso.

Estamos a começar mal, Sr. Deputado. Não partilha V. Ex.<sup>a</sup> desta sensação sobre se seria necessário ter feito um melhor trabalho?

E tanto isto é verdade, tanto é verdade que começamos mal, que o Governo não está cá. Tem o direito de não estar, é certo — e nós tiraremos daí as ilações necessárias —, mas, em todo o caso, antes de vir cá ou de se ausentar, produziu um despacho normativo que condiciona lamentavelmente o nosso trabalho. Já ontem me referi a esse despacho e tive a oportunidade de dizer que é um despacho verdadeiramente estranho, na medida em que o Governo cria a estrutura de apoio a uma coisa que o Sr. Deputado disse, por exemplo, que não devia ser criada. Disse — e eu creio que disse bem — apontando para uma coisa para a qual todas as resoluções e recomendações de instâncias internacionais apontam como linha de tendência mais adequada. Disse uma coisa minimamente sensata, só que, por acaso — ou não por acaso — houve uma entidade governamental que ousou fazer esta coisa simples: antes de V. Ex.<sup>a</sup> abrir a boca, cravou uma estaca limitadora da sua capacidade de opção e da capacidade de deliberação da Assembleia da República inteira. Pergunto-lhe, Sr. Deputado, se este procedimento lhe parece regular e se não pensa que deve, pura e simplesmente, ser ultrapassado pela Assembleia da República e postergado ao lugar que merece.

Nós partilhamos todas as preocupações que V. Ex.<sup>a</sup> exprimiu. Gostava, no entanto, de lhe perguntar, em aditamento às considerações, reservas e sugestões

que teceu, se não considera fundamental dar cumprimento ao disposto no artigo 35.º, n.º 2, da Constituição, quanto aos fluxos transfronteiras, pois a norma da proposta (há pouco aludida num diálogo com o Sr. Deputado Correia Afonso) é, verdadeiramente, um nada jurídico, até um pouco acintoso, pois, não podendo querer dizer aquilo que parece dizer, quer dizer «uma coisa inteiramente destituída de sentido.

Por outro lado, que garantias é que o Sr. Deputado acha que devem ser instituídas para que não possa, de forma nenhuma, ser reinstituído em Portugal, ainda que de forma ínvia, o famoso e sinistro projecto do número nacional único, bem suspenso depois do 25 de Abril e devidamente proibido pela Constituição?

É que com esta proposta é possível realizá-lo a partir de qualquer número ou indicador que pode ser usado como indicador universal, desde o inocente — ou não inocente! — número fiscal de contribuinte até à própria data de nascimento. Há quem o tenha tentado a partir do nome, só tropeçando no problema de haver as «16 Marias da Conceição», dificultando a obtenção da chave de acesso. Mas é possível procurador um indicador e pendurar ás a identificação universal.

Que medidas devem ser tomadas nesse sentido, Sr. Deputado?

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado pretende responder já?

O Sr. José Leitão (PS): — No fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Deputado José Leitão, eu partilho também de boa parte das justas preocupações que formulou na sua intervenção, que, em geral, constituiu uma leitura crítica e ponderosa das propostas e projectos em apreço, facto esse que me leva a formular 3 questões. A primeira é relacionada com um problema que já ontem tive oportunidade de colocar à Câmara. É este: a Convenção que hoje temos para apreciação e que é, na sua essência, como sabe, um catálogo de direitos bastante minado por toda uma série de possibilidades excepcionatórias e restritivas, surge-nos, em grande medida, adequadamente lido com a proposta de lei do Governo, como alguma coisa que, para além de tudo, se vê ultrapassada na estruturação do articulado governamental. Isto é, onde a Convenção abre gavetas e janelas, que já de si são particularmente gravosas, a proposta de lei do Governo escancara as portas, assim violando não apenas os limites previstos nesse texto europeu, prescrito no artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa.

Gostaria de perguntar-lhe, considerando que o artigo 11.º da Convenção estipula que é permitido a cada um dos Estados signatários a prescrição de normas mais protectoras do que aquelas que ás se contêm, se faz sentido, tendo nós a Constituição que temos, e tendo nós feito na revisão constitucional o que fizemos, que a proposta de lei nos surja tão viciosamente como surge nesta matéria.

A segundo questão é a de saber se o Sr. Deputado partilha do ponto de vista, já aqui ontem expandido

pela minha bancada, de que, tal como está elaborada, a proposta de lei do Governo abre, através do regime de excepções e de restrições, a nulificação completa dos princípios que emblematicamente vai fazendo emergir, quer no preâmbulo — que não tem eficácia jurídica, como sabemos —, quer em cabeças de capítulo ou normas distribuídas ao longo do texto. Isto não representa um verdadeiro perigo — que devemos ter em conta e medir em toda a sua extensão, para o podermos acautelar tão longe quanto possível —, sabendo nós, como sabemos, quais são as graves reservas que se levantam em torno da informática e das liberdades públicas e individuais?

A Convenção de Roma, entre as suas conclusões, incluiu uma que é extremamente pertinente e que dizia que as comissões que de algum modo fiscalizam a actividade do tratamento de ficheiros deveriam estar bem distanciadas da área daqueles que têm responsabilidades sobre esses mesmos ficheiros e arquivos de dados. Eu tive oportunidade de ler o trecho adequado saído da Convenção de Roma — suponho que o Sr. Deputado José Leitão estava presente — e interrogava-o sobre se, à luz dessa recomendação, que repousa no mais elementar bom senso, se pode aceitar a proposta governamental, tal qual nos é presente, no sentido de a Comissão Nacional de Protecção de Dados existir na dependência do Ministério da Justiça e com uma composição inteiramente governamentalizada, que não dá o mínimo de garantias de defesa do cidadão e das liberdades constitucionalmente prescritas, que é nosso dever defender.

O Sr. João Amaral (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Deputado José Leitão, V. Ex.<sup>a</sup> iniciou a sua intervenção com uma consideração óbvia, mas questionável. Disse que não é altura de se fazer uma leitura na generalidade, só que a leitura na generalidade é também a soma qualitativa das diferentes leituras na especialidade. Obviamente, também, que é a partir da análise caso a caso dos tais direitos que se procuram consagrar e, afinal, excepcionar, que se conclui que, na generalidade, a proposta não serve.

A proposta não garante aquilo que deveria garantir, ou seja, não garante a protecção de dados, dos direitos de privacidade ou dos direitos pessoais. Mas ontem o Sr. Ministro trouxe algo que não ficou muito claro — porque ele depois acabou por não responder —, mas que, traduzido à letra, procura querer significar que, ainda por cima, esta lei de excepções não era de aplicação universal e que poderiam existir bancos de dados, sistemas de informações ou sistemas informatizados ou automatizados em relação aos quais outras excepções ainda existiriam. E estamos a ver em que campo: seriam novas excepções no campo da limitação de recolha, novas excepções na interconexão ou na proibição de interconexões ou novas excepções na garantia de direito de acesso. Concretamente, o Sr. Ministro referiu-se aos serviços de informações quando pôs essa possibilidade.

O que pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> é se a sua bancada e o Sr. Deputado, em particular, que fez judiciosas considerações acerca da fragilidade da proposta, partilham

desta ideia de que, ainda por cima, má como é, ainda deve ser objecto de outras excepções, ou se entendem que esta proposta deve ser de aplicação universal e que o que deve conter é um sistema claro e transparente para todos os sistemas informatizados e sistemas de suporte de informações, sejam quais forem os serviços que os utilizem.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Queiró.

O Sr. Manuel Queiró (CDS): — Sr. Deputado José Leitão, será talvez injusto, mas, à falta de outras intervenções cabais, vou considerar a sua intervenção como a defesa da proposta governamental. Coloco-lhe, então, algumas questões.

Em primeiro lugar, quanto às filiações sindicais, é sabido que existe uma grande quantidade de serviços e empresas que fazem directamente o pagamento das quotizações sindicais através de ficheiros nominativos existentes na sua contabilidade que contêm, inevitavelmente, a filiação sindical dos seus empregados. Esta questão é importante visto que a existência destes ficheiros é claramente inconstitucional. Talvez porque não tenha percebido inteiramente o sentido exacto da sua intervenção, queria ouvir a opinião dc V. Ex.<sup>a</sup> a este respeito.

Existem em Portugal milhares de ficheiros nominativos, nomeadamente no sector privado, mas também no sector público administrativo e produtivo. Ora eu pergunto: como é que, de facto, se vai fazer a fiscalização de todos estes ficheiros nominativos para apurar se, na realidade, estão ou não na observância da lei, nomeadamente desta proposta de lei.

Mais: porque há vários tipos de ficheiros nominativos — existem ficheiros que são, em termos informáticos, relativamente fechados, pois estão fisicamente isolados, e outros abertos, de fácil acesso e consulta — e os fins a que se destinam são relativamente pouco sensíveis, não nos parece que esteja devidamente acatada, no ordenamento jurídico que se quer criar, a facilitação do fluir normal dessa actividade informática.

Finalmente, eu diria que V. Ex.<sup>a</sup> passou por cima das questões essenciais, nomeadamente as questões que pusemos sobre o artigo 20.<sup>º</sup> Sobre a questão de constitucionalidade — que nos parece líquida —, no que concerne à possibilidade de criação de ficheiros nominativos, diz o artigo 20.<sup>º</sup> da proposta:

[...] da criação dos serviços públicos de ficheiros automatizados contendo dados de carácter pessoal referidos nos artigos 3.<sup>º</sup> ou 4.<sup>º</sup>

Ora, o artigo 3.<sup>º</sup> é a transcrição daquilo que é directamente proibido pelo n.<sup>º</sup> 3 do artigo 35.<sup>º</sup> da Constituição da República. Quanto ao artigo 4.<sup>º</sup>, talvez fosse bom fazer uma leitura mais atenta; ele fala, por exemplo, no «processamento automático de dados de carácter pessoal revelando [...] os hábitos ou tendências sexuais [...]». Então, admite-se através desta lei a criação de ficheiros nominativos contendo estas informações sobre cidadãos?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Deputado, devo dizer que segui com alguma dificuldade a sua intervenção, dada a rapidez como a fez, mas não queria deixar de lhe dizer que, na generalidade, estou de acordo com ela.

V. Ex.<sup>a</sup>, já no fim, levantou um problema, que parece um problema de fundo, quanto ao funcionamento da Assembleia. Quando V. Ex.<sup>a</sup> disse que deveríamos fazer uma discussão aprofundada em sede de comissão especializada, estava, creio, a fazer uma crítica directa à discussão que aqui tem sido feita à «pressão», sem os desenvolvimentos necessários a um problema como este da informática. Com uma certa ironia, poderia dizer que esta Assembleia não tem, ainda, dados informáticos que pudessem, por exemplo, dar-nos conta de todos os projectos e todos os decretos-leis que existem já, pelo menos na Administração Pública, e que o Sr. Deputado José Magalhães há pouco referiu.

V. Ex.<sup>a</sup> levantou esta ideia de funcionamento efectivo desta Assembleia, tanto em Plenário como em comissão. Como sabe, infelizmente, os trabalhos nas comissões também não têm sido melhores que os do Plenário e este é um problema que urge rapidamente resolver, sob pena de não produzirmos qualquer trabalho útil para o País.

Sr. Deputado, V. Ex.<sup>a</sup> falou, a certa altura, no fluxo dos dados interfronteiras. Dada a rapidez com que produziu a sua intervenção, eu não consegui aperceber-me concretamente do seu pensamento sobre este ponto. Gostaria, assim, que V. Ex.<sup>a</sup> o desenvolvesse, em resposta a este pedido de esclarecimento.

Queria pôr ainda a V. Ex.<sup>a</sup> o problema do n.<sup>º</sup> 2 do artigo 35.<sup>º</sup> da Constituição, que proíbe os fluxos de dados transfronteiriços, mas que admite excepções. Se não houver excepções, por exemplo, nenhum de nós pode fazer uma marcação num hotel no estrangeiro; mas também não é admissível que qualquer cidadão tenha o seu computador em Vigo ou em Badajoz para utilizar dados nacionais. Portanto, é dentro destes dois limites que me parecia que devia ser interpretado este artigo.

Também me parece importante que qualquer lei que regulamente esta matéria diga só e exclusivamente quais as excepções que poderão ser permitidas face ao texto constitucional.

Uma última questão é a da Comissão Interministerial. V. Ex.<sup>a</sup> levantou, neste assunto, um primeiro problema, dizendo que as suas decisões não devem ter força de caso julgado e eu estou inteiramente de acordo consigo. Efectivamente, é absurdo que se permita o recurso para o Supremo Tribunal de Justiça e dizer-se, ao mesmo tempo, que a Comissão decide com força de caso julgado.

Quanto à dependência orgânica que preconizou, gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> me dissesse qual o tipo dessa dependência.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Leitão.

O Sr. José Leitão (PS): — Eu começaria por dizer que ...

O Sr. Presidente. — Sr. Deputado, peço desculpa a V. Ex.<sup>a</sup>, mas surgiu uma dúvida quanto ao Sr. Deputado Dorilo Seruca.

O Sr. Dorilo Seruca (UEDS): — Sr. Presidente, o meu camarada Hasse Ferreira estava inscrito para formular pedidos de esclarecimento e eu pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> se os poderci produzir em seu lugar.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, eu só não dei a palavra ao Sr. Deputado Hasse Ferreira precisamente porque ele não se encontrava no Plenário.

Se o Sr. Deputado José Leitão me não leva a mal, eu admito a substituição e tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra para formular o pedido de esclarecimento que julgar conveniente.

O Sr. Dorilo Seruca (UEDS): — Sr. Deputado José Leitão, em princípio eu não formularia um pedido de esclarecimento porque, na globalidade, estou de acordo com as suas preocupações. No entanto, o pedido de esclarecimento do Sr. Deputado João Amaral suscitou-me uma preocupação, ao referir que o Ministro da Justiça, ontem, mencionou aqui os serviços de informação.

A minha preocupação é a seguinte: qual é o papel que os serviços de informação vão ter na recolha, tratamento e fornecimento de dados e que garantia nos é dada de isenção desses serviços, designadamente no impedimento de pessoas ligadas à ex-PIDE/DGS integrarem esses serviços, como acontece actualmente nos serviços de informações estrangeiros. Isto porque, como é reconhecido no ponto 4.<sup>º</sup> do preâmbulo da proposta de lei, este assunto é muito melindroso e extremamente perigoso, e nós temos que ver que pessoas preparadas para a repressão, para a perseguição e para a tortura não devem fazer parte desses serviços.

Este esclarecimento, que não é tanto dirigido ao Sr. Deputado como ao Governo, prende-se, assim, com a dúvida de se os serviços de informação vão ter acesso ou não à recolha e fornecimento de dados e se vão continuar a incluir nos seus quadros gente que pertenceu à ex-PIDE/DGS, como aconteceu em Vila Real de Santo António e no Barreiro.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Leitão.

O Sr. José Leitão (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Começo por afirmar que sou da opinião de que, de facto, teria sido vantajoso que a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias tivesse tido oportunidade de fazer um debate prévio a propósito dos pareceres relativos aos projectos em discussão. Julgo que, porventura, poderia ter havido oportunidade de trocar pontos de vista e de afastar algumas incompreensões ou algumas suspeitas infundadas. Penso que, se se não fez, a Comissão tem que o fazer após esta discussão na generalidade.

A descida à Comissão deve ser para um trabalho aprofundado e prolongado, pois esta matéria é complexa e exige uma série de informações.

Algumas dessas informações já foram aqui referidas, por exemplo, o Sr. Deputado José Magalhães fez uma observação pertinente, pois há que fazer uma ideia concreta de quais são os serviços da Administração Pública que estão a utilizar o processamento automático de dados de carácter pessoal. Há, assim, que ter, de forma mais concreta e precisa, uma ideia

daquele universo que pretendemos vir a regularizar. Isto é uma questão de carácter mais geral que tem a ver com o sentido de vários pedidos de esclarecimento e eu queria reafirmar isso mesmo.

Por outro lado, fiquei-me por uma abordagem na generalidade — o que foi sublinhado criticamente por alguns Srs. Deputados — por isto mesmo. Penso que este debate surgiu, um pouco por arrastamento, pela marcação feita pela ASDI; ora, sem este debate prévio, fiquei-me intencionalmente por uma discussão na generalidade, porque acho que temos que fazer um debate concreto sobre os vários artigos, e há aqui soluções sobre as quais gostaria de trocar impressões com outros Srs. Deputados para ver da sua bondade ou do seu carácter negativo antes de adquirir uma opinião absolutamente afirmativa sobre elas. Foi esta a razão por que adoptei esse comportamento.

Aliás, o carácter aberto com que estamos neste debate — nós e, julgo que neste caso concreto, também o PSD — resulta do facto de não irmos aprovar apenas a proposta de lei mas também o próprio projecto de lei da ASDI. Isto significa que vamos procurar enriquecer a proposta de lei com todos os contributos que se nos afigurem úteis, tendo em vista uma maior e melhor salvaguarda dos direitos do homem face à informática. Contamos, por isso, com as opiniões e as propostas que os Srs. Deputados dos diferentes partidos e agrupamentos parlamentares venham a apresentar.

O Sr. Deputado João Amaral referiu também que havia ouvido o Sr. Ministro da Justiça dizer que se preveria a hipótese de serem abertas outras excepções. Tenho ideia de que ele afirmou qualquer coisa semelhante a «como abrir novas excepções». Penso que a Comissão especializada deve informar-se junto do Governo sobre quais as suas intenções, mas apenas quando estivermos a discutir na especialidade esta matéria, até para ficar claro se esta é uma lei destinada a regularizar integralmente o artigo 35.<sup>º</sup> da Constituição ou se haverá parcelas que ficam para outros diplomas.

Será, pois, necessário sabermos qual o conteúdo concreto deste diploma, sendo certo que, pela parte do Grupo Parlamentar do PS, não irá ser apresentado qualquer projecto de lei sobre essa matéria. Temos de esclarecer é se o Governo pretende ou não apresentar propostas de lei.

Relativamente às questões do Sr. Deputado Manuel Queiró (não estou a seguir a ordem das questões), queria dizer que, quanto aos artigos em concreto e à questão da constitucionalidade, eu não quis ser muito afirmativo, porque julgo que devemos analisar isto bem. Todavia, entendo que estes artigos merecem uma séria análise à luz da Constituição e acho que o diploma deve ser expurgado de tudo aquilo que possa levantar sérias dúvidas sobre a constitucionalidade. Penso que este procedimento deve ser adoptado.

É certo que nesta matéria não estaremos, porventura, totalmente de acordo sobre a constitucionalidade ou não de determinadas soluções. Pessoalmente, tenho sérias dúvidas sobre a bondade, por exemplo, do parecer da Procuradoria-Geral da República, homologado, se não me engano, pelo Sr. Secretário de Estado do Tesouro, que considera inconstitucional o desconto automático da quotização sindical, e sei que esse parecer não é aceite por outros ministérios. Aliás, as associações sindicais, que em princípio seriam desta forma protegidas, designadamente a Federação dos

Sindicatos da Função Pública e até outras associações sindicais, têm manifestado opiniões contrárias.

Portanto, estamos perante matérias de difícil apreciação. De qualquer forma, há coisas mais claras e outras menos claras, pelo que devemos analisar criteriosamente alguns preceitos da proposta de lei, designadamente os que V. Ex.<sup>a</sup> referiu.

Por outro lado, o Sr. Deputado pôs a questão da diversidade dos ficheiros com dados de carácter pessoal e, julgo que isto está subentendido, se será de adoptar o mesmo tipo de comportamento ou se teremos de distinguir a natureza dos ficheiros e a dificuldade do controle. Penso que esta é, de facto, uma matéria que temos de discutir na especialidade, desde logo porque isso também está muito ligado com a questão da multiplicação dos pequenos computadores. Tudo isto merece ser melhor analisado para que se possam encontrar soluções que tenham em conta a complexidade da situação neste campo.

O Sr. Deputado José Magalhães referiu novamente a questão do despacho normativo do Ministério da Justiça. Ora bem, a questão foi já falada ao Sr. Ministro e penso que é uma questão pertinente.

Embora sendo uma opinião pessoal que gostaria de ver analisada em comissão, devo dizer que entendo que a Comissão Interministerial deveria estar na dependência orgânica da Assembleia da República. Isto tem a ver não só com o debate havido a diversos níveis — debate sobre se deve ou não haver uma grande autonomia entre o órgão que fiscaliza e o órgão que pode ser fiscalizado — como também é uma questão que, em minha opinião, deve ser discutida e analisada.

Quanto aos fluxos de dados transfronteiras, que foi uma questão levantada pelos Srs. Deputados José Magalhães e António Taborda, penso que é uma matéria extremamente complexa e estou de acordo — julgo até que o Sr. Deputado Correia Afonso há pouco o reconheceu — em como o artigo a que se refere esta matéria é, na proposta, insuficiente para regulamentar a questão. Pessoalmente, também perfinho dessa opinião, pelo que temos de analisar isso.

Julgo que esta matéria é complicada — e muito complicada — também em sede de análise do preceito constitucional. Salvo o devido respeito, julgo que a técnica adoptada na redacção desse aspecto do preceito não é a melhor, porque o que se diz é que, salvo em casos excepcionais previstos na lei, são vedados os fluxos de dados transfronteiras. Ora, não sei se isto deveria ter sido redigido assim e, por outro lado, não se distingue, no preceito constitucional, se ele abrange todo o tipo de dados transfronteiras ou apenas os de carácter pessoal, o que é que se pretendeu acautelar, etc.

Esta é uma questão de interpretação, mas, se se refere a todo o fluxo de dados transfronteiras, temos de regulamentar isto rapidamente, porque isto surge todos os dias. Por exemplo, nos serviços oferecidos pela Marconi inclui-se o acesso a 500 bancos de dados norte-americanos de carácter científico; há as marcações de aviões, as informações a nível dos seguros, das operações bancárias, etc. Mas será que isto significa que a Constituição pretendeu vedar todos os fluxos de dados transfronteiras?

É que, como este preceito é de aplicação directa, é evidente que estamos a viver na mais perfeita ilegal-

idade ou irregularidade! Daqui decorre a necessidade de uma lei que regulamente tudo isto.

Ainda quanto ao preceito constitucional, devo acrescentar que alguns especialistas em informática têm sustentado que o tipo de defesa que se faz da privacidade a nível dos bancos de dados de carácter pessoal existentes tem um determinado conjunto de normas-tipo. A questão dos fluxos de dados transfronteiras levanta problemas qualitativamente diversos e que, porventura, terão de ter normas adequadas à sua especificidade. Recordo-me até que há alguns anos Mário Lozano defendeu, numa conferência em Lisboa, algo de semelhante a isto. Temos é que ver quais são esses princípios, para o que devemos fazer um grande debate em sede de Comissão.

O Sr. Deputado José Manuel Mendes pôs a questão de saber qual a razão da aprovação da convenção agora e colocou algumas reservas quanto à sua utilidade, na medida em que já dispomos do artigo 35.º da Constituição. Acrescentou que esta proposta teria escancarado as portas às exceções previstas na convenção. Julgo que, de acordo com esta argumentação, irá concordar em como a vantagem da ratificação da convenção será precisamente a de não permitir escancarar tanto, a de não abrir tanto ...

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Deputado, a questão que lhe coloquei não era bem essa, não era a da utilidade em si da aprovação da convenção.

A minha instância pode desdobrar-se: por um lado, o problema do não debate e do não aclaramento de muitas das situações que estão em curso; por outro lado — e este é o problema mais relevante —, abrindo a convenção, através do seu artigo 11.º, a possibilidade de as legislações internas amplificarem a protecção de dados, importa saber como é possível que a nossa lei de protecção interna, tendo nós a Constituição que temos, em vez de os amplificar, os restrinja grave e viciosamente.

O Orador: — Percebi o sentido da sua pergunta, mas, como sabe, a própria convenção prevê um processo para o seu aperfeiçoamento e para a sua revisão. Por outro lado, julgo que a convenção também tem uma vantagem importante: permitir a nossa cooperação com outros Estados interessados na salvaguarda dos direitos do homem face à informática. Aliás, o facto de a França e a Suécia a terem ratificado demonstra que, não obstante terem sistemas de defesa diversos, têm uma preocupação positiva relativamente a esta matéria. Daí que a cooperação neste campo não seja, em meu entender, negativa.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Mas ainda não está em vigor entre nós!

O Orador: — Claro, Sr. Deputado, claro que não está.

Criticou-se muito o facto de a lei excepcionar demasiado. Para mim, as exceções têm de ser aquelas que sejam constitucionalmente admissíveis, pelo que deverá ser da avaliação da constitucionalidade dos seus

preceitos que se poderá chegar a uma regulamentação equilibrada nesta matéria.

Julgo que as questões colocadas pelo Sr. Deputado António Taborda já estão, de certo modo, respondidas com o que acabei de dizer.

Quanto ao Sr. Deputado da UEDS, que aliás não está presente, devo dizer que a questãoposta é de outro tipo: se haverá ou não elementos da ex-PIDE/DGS a colaborar em certo tipo de serviços ou se haverá essa possibilidade. Entendo que essa é uma questão a formular ao Governo, pelo que julgo não ser o mais indicado para lhe responder.

O Sr. Presidente: — Para protestar, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Queiró.

O Sr. Manuel Queiró (CDS): — Sr. Deputado, embora sob a forma regimental do protesto, gostaria de manifestar a minha perplexidade perante a sua resposta e de lhe colocar duas questões.

Primeira: o Partido Socialista, face às confessadas e fundadas dúvidas sobre a constitucionalidade de certos aspectos deste diploma, vai remeter o debate sobre a constitucionalidade para a discussão na especialidade?

A outra questão resulta do facto de, na sua resposta, um problema ter ficado em aberto. Refiri que existem milhares de ficheiros, e por certo que a maior parte deles não contém dados exclusivos por este diploma, simplesmente verifica-se que há uma parte que não é possível estar a controlar. É como os fluxos transfronteiriços: há certos fluxos transfronteiriços que não vale a pena estar a controlar. Fazendo um pouco de blague, poderíamos dizer que isso é quase como o fluxo transfronteiriço dos membros do Governo português: a realidade está muito para além do que o legislador pode fazer para a limitar.

Gostava de saber, portanto, qual vai ser o sentido do voto do Partido Socialista. Suponho que irá aprovar este diploma que o Sr. Primeiro-Ministro, ou melhor, o Sr. Vice-Primeiro-Ministro (o Sr. Primeiro-Ministro não, porque não foi possível «agarrá-lo») aqui nos apresenta.

O Sr. Presidente: — Para contraprotestar, tem a palavra o Sr. Deputado José Leitão.

O Sr. José Leitão (PS): — Penso que na intervenção que produzi e nas respostas aos pedidos de esclarecimento ficou claro que nós pensamos ser útil uma ponderação sobre a constitucionalidade de alguns preceitos, o que deverá ser feito na discussão na especialidade.

Por outro lado, espero que o CDS dê o seu contributo na fundamentação da eventual inconstitucionalidade de alguns preceitos, permitindo limar, ultrapassar e eliminar preceitos que tenham esse defeito. Estamos certos de que poderemos contar com a colaboração dos Srs. Deputados.

No entanto, queria contraprotestar pelo carácter um pouco contraditório do protesto do Sr. Deputado: os Srs. Deputados do CDS estão preocupados com a constitucionalidade da regulamentação que se propõe a esta Assembleia e, ao mesmo tempo, vêm dizer que o melhor é não haver regulamentação de espécie

nenhuma, porque há demasiados ficheiros, porque os fluxos de dados transfronteiriços não são controláveis, porque isto é impossível, etc.

O Sr. Manuel Queiró (CDS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado.

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Manuel Queiró (CDS): — Sr. Deputado, queria apenas dizer-lhe que na nossa intervenção aventuremos outras hipóteses de controle, nomeadamente sistemas de alerta, regulamentação do direito de acesso, etc. É isso, de facto, que nos parece mais factível e preferível.

O Orador: — Para terminar, só queria redizer que não me estava a reportar ao conteúdo do protesto do Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Tem agora a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado António Gonzalez, a quem pergunto se a pode produzir nos 15 minutos que faltam para o termo dos trabalhos da manhã?

O Sr. António Gonzalez (Indep.): — Sr. Presidente, dado que só disponho de 5 minutos, ainda posso intervir agora.

Mesmo muito esticadinho, esse tempo nunca chegaria aos 15 minutos!

Risos.

O Sr. Presidente: — A não ser que a generosidade da Mesa fosse tão larga — o que não é possível — que lhe consentisse o aproveitamento dos 15 minutos.

Risos.

Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. António Gonzalez (Indep.): — Sr. Presidente, vou fazer a minha intervenção mesmo da bancada, para poupar a viagem.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Engenharia genética, nuclear, robótica, astronáutica, telemática, informática.

O cidadão comum conhece por alto estas tecnologias e algumas das consequências, que considera positivas, resultantes da sua aplicação, mas desconhece ou pelo contrário conhece demasiado bem as consequências negativas da sua aplicação, como nos casos da sua utilização militar ou do desemprego provocado por uma mecanização maciça das linhas de fabrico das fábricas.

Os ecologistas não negam a tecnologia, desde que a sua aplicação vise a felicidade humana. A investigação científica permite conhecermo-nos melhor e ao Mundo que nos rodeia e procurar alternativas ou corrigir erros que a nossa civilização tem acumulado. Porém, quais os objectivos com que se investiga? E quais vão ser as aplicações práticas dessa pesquisa?

Aqui reside a origem do lugar-comum que hoje é considerar-se o desenvolvimento tecnológico como uma arma que povos esgrimem para ameaçar outros e para os controlarem de forma mais eficiente do que antigaamente faziam com os canhões!

Mesmo dentro de cada país, certas tecnologias são utilizadas por classes sociais dominantes e seus governos, para melhor manipular, controlar, explorar e dominar outras mais desfavorecidas.

Desenvolvimento tecnológico significa para os primeiros lucro, e não, infelizmente, satisfação dos problemas reais de uma população que não tem meios de controlar essas tecnologias, mas que paga para a sua pesquisa e utilização.

Nestas tecnologias inclui-se a electrónica e o seu uso mais sofisticado, o computador, sobre as suas inúmeras e facetadas formas, tamanhos e potências, desde os gigantes científicos, passando pelos comerciais e industriais, acabando nos minis.

Podem ser utilizados para processar rapidamente quantidades gigantescas de dados sobre saúde pública, efectuar cálculos com a apresentação de modelos matemáticos de gastos de energia, reservas hídricas, traçados de barragens, pontes, etc.

Podem quando ligados por telessatélites, como o LANDSAT, fornecer e analisar úteis dados sobre reservas de minerais, difusão de pragas nas florestas e culturas, dispersão e níveis de poluição da atmosfera e dos oceanos, além de dados meteorológicos.

Porém, também pode o Governo como utilizador de uma malha complexa de computadores, cada um com o seu ficheiro automatizado e repleto de dados sobre os cidadãos, interconexão-los num único programa, permitindo-lhe assim reforçar o seu carácter policial.

Esta é uma tentação demasiado forte para qualquer Estado, mesmo que este se apresente como democrático.

Defendem alguns que a democracia é forte e pode perfeitamente dispor de dados sobre os cidadãos, embora dispersos por vários bancos de dados e que só em casos especiais haveria autorização para a sua interconexão ...

Entretanto ouçamos o que nos diz Konrad Lorenz, etólogo famoso, Prémio Nobel da Medicina e da Fisiologia de 1973, quando lhe perguntaram se uma sociedade democrática não poderia controlar a máquina electrónica:

Receio o inverso, pois o homem torna-se quase sempre escravo dos seus instrumentos. Quanto mais sofisticado é o instrumento, mais forte é a servidão. Eis por que não confio na capacidade de uma democracia para controlar as máquinas electrónicas.

Este estudioso do comportamento social, quando lhe perguntaram se o controle da saúde das pessoas por meios electrónicos era um benefício ou o prelúdio de uma concepção ainda mais policial da sociedade de amanhã, respondeu:

Claro que não se escapará a uma espécie de totalitarismo da electrónica, tanto no domínio da saúde como na vida quotidiana. O Homem está já a ver o seu campo de ação restringir-se consideravelmente, pois ele acha-se cada vez mais dependente do perito, do especialista, diríamos nós.

Por outro lado, a essas mesmas perguntas, Henri Laborit, premiado com o Public Health Association (dito pequeno Nobel norte-americano), autor de centenas de trabalhos científicos e interessando-se parti-

cularmente pelos estudos referentes à reacção à agressão, respondeu:

A informática nas mãos de um poder coercivo assusta. Mas o que está em causa não é a informática, a qual não passa de um simples instrumento, mas o poder, todas as formas de poder. Até agora a evolução tecnológica permitiu manter e reforçar os poderes. Porém, hoje, concorro que ela possa alcançar uma destruição progressiva e lenta de qualquer poder. O êxito dependerá da capacidade para quebrar o monopólio actual da exploração das redes informáticas.

Embora Portugal não se apresente ainda muito informatizado e os sistemas informáticos na área estatal se encontrem dispersos, a sua utilização integrada, sob o título de gestão racional do parque informático português, terá lugar num futuro próximo.

Daí a interconexão é um salto, e quanto ao seu controlo efectivo muitas dúvidas se podem pôr, aliás como acontece com as actuais escutas telefónicas que os próprios membros do Governo dizem desconhecer.

É, pois, para a dificuldade de controlar o tremendo poder, por sua vez controlador da informática, que eu chamo a atenção desta Câmara.

Se o computador é útil, também pode ser utilizado para fins políticos menos claros, devendo Portugal adoptar documentos históricos como a Declaração dos Direitos do Homem à Era do Computador e da Electrónica.

É urgente fixar limites ao direito de acesso à informação!

As relações entre a informática e as liberdades formam uma parte integrante da nova moral e não devem ficar sujeitas à flutuação e ao acaso de quem controla as alavancas do poder central.

Quero aproveitar os últimos segundos que, provavelmente, ainda me restam para focar aqui algumas ideias que me ocorreram ao longo das várias intervenções e protestos.

Assim, quanto ao que disse o Sr. Deputado Hasse Ferreira, penso que tem razão quando pede o adiamento das votações para dar tempo a um debate sério. Eu propunha mesmo que fossem convidados técnicos informáticos, nomeadamente da API (Associação Portuguesa de Informática), para uma reunião de trabalho com a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Recordando a emotiva afirmação do Sr. Deputado Correia Afonso ao falar da lei, quero dizer que o Sr. Deputado estava a referir-se a ela como quem fala de História, ou seja, o registo no papel da evolução real da vida. É uma atitude contemplativa e passiva. Se a lei não é feita para corrigir os erros e as acções humanas, se não serve para controlar os desvios na utilização da tecnologia por grupos económicos e políticos, então a lei não serve para nada.

Em relação ao que disse o Sr. Deputado Luís Queiró, queria dar-lhe a seguinte informação, que parece ter esquecido: homem prevenido vale por dois e Leonardo da Vinci já tinha inventado, com alguns séculos de antecipação, o pára-quedas antes de se ter inventado o avião.

O Sr. Luís Queiró (CDS): — Muito obrigado.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Antes deles já fui eu que voado!

O Grãoor: — Ele pensava voar, mas não dava para levar aquele pára-quedas que era gigantesco.

Para terminar, quero ainda dizer que, quanto a nós, o problema não é o controle do processamento, mas a sua recolha.

Durante 12 anos trabalhei no meio informático, conheci centenas de centros informáticos, vi como se processava a circulação da informação e tenho muitas dúvidas perante a actual e cada vez mais constante ligação dos sistemas às redes telefónicas, quanto a esse fluxo de informações, já depois de recolhidas as mesmas — se controlado por um governo que irá dispor de um parque informático bastante grande e diverso —, que seja possível vir a ser, realmente, controlado, como esta Câmara parece pretender.

O Sr. Presidente: — Estão inscritos, certamente para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado António Gonzalez, os Srs. Deputados Hasse Ferreira e Correia Afonso.

Devo, no entanto, informá-los de que o Sr. Deputado António Gonzalez não tem tempo para responder aos pedidos de esclarecimento. Se, apesar disso, os Srs. Deputados pretendem fazer o registo dos respetivos pedidos de esclarecimento, dar-lhes-ei a palavra.

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, tem a palavra.

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Eu queria, através de um pedido de esclarecimento, saudar a intervenção do Sr. Deputado António Gonzalez, que tão bem compreendeu as minhas preocupações, que eu penso não terem sido completamente compreendidas há pouco.

O Sr. Deputado António Gonzalez é profissionalmente especialista em informática, domínio em que tenho sido, predominantemente, várias vezes utilizador.

Penso que há bocado eu não tinha sido bem compreendido e que houve uma fuga feita a uma questão que é essencial: se os domínios não estão aprofundados, não se pode, efectivamente, defender a tese de que mais vale qualquer lei, seja boa ou seja má, porque sempre o processo correrá à frente das leis.

Não, se os próprios concitos não estão bem clarificados, se se admite maneiras de torpedear a lei, tal como disse e muito bem o Sr. Deputado António Gonzalez, então que se estudem os problemas, que sejam aprofundados pela via por ele proposta ou por outra.

Espero não ter gasto sequer um minuto do escasso tempo que tenho. No entanto, e caso o Sr. Deputado António Gonzalez queira comentar o que eu disse, estou disposto a dar-lhe o tempo equivalente ao que agora gastei.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado António Gonzalez, pretende responder já ou só depois de o Sr. Deputado Correia Afonso ter formulado o pedido de esclarecimento para que está inscrito?

O Sr. António Gonzalez (Indep.): — Sr. Presidente, penso que posso responder já.

Se percebi, o pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Hasse Ferreira foi um apoio ao que eu disse. Em relação a isso, seria apenas uma norma de delicadeza eu dizer mais alguma coisa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, V. Ex." acabou de dizer que o Sr. Deputado António Gonzalez não tem tempo para responder e eu acabo de verificar que não tenho tempo para perguntar, de modo que teria de ser um diálogo de sinais. Sendo assim, prescindo da palavra.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, teria agora a palavra para uma intervenção, a Sr." Deputada Odete Santos.

Entretanto fui informado de que esta Sr." Deputada será substituída pelo Sr. Deputado João Amaral, que lerá o trabalho por ela elaborado.

Mas presumo que já não haverá tempo para isso antes do almoço, pelo que a intervenção ficará para a parte da tarde.

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, para que efeito está a pedir a palavra?

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Sr. Presidente, pedi a palavra para, em termos de interpelação à Mesa, recordar que, de acordo com o princípio da alternância focada no debate, a conferência dos líderes parlamentares tinha optado por fazer uma troca na ordem das intervenções, de maneira a garantir a cada partido uma primeira intervenção, neste caso ao MDP/CDE e à UEDS, seguindo-se as intervenções dos restantes deputados.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, como já não há tempo para qualquer intervenção, vou interromper os trabalhos.

Mas queria fazer-lhes um apelo no sentido de estarem presentes às 15 horas, para que os trabalhos possam aproveitar todo o tempo marcado e, assim, podemos concluir os temas em discussão.

Srs. Deputados, estão interrompidos os trabalhos. Recomeçaremos às 15 horas.

*Eram 12 horas e 55 minutos.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

*Eram 15 horas e 40 minutos.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda para uma intervenção.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, nós compreendemos e apreciamos devidamente a disponi-

bilidade do Sr. Deputado António Taborda para encetar a sua intervenção. Compreendemos isso, tanto mais quanto sabemos que os trabalhos desta tarde foram programados já com relativo prejuízo dos direitos regimentais do MDP/CDE que, como todos sabemos, tinha uma marcação para hoje à tarde, tendo regimentalmente o direito a um debate com uma duração que neste momento está parcialmente comprometida.

Parece-nos, no entanto, que nem toda a boa vontade dará à Câmara aquilo que, aos olhos de cada um de nós, falta.

Não há, manifestamente, nenhum quórum de funcionamento. E isto é inultrapassável.

Por outro lado, não está cá o Governo, nem da parte dos proponentes dos diplomas em discussão há a representação mínima adequada.

Nestas condições, nós encararíamos com nenhum apreço a possibilidade de se encetarem os nossos trabalhos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, sugiro à Mesa que efectue imediatamente uma contagem individual dos Srs. Deputados presentes no Plenário e nas comissões.

Uma voz do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Fazer a contagem dos Srs. Deputados que se encontram no Plenário é possível, mas a dos que se encontram nas comissões já constitui um problema mais complicado.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, creio que não há dificuldades. O Sr. Presidente manda proceder à contagem individual dos Srs. Deputados que neste momento se encontram no Plenário; nas comissões, creio que há um livro onde se verifica quais os Srs. Deputados que estão presentes.

Requeiro, portanto, que se faça uma contagem individual dos Srs. Deputados neste momento presentes no Plenário.

Uma voz do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se desde já a essa contagem.

Pausa.

O Sr. Deputado quer que se proceda à contagem por partidos?

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, eu requeiro que se proceda a uma contagem individual no sentido de se saber quais são os Srs. Deputados que neste momento se encontram presentes na Câmara.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, vai proceder-se à chamada.

Procedeu-se à chamada.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, este pedido de contagem não é apenas uma atitude sem consequências, por isso peço ao Sr. Presidente que às 19 horas e 30 minutos seja colocado o livro de controle dos Srs. Deputados, procedendo-se a nova contagem e que os resultados sejam levados a uma próxima conferência dos líderes parlamentares para análise.

O Sr. João Amaral (PCP): — O Sr. Deputado Carlos Lage, mas o que é isso?

Pausa.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Carlos Lage, a Mesa está a pensar nos efeitos e porventura nos resultados obtidos através desta chamada, mas entende que deve proceder agora à chamada daqueles cujas faltas foram verificadas.

Vai, portanto, proceder-se a uma segunda chamada.

Presumo que os vários Srs. Deputados que estão a levantar o braço, o estão a fazer apenas porque não responderam à primeira chamada. Peço-lhes, portanto, que aguardem pacientemente até que se faça a segunda chamada. Se é para outro efeito, então queiram ter a bondade de levantar o braço para que lhes conceda a palavra.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, pedi a palavra para interpelar a Mesa no sentido de esta nos informar qual o motivo por que estamos a adoptar este procedimento.

Nós sabemos que durante bastante tempo a Assembleia da República funcionou, verificando-se uma chamada dos deputados por parte da Mesa. Chegou-se à conclusão que uma tal atitude roubava tempo aos trabalhos do Plenário e, por consenso, substituiu-se esse método de recurso às assinaturas das folhas.

Até hoje — e hoje mesmo, de manhã, realizou-se uma conferência de grupos parlamentares — não foi questionado o método de organização dos nossos trabalhos.

Portanto, é com estupefacção que a minha bancada encara o procedimento que está a ser realizado neste momento.

Parece que, a vingar esta iniciativa, estaríamos uns «xx» momentos durante cada sessão a fazer a chamada dos Srs. Deputados, com todos os prejuízos que isso acarreta para os nossos trabalhos.

Esta interpelação serve também para chamar a atenção para o tipo de organização dos nossos trabalhos parlamentares, que não só impede o funcionamento do Plenário mas também retira qualquer possibilidade de as comissões trabalharem. De facto, com estes métodos de trabalho, o nosso Parlamento não pode cumprir a missão a que constitucionalmente está vinculado. É neste sentido que interpelamos a Mesa, ou seja, no sentido de que sejam tomadas as iniciativas consideradas necessárias, que sejam responsabilizados os responsáveis pela falta de quórum, mas não confrontemos a Assembleia da República com cenas que, em nosso entender, não a dignificam.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, em resposta à sua interpelação, tenho a referir-lhe que se procedeu

à chamada individual dos Srs. Deputados porque assim fora requerido pelo Sr. Deputado Carlos Lage, em nome, segundo penso, do Partido Socialista. O requerimento foi deferido, por isso procedeu-se à chamada.

Quanto ao método dos trabalhos, V. Ex.<sup>a</sup>, certamente melhor do que eu, sabe que tudo tem sido o resultado do que é deliberado na conferência de líderes. O que é facto é que quando se pretendeu começar os trabalhos, verificou-se que não havia quórum e tínhamos aguardado cerca de 35 minutos.

Foi em função dessa verificação que o Sr. Deputado Carlos Lage pediu que se fizesse a chamada para se saber quais os Srs. Deputados faltosos.

Sr. Deputado José Lello, para que efecto pediu a palavra?

O Sr. José Lello (PS): — Prescindo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Se, apesar de tudo, o Sr. Deputado Carlos Lage, para prosseguirmos os nossos trabalhos, que é, afinal, o mais importante, entendesse por bem dispensar-se a segunda chamada, entrariamos já na ordem do dia.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Não, Sr. Presidente, porque acho que a segunda chamada é o complemento da primeira. Havia Srs. Deputados que estavam reunidos nas comissões e que, entretanto, regressaram ao Plenário.

Portanto, creio que é necessário proceder-se a esse controle.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, vai proceder-se à segunda chamada.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, a nossa pergunta vai neste sentido: em primeiro lugar, saber os resultados da primeira chamada, pois creio que temos o direito de os saber, em segundo lugar, saber como vamos funcionar durante a tarde, uma vez que está convocado um conjunto de comissões e não estamos livres de sermos confrontados com um novo acidente como o que se verificou neste momento.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, os resultados serão anunciados oportunamente.

Vai proceder-se à segunda chamada, que já é a confirmação dos Srs. Deputados que faltaram à primeira, pois agora só vão ser chamados aqueles que faltaram à primeira chamada.

O Sr. José Lello (PS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra.

O Sr. José Lello (PS): — Sr. Presidente, perdoar-me-á, mas o resultado da primeira chamada não é a confirmação dos faltosos à primeira chamada porque, como aqui já foi suficientemente explicitado, estavam reunidas algumas comissões e numa delas eu estava presente. De facto, se se referiu que os faltosos à

primeira chamada terão chegado apressadamente, devo dizer que isso não é verdade.

Para bom nome desta Câmara, é preciso que se refira que o trabalho parlamentar não é apenas o trabalho efectuado aqui no hemicílio. Há outro tipo de trabalho parlamentar, que se regista em inúmeras comissões e que, obviamente, poderá contribuir para certas faltas pontuais.

No meu caso pessoal, a confirmação da minha presença agora, não quer, de maneira nenhuma, dizer que eu estava faltoso aos trabalhos da Assembleia aquando da primeira chamada.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, se me permite o esclarecimento que, aliás, não foi pedido, digo-lhe que se vai proceder à segunda chamada, chamando-se apenas os Srs. Deputados que não responderam à primeira, e isto não quer dizer, de modo algum, que o Sr. Deputado não estivesse em serviço no Parlamento.

Além disso, temos a possibilidade, através dos serviços, de saber quem eram os Srs. Deputados a trabalhar nas 4 comissões que estavam reunidas. Daí que o facto de se proceder agora a uma segunda chamada, apenas em relação aos Srs. Deputados que não respondam à primeira, não querer dizer que eles sejam faltosos porque podem, efectivamente, ter estado — certamente estavam — nas comissões especializadas.

Portanto, a ilação que o Sr. Deputado estava a pretender tirar sobre o pensamento da Mesa relativamente à prossecução dos respectivos trabalhos, não é inteiramente correcta.

Srs. Deputados, vai fazer-se a segunda chamada em relação aos Srs. Deputados que não responderam à primeira.

Aliás, há ainda que notar que além dos Srs. Deputados presentes nas comissões, há Srs. Deputados ausentes, a começar por S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Presidente da Assembleia da República, Tito de Moraes, em serviço no estrangeiro.

*Procedeu-se à segunda chamada.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, ao que julgo para uma interpelação, a Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Cidade Moura.

A Sr.<sup>a</sup> Helena Cidade Moura (MDP/CDE): — Sr. Presidente, queria só lembrar que ontem tínhamos uma marcação agendada há 2 meses e colocaram-nos duas hipóteses: ser discutida hoje, às 10 horas ou às 15 horas.

Entretanto, no decorrer da sessão de hoje, atrasou-se a ordem dos trabalhos, mas ficou combinado que o intervalo seria às 17 horas e que, já com grande prejuízo nosso, o projecto de lei por nós apresentado começaria a ser discutido às 17 horas e 30 minutos.

Acontece que é a terceira marcação que o MDP/CDE faz e, por má organização dos trabalhos da Assembleia, temos sido sistematicamente prejudicados.

Desta vez, queríamos avisar com antecedência o Sr. Presidente de que não poderemos dar o nosso acordo a nenhuma alteração daquilo que está marcado. Portanto, marcaremos uma nova ordem de trabalhos já, aqui, e hoje mesmo.

Se o Sr. Presidente entender que a discussão do nosso projecto de lei não poderá começar às 17 horas e 30 minutos, teremos de marcar ainda hoje uma outra data.

Parece-nos que isto é justo e que temos direito a fazê-lo.

O Sr. Presidente: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, em função do que foi deliberado na conferência de líderes, a discussão deste tema terá que terminar às 17 horas. Haverá o intervalo e às 17 horas e 30 minutos começará a discussão do projecto do MDP/CDE.

Srs. Deputados, a Mesa entende que talvez não haja necessidade de se fazer a chamada das presenças porque elas resultam por exclusão de partes.

Vai fazer-se o estudo dos Srs. Deputados presentes no Plenário na primeira e na segunda chamadas e dos que estavam presentes nas Comissões em trabalho, para que seja presente à conferência de líderes parlamentares.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Prescindo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Hasse Ferreira, presumo que o problema já está resolvido e que, por isso, também vai prescindir do uso da palavra, não é assim?

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Sr. Presidente, se vamos já retomar o debate, não pretendo usar da palavra, mas se se multiplicarem estes incidentes, pretendo interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, pedi a palavra para que, no sentido de facilitar os nossos trabalhos durante a tarde, se tomasse alguma iniciativa e não se verificasse um novo incidente deste género.

Assim, pergunto à Mesa se deverão ou não funcionar comissões durante a tarde.

O Sr. Presidente: — Acho que não, Sr. Deputado.

Dou a palavra ao Sr. Deputado António Taborda, para proferir a sua intervenção.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É uma curta intervenção para explicitar a posição do MDP/CDE sobre o projecto de lei da ASDI e as propostas de Ici e proposta de resolução.

Entendemos que o que está em causa nestes diplomas são os limites da liberdade e do progresso.

Todos sabemos hoje que a informação, o saber, o chamado *know-how*, é um dos domínios fundamentais, não só da economia, como da política dos Estados, de tal modo que informação é poder. Só que houve e há um desfasamento entre o progresso técnico e científico e o menor desenvolvimento das relações humanas e dos seus padrões de comportamento. Deste desfasamento têm resultado as tensões e a angústia do homem moderno.

Tensões e angústias que, no caso concreto, são bem evidentes na possibilidade ou impossibilidade de limitar a liberdade, por um lado, ou o progresso técnico por outro.

No caso concreto da informática há e põem-se variadíssimos problemas. Mas o problema fundamental que hoje aqui nos traz é o problema de se saber até que ponto é possível controlar a informática de molde a que ela não possa vir brigar com as liberdades, direitos e garantias do homem.

Muito justamente, a nosso ver, é a defesa destas garantias que o projecto da ASDI pretende, concretamente, perseguir, enquanto na proposta de Ici se prefeira chamar-lhe protecção de dados e, portanto, informa a nosso ver, de uma outra filosofia.

A questão fulcral, nuclear, é a de saber até que ponto essas liberdades estão perfeitamente salvaguardadas quando se introduzem no computador dados nominativos referentes a qualquer pessoa, porque, introduzidos esses dados, o controle de acesso a eles e da interconexão que se possa fazer com outras centrais de processamento é já extremamente difícil. Legalmente, neste momento, temos entre nós um texto constitucional que, como já aqui foi referido, se encontra na parte de aplicação directa da Constituição.

Por isso, poderemos dizer que estariam, através deste texto constitucional, já suficientemente salvaguardados os direitos, liberdades e garantias individuais em relação à informática. Só que o próprio texto constitucional refere os princípios e as proibições mas, como não podia deixar de ser, neste campo, ressalva as excepções.

Em nosso entender — já o dissemos aqui — a lei ordinária que seja feita terá de ter em atenção exclusivamente este escopo: ela deve servir exclusivamente para determinar, muito concreta e muito claramente, quais são as excepções aos princípios enunciados no artigo 35.<sup>º</sup> da Constituição da República.

Só assim ela tem razão de ser e só assim ela pode proteger as garantias individuais.

Acontece que o projecto de lei da ASDI tende para isso, não na versão original que foi apresentada à Câmara, mas através das inúmeras propostas, quer de aditamento, alteração e supressão. Este projecto tende, efectivamente, para essa defesa.

Mas mantém-se, em nosso entender, algumas dúvidas, quais sejam, a da própria composição da Comissão e da sua interligação com esta Assembleia, embora se reconheça que as propostas de alteração vêm pô-la na dependência directa e orgânica desta Assembleia, sobre a qual ela tem um poder de fiscalização efectivo.

Muito pelo contrário, a proposta do Governo dá-nos uma composição desta Comissão extremamente governamentalizada, eu diria, justicializada, já que praticamente depende não só da indicação como do controle directo do Ministério da Justiça, e não é por acaso que, como todos sabem, o computador mais poderoso existente na Administração Pública!... — o chamado supercomputador do Ministério da Justiça — está exactamente neste Ministério. Não é por acaso que têm sido estes serviços do Ministério da Justiça que têm travado todas as tentativas de controle da informática em relação às liberdades individuais e é sintomático que na proposta de lei do Governo, os dois especialistas — ou técnicos — que fariam parte dessa Comissão, não são sequer indicados pelo Governo mas, como se diz no texto da proposta, pelo Ministro da Justiça.

Mas, para além desta, muitas outras questões se levantam na proposta da lei do Governo que, fundamentalmente, abre a porta para a interconexão de dados de qualquer computador e, completamente, para a interconexão de dados nominativos.

Até onde isto nos pode levar?

Suponho que pode e leva até à devassa completa de todos e cada um dos cidadãos, porque esta proposta governamental parece feita no sentido de os próprios — e há pouco aqui discutidos na generalidade — serviços de informação poderem ser objecto de interconexão.

É curioso verificar neste aspecto que, quando da discussão destes serviços de informação eu fiz uma pergunta ao Sr. Ministro da Defesa sobre se ele não achava que para o mínimo de credibilidade desses serviços era necessário que existisse um artigo que proibisse que os antigos funcionários da ex-PIDE/DGS fizessem parte deles, o Sr. Ministro entendeu esse pedido de esclarecimento como uma provocação — como os Srs. Deputados estão lembrados! E é curioso lembrar que o Sr. Deputado Seruca, da UEDS, levantou hoje, a propósito deste caso, o problema da proibição de esses agentes da ex-PIDE/DGS fazerem parte desses serviços.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Também seria curioso que soubéssemos, até através de meios informáticos, quantos ex-agentes, ex-chefes de brigada da ex-PIDE/DGS se encontram hoje nos serviços de informação de estrangeiros, como o Sr. Deputado Seruca mencionou c, até, noutras serviços policiais.

Isto só para dizer quanto é melindrosa esta matéria que estamos aqui a tratar.

Mas, ironia das ironias, estamos a tratar de uma matéria que esta instituição desconhece totalmente. Deve ser um dos últimos parlamentos da Europa, senão do Mundo, que não tem qualquer serviço computerizado. E que necessitamos, se queremos fazer um trabalho minimamente sério e documentado, do maior fluxo de dados possíveis sobre todos os problemas que aqui são discutidos, porque não é possível nem é exigível que todos os deputados sejam especialistas em todas as matérias!

Mas é exigível que quando essas matérias são aqui discutidas, o deputado se possa informar convenientemente daquilo que está a discutir e tal só é possível, hoje, através de um banco de dados, coisa que continua a não existir nesta Assembleia. Ao que sei, houve um projecto para ser montado um computador na Assembleia, projecto esse que, pelos vistos, está perdido em qualquer secretaria.

Em resumo, entendemos que a proposta de resolução poderá ser importante porque, embora bastante vaga e remetendo sistematicamente para o direito interno, tem algumas balizas que podem ser importantes depois na definição desse direito interno. Entendemos que o projecto de lei governamental não é aceitável na forma por que se encontra.

O MDP/CDE entende que o projecto de lei da ASDI está a caminho de poder, em comissão, dar uma ajuda concreta nesta matéria, desde que — e isso é essencial — se defina claramente quais as excepções a que se refere o artigo 35.º da Constituição.

**Vozes do MDP/CDE:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Está inscrito para uma intervenção o Sr. Deputado Hasse Ferreira que, todavia, já não dispõe de tempo.

**O Sr. Hasse Ferreira (UEDS):** — Sr. Presidente, há qualquer lapso.

Em primeiro lugar, há pouco tempo tinha 10 minutos e não vejo como desapareceram.

Em segundo lugar, queria fazer uma interpelação à Mesa, que não conta para os tempos de debate.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, aguarde um momento, por favor, para eu colher as informações necessárias.

*Pausa.*

As minhas desculpas, Sr. Deputado. Efectivamente, houve um lapso, pois a UEDS ainda dispõe de 15 minutos.

Poço, por isso, aos líderes dos grupos e agrupamentos parlamentares o favor de corrigirem a nota que foi distribuída.

Tem, pois, a palavra o Sr. Deputado Hasse Ferreira.

**O Sr. Hasse Ferreira (UEDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em primeiro lugar, queria lamentar as condições em que se está a proceder a este debate, com a ausência desde há horas de qualquer representante do Governo e tendo-se procedido à realização simultânea de reuniões de diversas comissões parlamentares. Para a ausência do Governo, em relação à qual já solicitei há horas explicações à Mesa, penso que ainda não chegou qualquer justificação. No que concerne à realização simultânea dos trabalhos do Plenário e de diversas comissões, parece-me que se vai evidenciando a extrema dificuldade em compatibilizar o funcionamento simultâneo do Plenário, tendo as regras de quórum regimentalmente exigíveis, com o eficaz e produtivo trabalho de diversas comissões especializadas.

Mas vamos à matéria de fundo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a minha intervenção neste debate em que se trata, ou deveria tratar, da defesa dos direitos do homem perante a informática, vai ser breve.

Não tem, efectivamente, o agrupamento parlamentar da UEDS a menor dúvida quanto ao interesse global das aplicações da informática a todos os domínios correlacionados, por exemplo, com o desenvolvimento e a melhor organização da produção de bens e serviços, com a maior eficácia dos transportes e a tantos outros que globalmente contribuam para o desenvolvimento científico, técnico e cultural da humanidade.

Acontece, no entanto, que a informática, em si mesma, tem um certo carácter de neutralidade que permite a sua utilização em diversos sentidos. Isto é, podendo a informática ter um valor positivo e uma arma ter um valor negativo, não haverá dúvida que, tal como uma arma, a sua utilização poderá ser benéfica ou prejudicial consoante as mãos em que esteja, consoante os objectivos e as formas como seja utilizada.

Trata-se, aqui, efectivamente, de legislar num domínio delicado, aquele que correlaciona as defesas das liberdades com a organização e o tratamento da informação.

Algumas considerações se impõe então fazer.

Em primeiro lugar, não parece descabido relembrar que todo o tipo de prevenções que tomámos só são possíveis porque vivemos num Estado democrático, porque estamos numa Assembleia da República que pode livremente legislar em defesa das garantias dos cidadãos e das liberdades democráticas. Amanhã (Deus queira que não!), daqui a anos, um poder totalitário que se instalasse ou que se reinstalasse neste País, não teria a menor dificuldade em, fazendo actuar as interconexões de ficheiros já existentes ou previstos, vir a destruir todas as prevenções e garantias que, eventualmente, venhamos a aprovar.

Mas afastemos por agora este espectro e voltemos à situação actual. E essa é a de, tendo em conta o texto constitucional e os condicionalismos existentes, debatermos e aprovarmos os projectos ou propostas que melhor traduzam a salvaguarda dos direitos dos cidadãos, que melhor acalmem as preocupações que nos assaltam.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: No que concerne à proposta apresentada pelo Governo, levantam-se-nos as maiores dúvidas quanto à constitucionalidade de diversos artigos ou, no mínimo, no que respeita à correcção do que nos é proposto.

Inicialmente, há que referir a mistura, já aqui fôcada, que constitui os elementos abrangidos no n.º 1 do artigo 4.º, em que se mistura tudo desde «suspeitas de actividades ilícitas», «hábitos ou tendências sexuais» com «antecedentes penais» e «aplicação de medidas de segurança». Não são de forma nenhuma dados do mesmo tipo e, aparentemente, só a irreflexão os poderá ter agregado nesta proposta de lei.

Mais preocupante me parece, no entanto, o que vem referido no n.º 2 do artigo 4.º, em que se admite que o tratamento de todos aqueles dados, incluindo, portanto, as «suspeitas de actividades ilícitas» e os «hábitos ou tendências sexuais», venham a ser levados «a cabo por serviços públicos autorizados por lei ou decreto-lei, com prévio parecer da Comissão Nacional de Protecção de Dados», designação efectivamente infeliz a menos que o objectivo seja o de proteger os dados e não as pessoas.

O que se pretenderá, então, com o tratamento automatizado de tais dados? Procurar os eventuais autores de actividades ilícitas através de um ficheiro automatizado de suspeitos, que o podem ser toda a vida, ainda que nunca actuem ilicitamente? Como estaremos então longe do registo puro e simples de quem já efectivamente praticou actos como os visados! Aceita-se um cadastro de crimes, não se aceita a «suspeição», que faz lembrar tempos não muito longínquos.

E a fichagem automatizada de «hábitos ou tendências sexuais» destina-se a quê? A prevenir crimes de violação, a reprimir a homossexualidade ou a criar as bases objectivas para uma eventual cruzada contra a chamada «libertinagem»? Misturar os ficheiros de «suspeitos» ou até de «inclinados a» com os autores de crimes praticados, parece-me ser, efectivamente, grave.

É pena não estar aqui presente, neste momento, o Governo, que certamente nos poderia elucidar sobre o alcance deste artigo.

Mas mais grave é que se deixe ao critério da referida comissão a possibilidade de esses dados serem tratados automatizadamente. Esse tipo de autorização,

em meu entender, não deveria ser desviado da competência da esfera parlamentar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, igualmente chocante me parece a alínea d) do artigo 17.º da proposta do Governo, em que é deixada à «competência específica da comissão» a autorização para a «interconexão de ficheiros automatizados, contendo dados de carácter pessoal em condições diversas das previstas no presente diploma». Esta comissão, cuja composição é fixada no artigo 15.º da proposta, escapa, em larga medida, não só ao controle parlamentar, como ao controle do próprio Governo, entendido como órgão colectivo. E ficará com o poder, com a competência específica de, nos termos da proposta, autorizar a interconexão de ficheiros de contêm dados com a gravidade dos já referidos.

Após estes exemplos parece-nos, pois, perigosa, e infringindo alguns casos a letra e o espírito da Constituição, a proposta de lei do Governo. De forma diferente quanto às questões essenciais nos posicionamos, no que concerne ao projecto de lei apresentado pela ASDI, que prevê uma diferente composição da Comissão Nacional de Informática e Liberdade e que, no seu artigo 6.º, prevê disposições de salvaguarda com intervenção da Assembleia da República, nas excepções a que a própria lei dispõe.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Prometi que esta intervenção não seria longa, o tempo para o fim deste debate aproxima-se e, portanto, urge terminar. Não sem lamentar que neste debate tenham sido introduzidas dúvidas ainda não esclarecidas e que pareça existir uma pressa em vir a adoptar uma lei, qualquer que ela seja — diria eu, talvez caricaturando — ainda que essa mesma lei seja má.

Esperemos, no entanto, o optimismo nos animará, que os debates na especialidade permitam corrigir o que de perigoso a proposta de lei encerra!

Nesse sentido, fiz esta intervenção.

*Aplausos da UEDS.*

O Sr. Carlos Lage (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, queria apenas prestar um esclarecimento sobre a posição do Partido Socialista relativamente a 2 ou 3 pontos focados pelo Sr. Deputado Hasse Ferreira, que consideramos importantes, embora se tratem, naturalmente, de questões de âmbito de especialidade. Contudo, é evidente que o posso fazer agora como posteriormente, durante a minha intervenção, no momento em que o Sr. Presidente me conceder a palavra.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães, para uma intervenção.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tomo a palavra para ler a segunda parte da intervenção da minha camarada Odete Santos que ontem não a pôde concluir e que hoje participa, aliás como outros Srs. Deputados, num colóquio sobre «privacidade e informática», organizado pelo Instituto de Damião de Góis e marcado já há muito tempo para esta data.

Como os Srs. Deputados se recordam, o Grupo Parlamentar do PCP salientou ontem «as péssimas e inadequadas condições em que se realiza o presente debate», como se tem vindo, aliás, a comprovar hoje mesmo.

Qualificámos a proposta de lei do Governo como «terceira peça do pacote governamental contra as liberdades», caracterizámo-la como uma «lei de desproteção e devassa dos dados de natureza pessoal».

No fundamental, a proposta é realmente um enunciado de limitações, derrogações e excepções genéricas, e de autorização de derrogações casuísticas por via administrativa (o que é particularmente escandaloso numa matéria que é da reserva absoluta da Assembleia da República).

Numa análise mais concreta, demonstrámos ontem em primeiro lugar que o princípio da limitação da recolha de dados pessoais é, na prática, negado pela proposta, designadamente nos n.º 2 e 3 do artigo 4.º e no artigo 27.º, que é, em si mesmo, um monumento de escândalo, ao admitir o tratamento e a interconexão livre de dados desde que considerados publicitados por «via oficial»; em segundo lugar, demonstrámos que o princípio da qualidade dos dados não é minimamente garantido na proposta; em terceiro lugar, que o princípio da especificação das finalidades é, pura e simplesmente, derrogado no artigo 10.º; em quarto lugar, que a proposta visa liberalizar a interconexão de ficheiros automatizados, o que se constata através da análise, designadamente, dos artigos 27.º e 28.º

Na altura em que foi interrompida a exposição destas considerações, estavam a ser analisados o princípio da transparência e o direito de participação individual, para demonstrar que estes princípios não são garantidos, visto que a proposta «não consagra um verdadeiro direito à informação sobre a existência e a natureza de dados de carácter pessoal» e «não garante um verdadeiro direito de acesso, que é uma peça fundamental — como os Srs. Deputados sabem — contra todas as violações».

Retomo neste ponto a intervenção da minha camarada Odete Santos.

O Governo, Srs. Deputados, pretende limitar as formas e meios de publicidade da Constituição e existência de ficheiros.

A proposta revela, claramente, a necessidade que o Governo tem de calar a própria existência de ficheiros, para mais facilmente poder atropelar os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. «Ficheiros secretos, de acesso impossível» — afi está a divisa que bem podia encimar a proposta governamental.

Em vez de garantir a transparência das administrações pública e privada, o Governo opta pela via inversa e impulsiona a opacidade, uma zona escura onde mais facilmente poderiam ser levados a cabo os seus desígnios, por serviços que, por sua vez, escapam a todo o controle.

E esta conclusão mais se impõe se analisarmos a forma como este Governo trata o direito de acesso, um direito inalienável de todo o cidadão, que possibilita o conhecimento dos dados que lhe dizem respeito registados em suporte automático e a possibilidade de os corrigir ou, mesmo, de os fazer apagar.

Aqui, Srs. Deputados, olhando para o articulado, é visível que o Governo se mostra claramente mais

preocupado com a possibilidade do abuso do exercício do direito por parte dos cidadãos que com a necessidade de garantir a efectivação do mesmo, permitindo o regime que propõe usar restrições financeiras com uma larguíssima margem de discricionariedade (leia-se arbitrio!).

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — É bem significativo!

O Orador: — Aliás, um alto especialista governamental não hesitou em produzir, há bem pouco tempo, num seminário internacional este comentário notável, quando se discutiu a abolição de todas as restrições financeiras ao acesso, tanto no sector público como no privado, na República Federal Alemã. Dizia este funcionário mais ou menos isto: «bom, isso estará certo e será de aplaudir na RFA, mas em Portugal, meus senhores — estava a falar para estrangeiros —, os Portugueses estão habituadíssimos a pagar taxas!».

Portanto, entre nós a coisa é diferente, o Português paga alegremente a taxa e se paga a taxa de tudo também pode pagar a taxa de acesso aos serviços que lhe facultem dados e informações que tenham lá sobre eles próprios.

Esta é uma riquíssima filosofia e a proposta de lei bem a espelha.

É assim, portanto, que o Governo cria um labirinto de obstáculos que inclui, entre outras coisas, a proibição absoluta de acesso a todas e quaisquer informações policiais, às informações relativas aos ficheiros de segurança nacional, tal como o Governo a entende, ainda por cima, um labirinto que impede o conhecimento dos conteúdos ilícitos dos ficheiros e, mais ainda, como é óbvio, as interconexões, para além de liberalizar a difusão das informações, inclusive para fora das fronteiras.

O que quer dizer, Srs. Deputados, que, por exemplo, informações criminais indevidas ou ilícitas sobre um emigrante português que está neste ou naquele país podem ser transmitidas de Portugal para o estrangeiro assim «zip», de um lado para o outro, sem qualquer possibilidade de controle do cidadão, que será fortemente atingido, por exemplo, com uma medida de expulsão num país que eventualmente lhe seja hostil.

Tudo isto é incompatível com o que dispõe a Constituição no seu artigo 35.º e contraria tudo o que a experiência aconselha.

Vale a pena examinar um pouco melhor este segundo aspecto.

É que assiste-se hoje, a nível internacional, a uma saudável reacção contra a proibição em absoluto do acesso aos ficheiros policiais. Na Conferência de Roma, tantas vezes aqui referida, sublinhou-se, por exemplo, que «a exclusão pura e simples dos ficheiros mais perigosos para as liberdades não pode deixar de suscitar inquietação».

Foi nessa altura discutido, com grande interesse, o facto de alguns países um processo longo e laborioso ter demonstrado a admissibilidade do direito de informação quanto aos ficheiros das polícias e dos serviços de segurança. Foi revelado, por exemplo, que a polícia alemã federal responde — diz-se — a pedidos de informação em mais de três quartos dos casos. Isto é

particularmente importante porque, como se sabe, ficheiros deste tipo contêm muitos elementos especulativos, meras conjecturas, e dados apenas «por ouvir dizer», normalmente fornecidos às polícias por informadores de sitedignidades várias, incluindo «bufos».

Açaba por fugir, assim, à imposição de conter dados exactos, aquilo que pela sua delicadeza exigiria, precisamente, mais exactidão e em que as inexactidões podem provocar mais danos. Creio que não podemos admitir isto, face ao que dispõe o artigo 35.º, n.º 1, da Constituição da República, pela grave ameaça que constituem para os cidadãos, pelos riscos de acumulação de informações inexatas. Esses ficheiros devem ser objecto de um conjunto de normas detalhadas para mitigar aqueles males e garantir as liberdades.

#### *Applausos do PCP e do MDP/CDE.*

Nem sequer seremos muito originais nesta matéria. O artigo 39.º da lei francesa, por exemplo, prevê, embora em condições especiais, o direito de acesso em relação aos tratamentos que interessem à segurança do Estado, à defesa e à segurança pública. E o § 13.º, alínea 3, da lei alemã de 1 de Fevereiro de 1977, prevê de igual modo a informação sobre ficheiros policiais, decidindo-se, depois, casuisticamente, se não deverá ser dada essa informação por pôr em perigo a segurança pública e a ordem ou por causar prejuízos ao bem-estar do Estado ou de uma província.

A eficácia de normas deste tipo é, como ninguém ignora, variável e contingente. Mas o que não é aceitável é a solução constante da proposta governamental, que não só não tem em consideração estas experiências, qualquer que seja o seu valor, como consagra o pior, isto é, aquilo que outros países já ultrapassaram há bastante tempo.

Por último, a proposta de lei nem sequer exclui a hipótese de tais ficheiros serem objecto de interconexão, quando está sumamente provado que «as regras destinadas ao tratamento de dados pela polícia não podem ser automaticamente transferidas para qualquer outra actividade do Estado».

E por último, Srs. Deputados, que dizer da forma como na proposta se trata a questão dos ficheiros manuais?

Assente como está que os ficheiros manuais apresentam perigos não inferiores aos dos ficheiros automatizados — embora em grau específico —, prestando-se a abusos tal como estes, o problema bem merecia outro tratamento, que não aquele que, a seco, lhe dá o artigo 35.º da proposta. Esta ocupação é, aliás, largamente partilhada por deputados de outras bancadas, como bem se conclui do debate travado esta manhã.

E eis-nos chegados a um segundo aspecto crucial: o dos mecanismos especiais de fiscalização a instituir (para além, naturalmente, do funcionamento do aparelho judiciário e de outros igualmente disponíveis para defesa da legalidade democrática).

Como os Srs. Deputados sabem e aqui temos discutido suficientemente, a proposta governamental propõe a instituição de uma comissão. Mas se examinarmos a composição, a dependência e estatuto da comissão proposta pelo Governo e já dotada proficientemente de uma estrutura de apoio — que melhor poderíamos chamar de pressão —, pelo Despacho Nor-

mativo n.º 52/84, logo verificaremos que essa estrutura tal como é proposta contraria desde logo tudo o que a experiência internacional tem vindo a recomendar.

O Governo propõe-se conseguir através dessa comissão, espúria e governamentalizada, tudo o que não conseguir viabilizar, autorizar ou facultar nas numerosas e genéricas exceções com que abre o campo à desproteção dos dados pessoais.

A comissão, tal qual os cérebros do número nacional único a imaginaram, passaria a ser um organismo governamentalizado, onde não faltariam, sequer, duas personalidades designadas pessoalmente pelo Ministro da Justiça e nem sequer pelo Governo.

Comissão que, ficando na dependência orgânica do próprio Ministério da Justiça, na sua dependência técnica e administrativa, como abundantemente vimos, ainda que tivesse a veleidade e o decoro de respeitar os princípios constitucionais sobre protecção de dados, encontraria pela frente toda a espécie de obstruções de carácter diverso, que me dispenso de imaginar quais pudesssem ser.

O Governo soma assim, num jogo viciado, à péssima delimitação das regras básicas sobre o uso da informática, a edificação de uma estrutura que em vez de garantir uma adequada prevenção das violações da Constituição e da lei e a fiscalização do uso da informática para tratamento de dados pessoais, se revela verdadeiramente como um instrumento capaz de propiciar ou «legitimar» violações qualificadas da proibição constitucional de tratamento de certos dados e de interconexão de ficheiros.

Isto mesmo é confirmado pela leitura das disposições da proposta que prevêem sanções para futuras violações da lei.

Assiste-se, aí, a uma espantosa inversão da direcção e carga sancionatória. Os seus autores revelam uma cruciante preocupação com os novos tipos de crimes possíveis através da informática. Estão preocupadíssimos em evitar que o menino Zozinho chegue ao computador da NATO, em Oeiras, ou que a D. Matilde atinja o computador do Banco de Portugal, desvendando temíveis segredos do crédito. E, por isso, prevêem pesadas penas para numerosos crimes deste tipo.

Em contraste, as violações dos direitos dos cidadãos pela administração não fazem perder o sono aos autores da proposta.

A criação de ficheiros ilegais dará, quando muito, simples multa até 60 dias. A proibição ilegal de acesso dos cidadãos a informações que lhes digam respeito, que é uma grosseira violação de um direito fundamental, dará ao fim de anos talvez..., talvez..., multa até 30 dias, isto se houver queixa. E é tal o afã devassador, que até querem revogar o novo Código Penal que no seu artigo 181.º pune com prisão até 1 ano e multa até 60 dias a criação ilegal de ficheiros com dados pessoais ...

A forma como a bancada do Partido Socialista surge associada a este conjunto de desbragamentos, não pode deixar de suscitar alguns reparos.

Mas não é sinal único dos «novos tempos».

Em 1982, criticando a proposta de lei n.º 97/II da AD, idêntica, como sabem, à proposta de lei n.º 64/III deste Governo, um conhecido jurista da mesma área, que hoje assessorava um membro do Governo do bloco central, dizia algumas verdades agudas e cristalinas que vale a pena relembrar aqui.

Aludindo à permissividade do texto governamental e comparando-o com o texto da ASDI, dizia aquele jurista:

O texto da ASDI, por exemplo, proíbe que figurassem em bancos de dados informações respeitantes às opiniões políticas. Para o texto governamental, a proibição restringe-se à memorização das convicções ... — e não das opiniões — ... políticas. No texto da ASDI, proibia-se que os bancos de dados contivessem dados respeitantes às actividades sindicais. Para o Governo, a proibição deve restringir-se aos dados respeitantes à inscrição sindical.

Continuava o conciliado jurista:

Mas a permissividade maior do texto governamental é a que se reporta às excepções genericamente abertas às proibições.

Os seus comandos essenciais são derrogáveis, na prática, pelas excepções que se lhe permitem.

E a maior dessas excepções fica dependente do simples parecer de uma comissão de controle que se prevê (CNASP).

Alguns exemplos ilustrarão o que se pretende. E o *Diário da Assembleia da República* tem de incorporar esses exemplos, Srs. Deputados!

A proposta governamental, por exemplo, veda o processamento automatizado de dados de carácter pessoal, revelando as suspeitas de actividades criminosas, a saúde, a situação patrimonial e financeira, os hábitos ou tendências sexuais, bem como de quaisquer outros dados, cujo processamento se manifeste em concreto atentatório da privacidade.

Mas se assim enunciada, a regra parece altamente restritiva, porventura mais até do que a do projecto da ASDI, logo a excepção prevista inutiliza o seu alcance, pois o texto governamental ... — o da AD igual, agora, ao do bloco central — ... prevê que o tratamento automatizado destes dados possa, no entanto, ser levado a cabo por serviços públicos, nos termos da lei ou decreto-lei com prévio parecer da Comissão (CNASP).

O mesmo se passa quanto à regra «a recolha de dados de carácter pessoal deve processar-se em estrita adequação à finalidade que a determinou».

Confrontada com o princípio «os dados de carácter pessoal só podem ser utilizados para a finalidade determinante da recolha, salvo autorização concedida por diploma legal ou pela CNASP, consoante os casos», ela fica completamente esvaziada de conteúdo perceptivo útil.

E muito pertinentemente continua:

Mas o pior talvez se passe em matéria de interconexão.

Por mais de uma vez dissemos que este, o da interconexão de ficheiros, é no presente momento histórico o problema mais grave que se coloca em termos de informática [...]

Primeiro, porque embora em estado de letargia, temos relativamente avançado o projecto do número nacional de cidadão que, criado na década

de 70 e suspenso pelo I Governo Provisório, é uma ameaça permanente às liberdades públicas.

Depois, porque, paradoxalmente, o sucedâneo desse projecto, o número de contribuinte, embora permita a interconexão massiva de ficheiros privados e da Administração Pública, foi indevidamente aprovado pela Comissão Constitucional.

E isto porque esta Comissão entendeu, de modo errado, que, e na medida em que, tal número era privativo do mundo fiscal, não permitia o acesso a outros ficheiros que não fossem respeitantes às contribuições e impostos.

De acordo com o texto da Constituição, a proibição da interconexão alcança-se pela impossibilidade de atribuição de um número nacional único aos cidadãos.

Com este texto impede-se a implantação de um descritor numérico universal dos cidadãos que, a ser usado como chave de pesquisa nos vários ficheiros parcelares, permitiria a intercomunicação massiva dos mesmos.

Já procurámos demonstrar que, interpretada nos seus precisos termos e sobretudo à luz do parecer da Comissão Constitucional sobre o número de contribuinte, a Constituição proíbe a existência de carácter imutável do número do bilhete de identidade, pois que a partir dele a interconexão é tão possível como através do recurso a um descritor numérico significativo.

A iniciativa governamental vem, sob o pretexto de restringir a interconexão, permiti-la.

E continua o jurista dizendo esta coisa pertinente:

Apresenta o Governo à Assembleia um texto nos termos do qual «não é permitida a atribuição do mesmo número de cidadãos em ficheiros automatizados referentes a pessoas singulares que contenham informações de carácter policial, criminal, médico ou outras que à privacidade respeitem».

Lido assim, superficialmente, parece que o Governo quererá, por exemplo, que dos ficheiros das suas polícias não conste o número de bilhete de identidade do cidadão em causa, se do ficheiro sobre o registo criminal do mesmo constar esse número, ou se ele já estiver no ficheiro dos hospitais civis quanto a tal indivíduo.

Só que, na verdade, não podendo significar pelo seu absurdo a pretensão de que tal desiderato seja alcançado, o normativo que o Governo se propõe, neste particular, acaba por não ter, afinal, significado algum. Primeiro, porque a numeração idêntica é permitida quanto aos ficheiros que não se reportem a dados inteiramente respeitantes à privacidade.

Depois, porque o próprio conceito delimitador — precisamente este de privacidade — é de tal modo equívoco que acaba por não ter eficácia delimitativa alguma.

Finalmente ... — e com isto terminaria esta longa e saborosa citação — ... porque pela sua má construção jurídica ... — muito bem observado! — ... o texto governamental é aqui tão vago e impreciso que até pode levar à conclusão de aquilo que se proíbe é que, naqueles ficheiros com informações policiais, criminais, médicas ou

respeitantes à privacidade [...] dois cidadãos tenham o mesmo número.

A proposta governamental é assim politicamente um recuo significativo relativamente ao texto da ASDI.

E se for aprovada levará a situações bem mais regressivas do que se calcula.

Pois que se espera com a execução de normas como aquela pela qual se considera excluída a ilicitude no caso de a violação desta lei resultar do facto de o seu cumprimento escrupuloso se mostrar o caso concreto em objectivo gravemente prejudicial às pessoas que fundamentalmente visa proteger?

Tudo isto se pode ler no *Diário de Lisboa*, de 30 de Março de 1982, mas podia ser escrito hoje ...

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Todos estes males e achaques que eram imputados à proposta de lei n.º 97/II se verificam, no concreto, na proposta de lei n.º 64/III.

É particularmente espantoso o uso de cláusulas como esta última que referi, que este jurista doutamente criticava, e que é aquilo a que poderíamos chamar o «estado de necessidade desculpante em informática». É o artigo 13.º da proposta que diz que se a lei for violada «para bem do cidadão», violada seja, que nenhum mal acontecerá ao violador. O que quer dizer que mesmo as parcas proibições que a proposta prevê poderiam ter, no concreto e na prática, nenhuma — mas nenhuma — eficácia sancionatória porque a exclusão da ilicitude far-se-ia através desta cláusula aberrante que a proposta de lei n.º 97/II incluía e esta, mirabolantemente, reproduz.

Dir-se-á, então, que a proposta governamental reproduz a que a AD preparara. Que é, no fundo, o fruto de uma equipa que vem muito, mas muito, de trás. Talvez seja esse o problema!

Cremos que ecoa nesta proposta, que tem transitado de governo para governo e hoje surge nestas mãos — em alguns casos surpreendentemente —, a filosofia, o espírito e as preocupações daqueles que, num belo dia de 1973, presentearam o País com a instituição do número nacional único que o 25 de Abril suspendeu e a Constituição da República Portuguesa proibiu definitivamente.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — É isso que agora importa defender e é isso que agora faremos por todos os meios regimentais, desde logo votando contra mais esta peça do tenebroso pacote governamental contra as liberdades!

**Aplausos do PCP.**

**O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI):** — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI):** — Sr. Presidente, esta manhã teve lugar uma reunião dos presidentes dos grupos e agrupamentos parlamentares, onde ficou assente, na previsão, naturalmente, de que os Srs. Deputados inscritos para este debate tivessem con-

cluído essas intervenções até às 17 horas, que a votação teria lugar a esta mesma hora.

Neste momento, não sei se já intervieram todos os Srs. Deputados inscritos, mas, de qualquer maneira, para evitar que se possa percluir o direito de a ASDI requerer a votação do seu projecto de lei, ponho este problema à Mesa, sendo certo que não estou a requerer que se passe à votação do projecto de lei da ASDI se o entendimento da Câmara for no sentido de que esse requerimento poderá ter lugar no momento do encerramento do debate. Estou somente a acautelar um direito que, regimentalmente, cabe ao meu agrupamento parlamentar.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, estão apenas inscritos para intervir ainda neste debate os Srs. Deputados José Manuel Mendes e Carlos Lage.

Não sei se V. Ex.<sup>a</sup> pretende requerer a votação, com prejuízo das inscrições feitas, mas o que é certo é que temos de interromper os trabalhos às 17 horas, tal como ficou combinado.

**O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI):** — Sr. Presidente, não estava no sentido da minha interpelação coarctar a intervenção de quem quer que seja. Eu apenas quis colocar o problema, no sentido de que não fosse percluido o direito de requerermos a votação.

Da minha parte, quero manifestar a disponibilidade para que o debate seja levado até ao fim, até porque ignoro se os Srs. Deputados inscritos apenas se reportarão nas suas intervenções à proposta de lei do Governo, ou também ao projecto de lei da ASDI. Quer-me parecer que não faria sentido que, de algum modo, se fizessem alusões a um projecto de lei já depois de ele ter sido votado.

Portanto, quero afirmar a minha inteira disponibilidade para aceitar que a votação tenha lugar depois de todas as intervenções terem sido produzidas.

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Para que efeito, Sr. Deputado?

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Sr. Presidente, quero apenas comunicar à Mesa que farei uma declaração de voto, em substituição de uma curta intervenção que tinha programado fazer.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Dá-me licença, Sr. Presidente?

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Sr. Presidente, se a ASDI entender requerer a votação do seu projecto de lei, obviamente que tem esse direito e passaremos à votação. Porém, quanto a o debate relativo às propostas de lei do Governo ser encerrado, tal não poderá ser feito enquanto se mantiverem inscrições e, neste momento, mantém-se pelo menos uma.

No sentido de desbloquear este problema, gostaria de fazer uma proposta que me parece razoável e para a qual peço a atenção dos presidentes dos grupos parlamentares.

Assim, dado o atraso com que se iniciaram os trabalhos desta tarde, penso que poderíamos prescindir do intervalo, prosseguindo com este debate até às 17 horas e 30 minutos — porque estou convencido de que até essa hora será possível encerrar o debate e proceder à votação —, e que depois, conforme é direito do grupo parlamentar do MDP/CDE, iniciássemos a essa mesma hora o debate relativo ao projecto de lei sobre matéria agrícola.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, foi feita uma proposta e presumo que todos os presidentes dos grupos parlamentares a compreenderam.

Assim, se não houver qualquer objecção dou por aceite a proposta feita e continuaremos o debate.

**O Sr. Marques Mendes (PSD):** — Dá-me licença, Sr. Presidente?

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Marques Mendes (PSD):** — Sr. Presidente, uma vez posto o problema do requerimento para passagem à votação do projecto de lei da ASDI e, tal como é habitual e regimental, desde que haja outras iniciativas sobre a mesma matéria, elas terão de ser votadas igualmente. Como o PCP tem mais uma inscrição e não havendo intervalo, poderá fazer-se esta intervenção e depois a votação.

Pela nossa parte, estamos, portanto, de acordo com este procedimento.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, para não perdemos mais tempo só gostaria de saber se há alguma objecção relativamente à proposta que foi feita pelo Sr. Deputado João Amaral. Isto porque, se não houver, continuaremos com os trabalhos, porque impreterivelmente às 17 horas e 30 minutos temos de iniciar a discussão do tema agendado pelo MDP/CDE.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE):** — Sr. Presidente, estamos totalmente de acordo com a proposta feita pelo Sr. Deputado João Amaral no sentido de não haver intervalo, sendo certo que às 17 horas e 30 minutos se inicie o debate do nosso projecto de lei, tal como ficou acordado na reunião de líderes dos grupos parlamentares.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, volto a referir que, se não houver objecções, não precisamos de «estar a chover no molhado»!

**O Sr. Soares Cruz (CDS):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Soares Cruz (CDS):** — Sr. Presidente, de facto há objecções da parte do meu grupo parlamentar, na medida em que temos uma conferência de imprensa

marcada para as 17 horas e, portanto, não podemos prescindir do intervalo regimental.

Nesse sentido, lastimamos profundamente, mas temos de contribuir para o atraso dos trabalhos, devido a compromissos já assumidos.

**O Sr. Presidente:** — Posto este impasse, Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, resta-lhe apenas um caminho: o de requerer — se entende que é oportuno — a votação do diploma que diz respeito ao seu agrupamento parlamentar, ficando o resto para depois.

**O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI):** — Sr. Presidente, dado que estão outros Srs. Deputados a pedir a palavra, reservo-me para depois deles.

**O Sr. Presidente:** — Nesse caso, tem a palavra o Sr. Deputado Hasse Ferreira.

**O Sr. Hasse Ferreira (UEDS):** — Sr. Presidente, parece-me que a melhor maneira de ultrapassar este impasse seria, no seguimento das palavras há pouco proferidas pelo Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, aceitarmos o requerimento da ASDI, sem prejuízo do único orador inscrito.

Por outro lado — e peço ao Sr. Deputado Soares da Cruz que me desculpe —, pareceu-me ouvir na conferência de líderes que o CDS aceitava que o debate do projecto de lei apresentado pelo MDP/CDE tivesse início às 17 horas e 30 minutos. Portanto, julgo que não se põe o problema do intervalo, terminada a intervenção do Sr. Deputado do PCP e feita a votação. Haverá ou não intervalo, consoante a altura a que o debate terminar, recomeçando-se os trabalhos às 17 horas e 30 minutos.

Parece-me que seria esta a solução que melhor compatibilizaria o que ficou decidido na conferência de líderes com o que está neste momento em curso.

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Sr. Presidente, dá-me licença?

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado.

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Sr. Presidente, quero apenas dizer que estamos de acordo com a proposta feita pelo Sr. Deputado Hasse Ferreira.

**O Sr. Soares Cruz (CDS):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Soares Cruz (CDS):** — Sr. Presidente, pela nossa parte entendemos que, de facto, se deverão discutir e votar os diplomas em causa, sem prejuízo das inscrições existentes, fazendo-se só depois o intervalo, do qual não podemos, porém, prescindir pelas razões que já aduzi.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos então prosseguir com o debate.

Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Algumas palavras para remate de

quanto esta bancada tem tido oportunidade de dizer relativamente ao projecto de resolução que nos foi submetido para aprovação da Convenção sobre a Protecção de Dados.

Esta Convenção visa, basicamente, estabelecer princípios fundamentais para a protecção de dados, reduzir as limitações aos fluxos de dados transfronteiras entre as partes contratantes, de modo a obter uma cooperação que envolva as autoridades nacionais vocacionadas para o tratamento destas matérias, bem como criar um comité consultivo para a aplicação e melhoria do texto acordado.

Ao cabo de longos e laboriosos esforços, analisados os resultados normativos, o mínimo que poderá concluir-se é que o fruto não sazonou bem, é timorato, modesto, talvez inconsequente.

Não é recente o interesse do Conselho da Europa pelo tema da informática e das liberdades. Omitindo os numerosos estudos produzidos, para só aludir a decisões mais relevantes, importa salientar a Resolução n.º 22/73, do Comité de Ministros, de 26 de Setembro, sobre «a protecção da vida privada das pessoas físicas em face dos bancos de dados electrónicos no sector privado», a que veio juntar-se a Resolução n.º 29/74 relativa a bancos de dados no sector público. Em qualquer dos diplomas desenrola-se um número de princípios elementares de protecção de bastante curto alcance.

No termo de um debate acidentado, travado desde 1976 a diversos níveis e em diferentes instâncias, foi aprovada, em Janeiro de 1981, a Convenção que agora apreciamos, originária de um projecto arquitectado por um conselho de peritos, mais ou menos 2 anos antes. Durante o percurso assinalado, muitas foram as dúvidas objecções e dos Estados membros, tendo-se chegado a sugerir a introdução de alterações na Convenção Europeia dos Direitos do Homem, por forma a incluir, de maneira explícita, a protecção das pessoas relativamente ao tratamento dos dados de carácter pessoal. Significativo é também que só 2 países a hajam ratificado: a Suécia e a França, este em Março de 1983, o que traz como consequência o facto de não ter entrado ainda em vigor nem se vislumbrar quando isso possa acontecer. Ademais, no acto da assinatura, vários Estados produziram declarações restritivas, o que, desde já, indica que a Convenção terá uma incidência e uma eficácia de aplicação limitada. Basta considerar o que se passou com a tentativa de aprovação de uma directiva no Parlamento Europeu, visando, na aparência, apenas incrementar uma célebre adesão ao texto saído de Estrasburgo em 1981. Aquilo que era, na proposta inicial, urgente, deixou de o ser: nenhuma orientação prescritiva comunitária reforçou o papel da defesa das liberdades; entretanto, pelo caminho foram ficando decisões graves, como a que fez cair, através da emenda 4, a obrigação de informar a pessoa cujos dados tenham sido recolhidos, garantindo-lhe, em concomitância, o direito de acesso aos mesmos e a sua rectificação. A criação de uma entidade plurinacional encarregada de regular e controlar, no âmbito da Comunidade, os fluxos transnacionais de dados foi suprimida. Em suma: a maioria dos parlamentares, entre a pessoa humana e o ficheiro informático, optou por este, proclamando a sua fé na ideologia capitalista da livre concorrência, mantendo as viabilidades de uma livre circulação de informações sem fronteiras. Longe de se alargar, como seria desejável, a esfera de autono-

mia de cada cidadão, ou dos grupos organizados para a prossecução de objectivos de classe, reconhecendo certas necessidades de relações económicas e monetárias, avolumaram-se os perigos do sistema. As vozes que se ergueram contra esta marcha inquietante não foram ouvidas. E chega-nos agora à Assembleia da República, para aprovação, um articulado que, em múltiplos aspectos nodais, tem de ser lido e interpretado à luz do disposto no artigo 35.º da Constituição, quer porque fica aquém de algumas das suas regras, quer porque, noutras dimensões, é manifestamente menos adstringente.

A Convenção, quando entrar em vigência — o que, conforme se historiou, não parece nada para breve —, não será mais do que um magro e fluido catálogo de limitações sujeitas a derrogação e de excepções a essas limitações, sempre discricionariamente alargáveis, deixando por proteger o que, de modo seráfico, assevera tutelar em alguns casos. A ordem de valores inverte o seu sinal quando passamos da leitura dos grandes princípios formulados para a permissividade das brechas introduzidas pelos regimes excepcionadores. Um exemplo elucidativo: os artigos 5.º, 6.º e 8.º intentam estabelecer garantias para o sujeito dos dados, designadamente na área dos chamados dados sensíveis. Não podem, segundo a Convenção, ser objecto de tratamento automatizado os dados de carácter pessoal que revelem a origem racial, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou outras, bem como os relativos à saúde ou à vida sexual, salvo quando o direito interno gerir especiais e adequadas válvulas de segurança. Pois bem: o artigo 9.º pulveriza a já parca credibilidade desta norma ao permitir que ela possa ser derrogada se constituir «uma medida necessária numa sociedade democrática para a protecção da segurança do Estado» ou, entre outros espécimes, da «segurança pública». Não só a protecção dos dados sensíveis pode, assim, ser constrangida, embora sem as restrições do seu conteúdo essencial, como direito de acesso e de rectificação posto em causa pelos «ficheiros automatizados de dados de carácter pessoal utilizados para efeitos de estatística ou de pesquisas científicas quando seja evidente que tal não poderá afectar a vida privada dos sujeitos dos dados». Citei a tradução portuguesa da Lei n.º 64/III, hoje também em debate e que, sob vários aspectos, está longe de ser uma tradução escorreita.

Com a composição da Comissão de Protecção referida na lei portuguesa, onde se irá parar em sede de controlo de toda a problemática da defesa dos direitos do homem face à informática? Onde iriam parar, por estas tortuosas veredas, as liberdades públicas e individuais? ... Mas, Chamando à colação um sector determinante, como casar tudo isto com o preceito constitucional, o artigo 35.º, tão categoricamente interditivo, por exemplo, no que a esta matéria respeita, no seu n.º 3? Dirão os Srs. Deputados: a Convenção não se aplica aí onde conflitue com as leis do nosso país, nos termos, aliás, do artigo 11.º A verdade, porém, é que no universo legislativo nacional, escurecido já com as leis em gestação sobre os serviços de informações e de segurança interna, se perfilha agora esse outro esconso meliante que dá pelo nome de lei da protecção dos dados, a qual, em sede substantiva, nem sequer dá cabal execução à Convenção Europeia.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Mas vejamos como pode caracterizar-se, em traços precisos, a Convenção. 3 tipos de normas se detectam no capítulo II no tocante a princípios de protecção: disposições gerais sobre o carácter e significado destes (artigos 4.º e 11.º); comandos substantivos relacionados com a qualidade e a segurança dos dados (artigos 5.º e 7.º), com as garantias complementares para o sujeito dos dados (artigo 8.º) e o regime específico de certas categorias de dados (artigo 6.º); finalmente, preceitos contendo excepções e restrições (artigo 9.º), bem como sanções e recursos (artigo 10.º).

Este conjunto configura-se como um verdadeiro *noya du*, núcleo irredutível prescritivo. Os princípios surgem ora como bases ora como mínimos de uma plataforma de acção. Deduz-se do n.º 1 do artigo 4.º que cada um dos Estados deverá, no seu direito interno, adoptar as medidas necessárias com vista à aplicação dos princípios básicos e do artigo 11.º que cabe a cada parte a faculdade de «possibilitar aos sujeitos dos dados uma protecção mais ampla do que a ali prevista». Por sua vez, o artigo 5.º sintetiza as regras nucleares enquanto concerne à qualidade dos dados, cabendo ao artigo 8.º a definição e estrutura das garantias adicionais. Trata-se de uma peça essencial da construção prescritiva, que leva à consagração de 4 grandes feixes de direitos:

- 1.º O do conhecimento da existência de um ficheiro de dados, da sua finalidade e titularidade;
- 2.º O do acesso, em condições ditas razoáveis, da pessoa sujeito dos dados a quanto lhes respeite;
- 3.º O de exigir a correcção ou eliminação de dados tratados à revelia de estipulações da ordem jurídica interna ou da aplicação dos artigos 5.º e 6.º da Convenção;
- 4.º O de recurso em casos de violação de regras atinentes à problemática em análise.

No silêncio do articulado convencionado caberá a cada legislação nacional estabelecer se o exercício destes direitos pode produzir-se directamente ou se requer a interferência das entidades a quem incumbe a protecção dos dados, bem como optar por procedimentos idênticos ou dissemelhantes relativamente aos ficheiros do sector público ou aos do sector privado.

Já vimos que, mesmo consagrando um regime especial para os dados sensíveis, a Convenção admite, com excessiva e perniciosa larguezza, a viabilização de excepções e restrições, talvez como contrapartida à impossibilidade de formulações de reservas, de acordo com o artigo 25.º Tais excepções não podem, contudo, ser entendidas como permeabilizando a legitimação intolerável de colheitas iníquas, violentadoras dos direitos dos cidadãos, tanto mais graves quanto mais esses direitos resultarem do estatuto constitucional. É o nosso caso, Srs. Deputados, e a proposta do Governo ultrapassa, obsoleta e viciosamente, os limites conjecturados pela Convenção. Pela sua duplice qualidade de elenco de bases e de mínimos de regulamentação, esta não se apresenta como um diploma juridicamente uniforme, o que facilita o aparecimento de verdadeiros conflitos de leis. O problema, que não é despicando,

vem preocupando a Conferência de Direito Internacional Privado, de Haia, de que o seu secretário-geral se fez porta-voz, sem palpáveis sucessos até ao momento.

Uma outra questão basilar é a que se prende com a existência, ou não, legalmente confirmada, da responsabilidade por danos. A circulação internacional de informações potencia o ecodir de resultados gravosos, lesivos de direitos materiais de cidadãos ou empresas no território de um Estado diverso daquele em que se encontra o registo magnético tratado dos dados inerentes. Sendo certo que se radica hoje, de maneira irreversível, a tendência, no direito civil, e não só, para o estabelecimento das responsabilidades por risco e por dano, não se comprehende nem aceita que, em esfera tão melindrosa, se haja repousado na solução da facilidade, do adiamento para instâncias ulteriores, através de eventuais protocolos adicionais, do que deveria constar, desde o início, nesta primeira carta internacional sobre a informática e os direitos das pessoas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Bem se perceberá, após quanto fica dito, por que marcam passo as tentativas, já atrás mencionadas, de aprovação, no Parlamento Europeu, de uma directiva suficientemente esclarecida e eficaz tendente a desenvolver o adquirido do presente convénio, em relação ao qual se desenham, de resto, regressões não desatendíveis. Se juntarmos, com clareza, a esta resenha quanto se confronta em torno da mercadoria informação, sabendo como em torno dela e das suas dcorrências se trava um latente ou aberto conflito entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos, entre os países do Norte e os do Sul (para adoptar sinopses caras a vários dos Srs. Deputados), entre o imperialismo e os Estados dependentes, concluir-se-á, sem dificuldades, que a procissão vai no adro, saíram a acompanhá-la, inconvictamente, alguns romeiros em vésperas de recalcitrarem, que no pleito muito terçar de armas está para vir. Que o neguem o Sr. Sieglerschmidt ou os membros conservadores e liberais do Parlamento Europeu, bem como os representantes de correntes políticas mais avançadas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não obstante quanto fica dito, entendemos que a Convenção constitui uma carta de enunciados em si mesma positiva, que as objecções que apontamos são percluíveis, terão de o ser, pela adopção, na ordem jurídica interna, de medidas correctoras, ao abrigo, aliás, do artigo 11.º deste mesmo estatuto internacional, e conformadas aos ditames do artigo 35.º da Constituição, pelo que não podemos deixar de adoptar um processo de votação bem diverso relativamente a esta Convenção daquele que iremos adoptar no tocante à proposta de lei do Governo, que consideramos não apenas inconstitucional em alguns aspectos absolutamente nodais, como verdadeiramente afrontosa dos direitos e da dignidade elementar dos cidadãos.

No tocante a outros aspectos da problemática em apreço, teremos também oportunidade, através do nosso voto, de demonstrar a coerência das posições assumidas ao longo do debate, e que só não são mais amplamente explicitadas porque razões de tempo me impedem de continuar a presente exposição.

É tudo, Sr. Presidente e Srs. Deputados.

*Aplausos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Queiró.

O Sr. Luís Queiró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tinha um conjunto de questões sobre este debate para colocar à bancada do PCP, e não concretamente sobre a intervenção final do Sr. Deputado que acabou de falar.

No entanto, em benefício e homenagem à celeridade dos trabalhos pela qual todos os Srs. Deputados estão aqui a manifestar justificadas preocupações, prescindirei da palavra, mas não sem antes lavrar aqui o meu protesto pela ausência, a meu ver de todo em todo injustificada, do Governo durante a maior parte deste debate, pelo menos hoje.

Na verdade, o Sr. Ministro da Justiça não compareceu, e nesse sentido agradecia que a Mesa indagasse se a sua não comparência se deveu ou não a imperiosos motivos governativos ou públicos.

O Sr. Presidente: — Não há mais inscrições, Srs. Deputados.

Vamos então votar 3 diplomas, isto é, o projecto de lei n.º 110/III, da ASDI, a proposta de lei n.º 64/III e a Convenção sobre Informática, que consta da proposta de resolução n.º 13/III.

Vou colocar à votação, na generalidade, o projecto de lei n.º 110/III, da ASDI, sobre a Defesa dos Direitos do Homem perante a Informática.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS e da ASDI, votos contra do PCP e as abstenções do MDP/CDE, da UEDS e do deputado independente António Gonzalez.*

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em 1981 o Grupo Parlamentar do PCP teve ocasião de votar favoravelmente, na generalidade, com expressa dedução de um amplo conjunto de reservas e com pontuação adequada de críticas e sugestões de alterações profundas, na especialidade, o projecto de lei n.º 202/II, da ASDI, ora reproduzido.

Votámos, pois, um projecto que, nessa altura, surgiu como base daquilo que se afigurava poder vir a ser um trabalho bom ou razoável, a realizar sem pressa e com todo o cuidado no âmbito da comissão competente.

Em 1984 não podíamos votar um projecto que, como demonstrámos amplamente durante o debate, surgiu como acelerador indevido de um processo cujo termo se adivinhou nefasto, como mero invólucro potencial e revestimento de uma peça — uma proposta governamental —, além do mais perigosa e integrada no pacote de restrição dos direitos e liberdades dos cidadãos, que integra a lei dos serviços de informações e a anunciada lei de segurança interna. Tal proposta surge integrada num processo que, longe de abrir perspectivas positivas de correcções e adequações, se afigura como promissora de um péssimo serviço prestado às liberdades e promotora de uma devassa sem precedentes dos direitos, das convicções, dos dados pessoais referentes aos cidadãos, que a Constituição imperativamente protege.

Não se abre, assim, a perspectiva de uma boa lei que dê cumprimento à Constituição, mas sim de um clausulado que virá abrir excepções, limitações, restrições e derrogações inaceitáveis à Constituição.

Pela nossa parte, tudo faremos para que tal se evite, apresentando, obviamente, propostas de correcção e votando favoravelmente toda e cada uma das propostas tendentes a corrigir as maleitas de que enferma a proposta governamental. É claro que, nesse sentido, votaremos favoravelmente toda e cada uma das propostas que a ASDI ou qualquer outro partido apresente.

Não podíamos, porém, votar favoravelmente um projecto de lei que surgiu integrado neste quadro, num processo em que se abrem estas perspectivas e numa operação governamental cujo sentido e alcance são altamente perigosos para o regime democrático. A história distinguirá o justo do pecador, disso não temos dúvidas.

#### Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Sr. Presidente, apenas para dizer que, tendo em conta a desejável celeridade dos trabalhos, a ASDI enviará para a Mesa a sua declaração de voto por escrito.

#### Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr. Deputado.

Vou colocar à votação, na generalidade, a proposta de lei n.º 64/III sobre o tratamento automatizado de dados de carácter pessoal.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, do PSD e da ASDI e votos contra do PCP, do CDS, do MDP/CDE, da UEDS e do deputado independente António Gonzalez.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Hasse Ferreira. É para uma declaração de voto?

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Sr. Presidente, não fui o primeiro a pedir a palavra.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Queiró.

O Sr. Luís Queiró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS votou diferentemente o projecto de lei da ASDI e a proposta de lei governamental, atendendo não tanto às orientações ou opções em que os diplomas estão definidos, pois consideramos que se beberam na mesma inspiração, mas porque, ao menos, um é constitucional e o outro não. Abertamente aqui o dissemos na intervenção de fundo e isso determinou o nosso voto.

Em suma, é esta a nossa declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Hasse Ferreira.

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Sr. Presidente, inscrevi-me numa determinada ordem e penso haver Srs. Deputados inscritos antes de mim.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, atentando no que me disse, dei a palavra ao Sr. Deputado Luís Queiró, mas tenho ainda aqui inscritos os Srs. Deputados Correia Afonso e Carlos Lage.

**O Sr. Hasse Ferreira (UEDS):** — Sr. Presidente, inscrevi-me depois de ter visto inscreverem-se os Srs. Deputados da maioria, e gostaria de fazer a minha intervenção nessa ordem.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado usará então da palavra no fim.

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

**O Sr. Correia Afonso (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PSD votou favoravelmente, na generalidade, o projecto de lei n.º 110/III e a proposta de lei n.º 64/III, ambos acerca da protecção das pessoas relativamente ao tratamento automatizado de dados de carácter pessoal, com a consciência e a vontade muito clara no cumprimento dos imperativos constitucionais e de que o texto a resultar do debate e votação, na especialidade, constitua o ponto de equilíbrio entre o progresso e o desenvolvimento que a evolução tecnológica da informática representa e a protecção da vida privada dos cidadãos e das liberdades individuais.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos favoravelmente o projecto da ASDI por coerência. Já o tínhamos feito num debate e numa votação realizada anteriormente, e desta vez não tínhamos razões para mudar de posição, ao contrário de outros grupos parlamentares.

Quanto à proposta do Governo, votámo-la favoravelmente, mas, tal como já foi expresso na intervenção do Sr. Deputado José Leitão, temos algumas reservas e pretendemos que no âmbito da Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias e de Assuntos Constitucionais se trave um profundo debate, no sentido de eliminar essas reservas que já sublinhámos e para que haja uma perfeita conformidade do diploma com a Constituição.

Pensamos ser necessário eliminar conceitos equívocos — e esta proposta governamental tem alguns — e pensamos também ser necessário clarificar algumas ambiguidades. Com efeito, não se pode, por um lado, fechar portas e, por outro lado, abrir alguns postigos através de excepções, que já aqui foram assinaladas como menos adequadas. Pensamos, igualmente, como já foi assinalado pelo deputado José Leitão, que a Comissão da Defesa dos Direitos do Homem perante a Informática deve depender da Assembleia da República, como os 2 diplomas prevêem, e que o seu presidente deve ser eleito por esta por maioria qualificada de dois terços.

Consideramos, também, haver alguns pontos já aqui sublinhados que nos provocam perplexidade. Por exemplo, o n.º 2 do artigo 4.º, onde se admite a hipótese de poderem ser levados a cargo pelos serviços públicos tratamentos automáticos de dados relativos a questões de carácter pessoal, revelando, nomeadamente, aspectos da vida privada, aspectos sexuais e outros que não

estão discriminados, o que nos parece verdadeiramente chocante, pelo que consideramos que isso não pode fazer parte de uma lei aprovada por esta Assembleia. O mesmo se passa quanto ao artigo 17.º, alínea d), onde se permite uma interconexão de ficheiros que também consideramos perigosas.

Esta questão tem muito a ver com as liberdades individuais. Tem grandes reflexos na liberdade que a nossa Constituição e a nossa democracia nos asseguram e, por conseguinte, cremos que no âmbito da Comissão de Direito, Liberdades e Garantias, com um tempo de 40 dias, que é o tempo que concederemos para que se faça aí a votação e a discussão na especialidade desta matéria, estamos convencidos que sairá um texto digno desta Assembleia, de acordo com os princípios da nossa Constituição sobre a matéria e da própria Convenção que vamos aprovar, que contém princípios válidos e, para nós, incontroversos.

*Aplausos do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Hasse Ferreira.

**O Sr. Hasse Ferreira (UEDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Agrupamento Parlamentar da UEDS votou como votou o projecto e a proposta de lei ora em apreço, pelas razões que claramente expressei na minha intervenção. Diversas disposições da proposta do Governo ferem de forma mais frontal ou mais desviada o espírito e a letra do texto constitucional, como até já aqui foi salientado por um representante de outro partido, o que não acontece com o projecto de lei da ASDI.

Em face de todo o debate e das declarações já produzidas, designadamente pelo representante do PS, diria, em nome da UEDS, que obviamente a nossa votação poderá ser alterada na votação final, caso as alterações na especialidade, correspondendo a preocupações aqui levantadas, possam vir a satisfazer o essencial das objecções que levantámos.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vou colocar à votação a proposta de resolução n.º 13/III, respeitante à Convenção sobre Informática, que se destina a aprovar para ratificação a Convenção para Protecção das Pessoas Relativamente ao Tratamento Automatizado dos Dados de Carácter Pessoal.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Estão na Mesa 2 requerimentos, que irei colocar à votação depois de serem lidos.

Vai ser lido o requerimento subscrito por Srs. Deputados do PS e do PSD.

*Foi lido. É o seguinte:*

Os deputados abaixo assinados propõem a baixa à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias do projecto de lei n.º 110/III e da proposta de lei n.º 64/III, para discussão na especialidade pelo prazo de 40 dias.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Vai ser lido o requerimento subscrito por Srs. Deputados do PCP.

*Foi lido. É o seguinte:*

Por análise e ponderação da proposta de aditamento de um novo número, os deputados abaixo assinados propõem a baixa à Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias da proposta de resolução n.º 13/III, com o prazo de uma semana.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta votação na especialidade consta apenas de um artigo, mas como também pensamos termos de reflectir melhor acerca da proposta formulada pelo PCP, concordamos em que baixe à Comissão por uma semana e que, após isso, se faça a votação na especialidade no Plenário, apenas de um artigo.

**O Sr. Presidente:** — Vamos votar este requerimento.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Vamos agora passar à discussão do projecto de lei n.º 528/III, do MDP/CDE, sobre garantia de preços e escoamento de produtos agrícolas.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O Sr. Presidente:** — Para que efeito, Sr. Deputado?

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, na sequência da intervenção há pouco feita pelo meu colega de bancada, Sr. Deputado Soares Cruz, e pese embora a circunstância de atrasarmos o início desta discussão, não podemos, neste momento, prescindir do intervalo. No âmbito do nosso grupo parlamentar, temos uma actividade partidária convocada para esta hora e, portanto, não podemos deixar de a concretizar.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, V. Ex.<sup>a</sup> tem o direito regimental de solicitar uma interrupção da sessão, apesar de ter sido deliberado não haver intervalo.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, se realmente for necessário, solicitamos a interrupção dos trabalhos por meia hora.

**O Sr. Presidente:** — Como é regimental, está concedida a interrupção dos trabalhos.

*Eram 17 horas e 45 minutos.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

*Eram 18 horas e 35 minutos.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos iniciar a discussão do projecto de lei n.º 258/III.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em fins de Março o

MDP/CDE marcou para o dia 22 de Maio o debate do projecto de lei sobre a garantia de preços e escoamento dos produtos agrícolas.

Porém, a marcação do diploma passou para hoje às 10 horas da manhã, de acordo connosco, numa reunião de representantes dos grupos e agrupamentos parlamentares. Posteriormente, o debate passou para as 15 horas e, embora prejudicando toda a organização do nosso grupo parlamentar, demos o nosso assentimento. Hoje ao meio-dia, em nova reunião de representantes dos grupos e agrupamentos parlamentares com o Sr. Vice-Presidente da Assembleia, depois de ter sido ponderado o tipo de trabalho que estava a ser desenvolvido na Assembleia, o nosso projecto de lei passou para as 17 horas e 30 minutos, verificando-se por parte de todos os representantes dos grupos e agrupamentos parlamentares a disposição para a realização de um intervalo da sessão às 17 horas, sabendo-se que o debate que estava a decorrer terminaria às 17 horas.

Acontece que são 18 horas e 40 minutos e só agora iríamos iniciar o debate sobre o nosso projecto de lei. Porém, não é essa a disposição do meu grupo parlamentar, porque já não é a primeira nem a segunda vez que temos problemas com marcações de projectos de lei. Já aconteceu o mesmo — estava precisamente V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, a presidir aos trabalhos — com um projecto de lei idêntico, apresentado pelo MDP/CDE, que era relativo à garantia de um crédito agrícola em espécie, em que também se iniciou o debate às 18 horas e 40 minutos, e ainda hoje esse diploma está a aguardar oportunidade para ser novamente discutido e concluído na Assembleia da República.

É evidente que entendemos que o direito de marcação não pode estar sujeito a este tipo de alterações, que acabam por desprestigar esse direito. Também entendemos que temos sido condescendentes e continuaremos a sê-lo sempre que for necessário, mas desta vez não podemos dar mais assentimento a estas alterações.

Por isso, perante esta situação, solicitamos o adiamento do debate deste projecto de lei para o próximo dia 29, esperando que nesse dia apenas se debata o projecto de lei do MDP/CDE, que está marcado há já 2 meses.

Compreendemos que o CDS tenha pedido a interrupção da sessão por 30 minutos, pois teve todo o direito em a solicitar, e nem sequer contestamos isso, porque também contavam com um intervalo às 17 horas que não foi possível fazer.

Porém, como já referi, solicitamos o adiamento do debate do nosso projecto de lei para o dia 29 deste mês.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, o Presidente não tem competência para alterar a ordem do dia. Para que essa alteração se verifique, é necessário que os grupos parlamentares dêem o seu assentimento e que haja unanimidade quanto ao facto.

Por aquilo que sei, creio que o pedido formulado por V. Ex.<sup>a</sup> está inteiramente ajustado e tem toda a razão de ser. Entretanto, os presidentes dos grupos e agrupamentos parlamentares terão que se pronunciar sobre o pedido que V. Ex.<sup>a</sup> formulou.

Se algum dos presidentes dos grupos e agrupamentos parlamentares pretende pronunciar-se sobre o pedido que foi formulado, agradeço que o faça.

Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em princípio, o CDS nada tem a opor à sugestão feita pelo MDP/CDE no sentido de transferir a sua marcação de hoje para o próximo dia 29. Realmente, não seria correcto que praticamente no fim da sessão iniciássemos a discussão de um projecto de lei apresentado à Assembleia da República, durante o qual o partido apresentante deverá requerer a respectiva votação.

No entanto, suponho que essa sugestão terá que ser acolhida ou não numa reunião de líderes parlamentares, onde se faça a programação da próxima semana, que ainda não está feita e que é necessário fazer.

É, pois, nesse sentido que apresento à Assembleia da República a sugestão para que se faça uma reunião de líderes parlamentares no sentido de considerar a sugestão feita pelo MDP/CDE.

Porém, entretanto, debatemo-nos com a questão que é a do preenchimento do resto da sessão de hoje. São 18 horas e 40 minutos e a sessão está prevista durar até às 20 horas e 30 minutos. Portanto, gostaria de me defrontar com sugestões no sentido de saber como é que preencheríamos o resto da reunião.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria muito de corresponder à solicitação do MDP/CDE, mas, como já acentuou o Sr. Deputado Nogueira de Brito, temos uma fase terminal nesta sessão legislativa em que se acumularam algumas fixações de ordens de trabalhos, em que muitas outras solicitações nos ocupam e às quais dificilmente daremos resposta.

Por isso, propunha aos Srs. Deputados do MDP/CDE que iniciássemos o debate. Se pudéssemos terminá-lo hoje, seria óptimo. Caso não o possamos terminar, asseguramos ao MDP/CDE que ele será concluído quando lhe convier.

Não vejo por que é que havemos de introduzir outra matéria na ordem de trabalhos, quando podemos começar o debate e tentar terminá-lo.

No entanto, se não o conseguirmos terminar, asseguramos desde já ao MDP/CDE a nossa disponibilidade para escolher uma data que mais lhe convenha para, eventualmente, concluir e votar o seu projecto de lei.

Portanto, proponho à Mesa que iniciemos o debate, pois estamos em condições de o fazer.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Hasse Ferreira.

**O Sr. Hasse Ferreira (UEDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Penso que de facto nos encaminhamos para uma solução que é capaz de ser a única correcta. Estar agora, a martelar, numa conferência de presidentes dos grupos parlamentares, a escolher um novo assunto, creio que é ir gastar o tempo regimental a discutir qual há-de ser o novo assunto, isto é, se hão-de ser as alterações ao Regimento, se os votos que deram entrada na Mesa, etc.

Portanto, creio que teria acolhimento por parte da Câmara esta sugestão de iniciarmos o debate sobre o projecto de lei do MDP/CDE. Pela nossa parte, também estamos dispostos a corroborar a garantia da conclusão do debate no dia que se acorde com o MDP/CDE.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, temos um alvitre e V. Ex.<sup>a</sup> dirá quanto à justezza dos termos em que foi formulado.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Mantemos a nossa posição e voltamos a insistir com a marcação do dia 29 deste mês para o debate do nosso projecto de lei.

Em relação ao preenchimento dos trabalhos até às 20 horas e 30 minutos — tal como estava previsto —, temos as alterações ao Regimento, assunto esse que está sempre à bica para entrar. Ainda hoje de manhã, na reunião de líderes, o representante do PSD fazia questão de que as alterações ao Regimento voltassem a ser discutidas esta semana.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Parece-me que, neste momento, o interesse mais relevante é o do partido que fez a marcação. São conhecidas as circunstâncias porque não se iniciou este debate às 10 horas — porque da parte do partido que fez a marcação houve a aceitação para que se continuasse o debate do dia anterior —, e são conhecidas as razões porque não se começou às 15 horas.

Quero dizer que o meu grupo parlamentar sempre entendeu que o debate da proposta de lei do Governo — porque quanto ao debate do projecto de lei da ASDI, esta teria o direito de requerer a sua votação — deveria prosseguir posteriormente, logo que o MDP/CDE dissesse ter chegado o momento em que desejava iniciar a discussão do seu projecto.

Foi criada uma expectativa ao MDP/CDE de que o debate começaria às 17 horas e 30 minutos. Porém, por razões que são estranhas à vontade da Assembleia e por razões que se prendem com o trabalho parlamentar do CDS, foi feito um novo intervalo e agora estamos na situação concreta de que a expectativa que foi criada ao MDP/CDE — partido que fez a marcação —, e com base na qual ele foi aceitando os sucessivos adiamentos, não se concretizou.

Nesse quadro, entendemos que deve ser considerada pela Assembleia a proposta feita pelo MDP/CDE, no sentido de o debate ser agendado para o próximo dia 29. Pela nossa parte, estamos disponíveis para considerar essa solução.

Também queremos dizer que nada teríamos a opor a que o debate se iniciasse hoje e pudesse continuar noutro dia. Porém, não somos nós que temos que decidir, mas sim o partido que fez a marcação.

No entanto, se de acordo com os seus próprios interesses e com a dignidade que pretende dar ao direito de marcação, o MDP/CDE entende que isso não é solução, não poderá ser outro o entendimento da Assembleia.

Quanto a entrarmos em qualquer outra matéria, há dificuldades concretas, dificuldades essas que resultam da pressuposição e da expectativa que estava criada ao conjunto das bancadas de qual era a matéria concreta que ia entrar em discussão.

Nesse quadro, vejo com dificuldade que se consiga sair deste problema sem uma brevíssima reunião de líderes parlamentares onde se possa trocar opiniões. Suponho que esta troca pública de opiniões não vai conduzir a nenhuma solução e que seria preferível encontrar um ponto de entendimento para depois, no reinício dos trabalhos, voltarmos já com uma solução adequada.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Entendemos que realmente o melhor seria uma reunião dos representantes dos grupos e agrupamentos parlamentares com V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, para se resolver o problema.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos então promover essa reunião de líderes parlamentares para ver se conseguimos fazer o ponto da situação.

**O Sr. José Vitorino (PSD):** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O Sr. Presidente:** — Para que efeito, Sr. Deputado?

**O Sr. José Vitorino (PSD):** — Sr. Presidente, se bem comprehendo, as palavras iniciais de V. Ex.<sup>a</sup> foram no sentido de que a ordem dc trabalhos só poderia ser alterada por consenso.

Porém, não há consenso quanto a isso. Portanto, independentemente de o Sr. Presidente entender dever fazer-se uma reunião de líderes parlamentares, parece que se deverá iniciar de imediato o debate sobre o projecto de lei do MDP/CDE.

**O Sr. Presidente:** — Se o Sr. Deputado — aliás, muito legitimamente — invoca o Regimento, não me resta outro caminho que não seja o de abrir o debate sobre o projecto de lei em causa.

Porém, tomindo em consideração todos os aspectos que aqui foram abordados — e que quanto a mim alguns deles deveriam merecer uma melhor ponderação por parte dos representantes dos grupos e agrupamentos parlamentares —, dispunha-me a fazer essa reunião de líderes parlamentares para resolver essa questão. Mas confesso que eu próprio estou um tanto ou quanto hesitante quanto ao problema que o Sr. Deputado aqui levantou.

O Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca ainda pretende pronunciar-se?

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (MPD/CDE):** — Sr. Presidente, nada mais tenho a acrescentar.

A única coisa que tenho a dizer é que solicitamos uma reunião de líderes parlamentares com V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, para discutirmos este problema.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado José Vitorino.

**O Sr. José Vitorino (PSD):** — Sr. Presidente, para além de regimentais, temos de ser pragmáticos.

Ora, neste momento se for fazer uma interrupção dos trabalhos para promover uma reunião de líderes parlamentares, parece óbvio que já não haverá hoje mais sessão. Ou, se ainda retomarmos os trabalhos, será por 30 ou 45 minutos, o que, apesar de não haver consenso quanto à ordem de trabalhos, implica merecer vencimento a posição do MDP/CDE.

Portanto, a proposta apresentada pelo meu grupo parlamentar é no sentido de o debate sobre o projecto de lei se iniciar imediatamente.

Se por qualquer motivo o Sr. Presidente entender fazer uma reunião de líderes parlamentares, o PSD estará disponível para isso. No entanto, cremos que não há fundamento para interromper neste momento os trabalhos.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado José Vitorino, a posição de V. Ex.<sup>a</sup> é absolutamente correcta.

Para além do Regimento e da força que às vezes a lei nos impõe, estávamos a procurar uma solução de equidade onde outros interesses pudessem, porventura, ser contempados sem prejuízo dos legítimos interesses e expectativas do grupo parlamentar que tinha o direito à correspondente marcação.

*Pausa.*

Srs. Deputados, a Mesa deliberou que se promovesse uma reunião de líderes parlamentares com a duração de 20 minutos.

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O Sr. Presidente:** — Para que efeito, Sr. Deputado?

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Sr. Presidente, creio que essa solução será provavelmente a mais elegante mas é a menos eficaz. Isto porque se iniciássemos agora o debate ainda tínhamos algum ensejo de lhe dar um certo andamento e ritmo.

Porém, se não vamos agora iniciar o debate porque o MDP/CDE não o aceita e se vamos fazer uma conferência de líderes parlamentares e regressarmos ao hemicírculo, estamos a perder tempo. Portanto, creio que o melhor será encerrar a sessão, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado José Vitorino.

**O Sr. José Vitorino (PSD):** — Sr. Presidente, se realmente a Mesa entende — não sei bem ao abrigo de que figura regimental — interromper os trabalhos para fazer uma reunião de líderes parlamentares, nesse caso o PSD dará o seu assentimento a que se altere a ordem de trabalhos e que se termine imediatamente a sessão, tal como disse o Sr. Deputado Carlos Lage.

Não é realista que se faça agora uma reunião de líderes parlamentares para depois voltarmos ao hemicírculo.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, bem gostaria de contentar a todos, mas não é possível.

Ao presidente compete, infelizmente, a responsabilidade de decidir nestas circunstâncias e, portanto,

assumo a responsabilidade — porque não me compete outra via — de fazer a reunião de líderes parlamentares. É que estou plenamente convencido de que através dela encontraremos solução, não só para este problema que foi suscitado, mas também para outros que se prendem com o mesmo.

Presumo, pois, que é através da conferência de líderes parlamentares que melhor se poderá encontrar a solução ajustada e não através de uma manifestação pública dos representantes dos grupos e agrupamentos parlamentares que se está a verificar no Plenário.

Por isso, convido os representantes dos grupos e agrupamentos parlamentares para irem ao gabinete do Sr. Presidente da Assembleia para se tratar deste problema.

Está, pois, interrompida a sessão até às 19 horas e 15 minutos.

*Eram 18 horas e 50 minutos.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

*Eram 19 horas e 40 minutos.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, pedimos desculpa pelo atraso que provocámos com a resolução dos problemas suscitados na conferência de Líderes. Vou dar-vos conta das decisões tomadas e também, e antes disso, do expediente.

**O Sr. Secretário (Leonel Fadigas):** — Srs. Deputados, entrou na Mesa um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Prof. Jacinto Prado Coelho, subscrito por deputados de vários partidos, como os Srs. Deputados Helena Cidade Moura, Sottomayor Cardia, Nogueira de Brito, José Vitorino, António Rebelo de Sousa, Francisco Miguel e outros.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos dar por encerrados os nossos trabalhos.

Antes disso, devo informar que os trabalhos reabrem amanhã, às 10 horas, com um período de antes da ordem do dia, para declarações políticas e apreciação dos votos que foram agora referidos, sendo a ordem do dia dedicada à discussão das alterações ao Regimento.

**O Sr. Silva Marques (PSD):** — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Silva Marques (PSD):** — Sr. Presidente, desejava saber se não se procede a uma contagem das presenças. É que presumo que os Srs. Deputados que as requerem não o façam só quando estejam presentes, pois julgo que propuseram, implicitamente, uma regra para todos. Daí que pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> se neste momento não se vai fazer uma contagem das presenças.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, se V. Ex.<sup>a</sup> o requerer, proceder-se-á a essa chamada.

**O Sr. Silva Marques (PSD):** — Não requeiro, Sr. Presidente. É que se a contagem depende do meu requerimento, evidentemente que não o apresento.

Simplesmente, julguei que os meus colegas que requereram há pouco a contagem o tivessem feito não apenas para quando estejam presentes.

Julguei que era a introdução de uma regra geral, mas como pelos vistos não é, e como não sou adepto da contagem das presenças, não o faço.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, a observação que tão habilidosamente formulou terá de ter, sem dúvida, a sua pertinência. Só que não está, segundo penso, requerida essa contagem.

Entretanto, os Sr. Deputados presentes tirarão daí a ilação correspondente, em função do alvitre por V. Ex.<sup>a</sup> lançado, mas não requerido.

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Sr. Presidente, ouvi dizer que fui aqui citado neste momento e gostaria de saber porquê.

*Risos.*

Estou a pedir uma explicação à Mesa e não aos Srs. Deputados, embora esse riso para mim seja significativo.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, V. Ex.<sup>a</sup> fez uma interpelação à Mesa para saber se o seu nome foi agora aqui invocado?

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Sr. Presidente, naturalmente que não vamos entrar num debate desse tipo, ou seja, se directa ou indirectamente o meu nome foi referido.

**Vozes:** — É que não foi!

**O Sr. Presidente:** — Não queria tirar ilações desse género, Sr. Deputado, de maneira que não me sinto habilitado a poder responder em função das ilações que V. Ex.<sup>a</sup> tivesse tirado.

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Sr. Presidente, cheguei apenas neste momento do debate e estou um bocado perplexo, na medida em que fui informado que um Sr. Deputado, com grande aplauso, pediu para fazer uma contagem da sessão e disse que o Sr. Deputado que tinha pedido essa contagem à tarde não estava agora aqui. Essa é que é a questão, Sr. Presidente.

Não vamos agora fazer desvios desse problema.

**O Sr. Presidente:** — Não posso ir mais longe além do comentário que já fiz, Sr. Deputado.

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Sr. Presidente, dá-me licença?

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Sr. Presidente, ou se trata de informações inadequadas que recebi, ou, então, há aqui uma brincadeira de mau gosto, que rejeito.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, a Mesa não pode, de modo nenhum, pronunciar-se sobre problemas desse quilate.

Srs. Deputados, os trabalhos reabrem amanhã às 10 horas, com período de antes da ordem do dia para o tratamento do problema que já referi e com a discussão das alterações ao Regimento no período da ordem do dia.

Está encerrada a sessão.

*Eram 19 horas e 45 minutos.*

---

*Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Socialista (PS):**

Carlos Justino Luís Cordeiro.  
Nelson Pereira Ramos.

**Partido Social-Democrata (PSD/PPD):**

Fernando José da Costa.  
José Pereira Lopes.  
Mariana Santos Calhau Perdigão.  
Marília Dulce Coelho Pires Raimundo.

**Partido Comunista Português (PCP):**

António Dias Lourenço.  
Maria Odete Santos.

**Centro Democrático Social (CDS):**

Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.

---

*Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados.*

**Partido Socialista (PS):**

Acácio Manuel de Frias Barreiros.  
Amadeu Augusto Pires.  
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.  
António Manuel do Carmo Saleiro.  
João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.  
Jorge Alberto Santos Correia.  
José Luís do Amaral Nunes.  
José Maria Roque Lino.  
Manuel Alegre de Melo Duarte.  
Manuel Alfredo Tito de Moraes.

**Partido Social-Democrata (PSD/PPD):**

António Augusto Lacerda de Queiroz.  
Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.  
Francisco Antunes da Silva.  
João Luís Malato Correia.  
José Bento Gonçalves.  
Pedro Augusto Cunha Pinto.  
Rui Manuel de Oliveira Costa.

**Partido Comunista Português (PCP):**

António da Silva Mota.  
Carlos Alfredo de Brito.  
Domingos Abrantes Ferreira.  
João António Torrinhas Paulo.  
Joaquim Gomes dos Santos.

Jorge Manuel Lampreia Patrício.

Maria Margarida Tengarrinha.

Octávio Augusto Teixeira.

Octávio Floriano Rodrigues Pato.

Paulo Simões Areosa Feio.

**Centro Democrático Social (CDS):**

Francisco António Lucas Pires.

João António de Moraes Silva Leitão.

João Gomes de Abreu Lima.

Joaquim Rocha dos Santos.

José António de Moraes Sarmento Moniz.

Narana Sinai Coissoró.

**Agrupamento Parlamentar da União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS):**

António Poppe Lopes Cardoso.

---

**Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos enviado à Mesa para publicação**

Em reunião realizada no dia 23 de Maio de 1984, pelas 11 horas e 30 minutos, foram apreciadas as seguintes substituições:

1) Solicitada pelo Partido Socialista:

Amadeu Augusto Pires (círculo eleitoral de Bragança) por Armando Augusto Martins Vara (esta substituição é pedida para o próximo dia 28 de Maio corrente);

2) Solicitada pelo Partido do Centro Democrático-Social:

António José Tomás Gomes de Pinho (círculo eleitoral de Lisboa) por Luís Afonso Cortez Rodrigues Queiró (esta substituição é pedida para o dia 23 de Maio corrente).

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio nos concorrentes círculos eleitorais.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes.

A Comissão: Presidente, *António Cândido Miranda Macedo* (PS). — Secretário, *José Manuel Maia Nunes de Almeida* (PCP). — Secretário, *Armando Domingos Lima Ribeiro de Oliveira* (CDS) — *António da Costa* (PS) — *Luís Silvério Gonçalves Saisas* (PS) — *Adérrito Manuel Soares Campos* (PSD). — *Daniel Abílio Ferreira Bastos* (PSD) — *Manuel Portugal da Fon-*

*seca* (PSD) — *José Silva Marques* (PSD) — *José Manuel Mendes* (PCP) — *João António Gonçalves do Amaral* (PCP) — *Francisco Menezes Falcão* (CDS) — *João Corregeror da Fonseca* (MDP/CDE) — *Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho* (ASDI).

#### Voto de pesar anunciado pela Mesa

Jacinto do Prado Coelho juntava à sua profissão de professor uma atitude perante a vida de grande humildade intelectual, de tolerância e de íntima relação com os valores comuns a todos os portugueses.

A sua obra de ensaísta foi enformada pela seriedade do estudo e pela honestidade da crítica. Tinha um sentido universalista da nossa literatura e foi professor convidado em universidades estrangeiras, onde era altamente respeitado.

O seu exemplo, que marcou numerosos alunos, é a certeza da continuidade da sua obra.

A Assembleia da República expressa o seu pesar e presta homenagem à figura de Jacinto do Prado Coelho.

Palácio de São Bento, 23 de Maio de 1984. — Os Deputados: *Helena Cidade Moura* (MDP/CDE) — *Sottomayor Cardia* (PS) — *José Vitorino* (PSD) — *João Salgueiro* (PSD) — *Octávio Cunha* (UEDS) — *Fernando de Sousa* (PS) — *António Rebelo de Sousa* (PS) — *Teófilo Carvalho dos Santos* (PS) — *Nogueira de Brito* (CDS) — *Francisco Miguel* (PCP) — *António Gonzalez* (Independente) — e mais 1 signatário.

#### Rectificação ao n.º 97, de 26 de Abril de 1984

##### Intervenção do deputado da ASDI Magalhães Mota

Na p. 4121, col. 2.º, l. 22 e 23, onde se lê «Presidente de Honra das Comemorações do X Aniversário da Revolução» deve ler-se «Presidente da Comissão Executiva das Comemorações do X Aniversário da Revolução».

#### Rectificações ao n.º 98, de 27 de Abril de 1984

##### 1 — Intervenção do deputado do MDP/CDE António Taborda

Na p. 4142, col. 2.º, l. 31 e 32, onde se lê «para decidir os técnicos existentes» deve ler-se «para decidir utilizando os técnicos existentes».

Na mesma página e coluna, l. 36 e 37, onde se lê «o que até aqui não tem acontecido e um bom local ...» deve ler-se «o que até aqui não tem acontecido, e um bom local ...».

##### 2 — Intervenção do deputado do MDP/CDE António Redol

Na p. 4143, col. 1.º, l. 47, onde se lê «0,454 gramas» deve ler-se «454 gramas».

Na mesma página, col. 2.º, l. 25 a 27, onde se lê «outra questão tem de ser levantada e a situação por-

tuguesa é pior do que a internacional» deve ler-se «outra questão tem de ser levantada: a situação portuguesa é pior do que a internacional».

Nas mesmas página e coluna, l. 55 e 56, onde se lê «deste nosso estudo» deve ler-se «nesto nosso estudo».

Nas mesmas página e coluna, l. 65 e 66, onde se lê «o livro branco sobre centrais nucleares» deve ler-se «o Livro Branco sobre Centrais Nucleares».

Na p. 4144, col. 1.º, l. 17, onde se lê «a experiência dos seus próprios grupos nucleares» deve ler-se «a experiência dos grupos nucleares».

Na mesma página, col. 2.º, l. 5 e 6, onde se lê «Noutros países, como a Espanha, por exemplo, especialmente nos menos desenvolvidos» deve ler-se «Noutros países, especialmente nos menos desenvolvidos, como a Espanha, por exemplo».

Na p. 4145, col. 2.º, l. 27 e 28, onde se lê «a participação nacional real poderá ser da ordem dos 55 %» deve ler-se «a participação nacional real poderá ser da ordem dos 35 %».

Nas mesmas páginas e coluna, l. 33 e 34, onde se lê «a preços de 1984» deve ler-se «a preços de início de 1984».

Na p. 4152, col. 1.º, l. 40 a 44, onde se lê «Terá com certeza o seu próprio deputado, que deve ter outras informações ...» deve ler-se «Terá com certeza o Sr. Deputado outras informações ...».

Na mesma página, col. 2.º, l. 53 e 54, onde se lê «o qual, no entanto, seria dado mais tarde, na nossa intervenção» deve ler-se «a qual, no entanto, seria dada mais tarde na nossa intervenção».

Na p. 4153, col. 1.º, l. 8 e 9, onde se lê «na hipótese de crescimento dos consumos ...» deve ler-se «na hipótese de crescimento B dos consumos ...».

Nas mesmas página e coluna, l. 11 e 12, onde se lê «e com uma aceleração de construção e de empreendimentos hidroeléctricos» deve ler-se «e com uma aceleração de construção de empreendimentos hidroeléctricos».

Nas mesmas página e coluna, l. 15 e 16, onde se lê «isso não é de modo algum dramático pois existe uma alternativa» deve ler-se «isso não é de modo algum dramático, pois existe uma alternativa».

Na p. 4154, col. 1.º, l. 41 a 43, onde se lê «outro sobre as possibilidades nacionais contra os detritos radioactivos, outro contra a legislação ...» deve ler-se «outro sobre as possibilidades nacionais quanto aos detritos radioactivos, outro quanto à legislação ...».

Nas mesmas página e coluna, l. 52, onde se lê «Nos meios técnicos fala-se, fazendo-se ...» deve ler-se «Nos meios técnicos fazem-se ...».

Nas mesmas página e coluna, l. 59, onde se lê «as grandes opções energéticas» deve ler-se «as Grandes Opcões Energéticas».

Na p. 4173, col. 1.º, l. 32 e 33, onde se lê «porque ele já fez várias considerações ...» deve ler-se «porque já fez várias considerações ...».

Nas mesmas página e coluna, l. 39 e 40, onde se lê «entre 5 a 9 Mtep, que me parece interessante ...» deve ler-se «entre 5 a 9 Mtep que me parece interessante ...».

Na p. 4181, col. 1.º, l. 54 e 55, onde se lê «Marcaram essa data como limite dos estudos recomendados pelo PEN, do Despacho n.º 22/83» deve ler-se «Marcaram essa data como limite dos estudos recomendados pelo PEN e constantes do Despacho n.º 22/83».

Na p. 4182, col. 1.<sup>a</sup>, l. 47, onde se lê «quilovátilo-hora» deve ler-se «kWh».

Na mesma página, col. 2.<sup>a</sup>, l. 5 e 6, onde se lê «ainda as não possuem» deve ler-se «ainda o não possuem».

Na p. 4183, col. 1.<sup>a</sup>, l. 12 e 13, onde se lê «uma taxa de actualização de 10 %» deve ler-se «uma taxa de actualização de 0 %».

Na p. 4185, col. 2.<sup>a</sup>, l. 5 f., onde se lê «o relatório dos resíduos radioactivos» deve ler-se «o relativo aos resíduos radioactivos».

Na p. 4186, col. 1.<sup>a</sup>, l. 6, onde se lê «Queria perguntar-lhe» deve ler-se «Queria ainda perguntar-lhe».

Nas mesmas página e coluna, l. 7, onde se lê «em resposta a esses estudos» deve ler-se «no âmbito desses estudos».

Na p. 4189, col. 1.<sup>a</sup>, l. 49 a 51, onde se lê «embora possa reconhecer que seja difícil aqui responder mas, no entanto, se houvesse possibilidade, gostaria que o fizesse» deve ler-se «embora possa reconhecer que seja difícil aqui responder; no entanto, se houvesse possibilidade, gostaria que o fizesse».

Na p. 4199, col. 2.<sup>a</sup>, l. 26, onde se lê «Relativamente à investigação e desenvolvimento» deve ler-se «Relativamente a investigação e desenvolvimento».

**3 — Intervenção do deputado do MDP/CDE  
João Corregeador da Fonseca**

Na p. 4177, col. 2.<sup>a</sup>, l. 38, 47, 50 e 58, onde se lê «KVV» deve ler-se «KWU».

Os Redactores: *Maria Leonor Ferreira — José Diogo.*

**PREÇO DESTE NÚMERO 100\$00**

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA